



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

FOLHA nº

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

INTERESSADO: SECRETARIA: SAÚDE

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 18 de março de 2021.


Marcos de Moraes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 093/GS/2021

Bandeirantes, 16 de Março de 2021.

002

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo licitatório visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.**

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



003

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde**, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Publicação da Resolução Número 358, de 29 de Abril de 2005, onde "*Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências*";
- As ações realizadas de forma preventiva, são menos onerosas do que as ações corretivas para readequar um dano, onde minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente;
- De acordo com o número de Unidades de Saúde do Município, em torno de 10 (dez) unidades, todas são geradoras de resíduos hospitalares;
- Conforme geração de resíduos, os mesmos pertencem aos seguintes grupos: *Grupo A* (resíduos infectantes ou biológicos), onde caracterizam todos os resíduos provenientes dos atendimentos ao paciente como, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas, tecidos ou fluídos orgânicos e demais resíduos. *Grupo B* (Químicos e Líquidos de Raio-x), são as sobras de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, efluentes de processadores de imagem e demais resíduos. *Grupo E*: (Perfuro Cortantes), são por exemplo, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas de demais resíduos;
- Conforme necessidade das Unidades de Saúde do município, onde a coleta deverá ser realizada semanalmente, para que não ocorra um acúmulo de resíduos hospitalares em seus ambientes;
- O acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, pois pode gerar a proliferação de doenças, colocando em risco a saúde das pessoas e também do meio ambiente, quando não descartado de forma correta.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, visto que irá contribuir para minimizar a contaminação do meio ambiente, bem como proporcionar a segurança das pessoas, para que não sejam contaminadas caso o descarte seja realizado de forma inapropriada, onde o gerenciamento deverá ser de forma correta, desde a geração dos resíduos, até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública.

Bandeirantes, 16 de Março de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INFORMATIVO DE PESQUISAS



004

Informamos que encaminhamos a solicitação de orçamento para diversas empresas, onde obtivemos retorno apenas de 2 (duas) sendo elas: MEDIC TEC AMBIENTAL CNPJ: 06.183.150/0001-64 e AMBSERV CNPJ: 07.067.001/0001-00.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Após a realização dos orçamentos, foram realizadas as seguintes pesquisas para levantamento do preço médio a ser utilizado no edital: pesquisamos no portal <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, no site <https://www.bancodeprescos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>, realizamos pesquisas em editais.

Não foi possível obter as pesquisa no portal <http://bps.saude.gov.br/login.jsf>, pois não possui compras registradas, e também no portal <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>, visto que ocorreu um erro conforme documento em anexo.

Bandeirantes, 16 de Março de 2021

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUANTITATIVO



005

OBJETIVO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD
01 CÓDIGO 19380	COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A - INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADES BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.	KG	4.000

Bandeirantes, 16 de Março de 2021

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objetivo: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.

Locais de Coleta: Os resíduos deverão ser coletados nas unidades de saúde geradoras do "lixo hospitalar", sendo: Clínica UENP (Unidade de Referência para Atendimentos dos Sintomáticos Respiratórios), Posto Saúde Central, Saúde da Mulher, Posto IBC I, Posto IBC II, Posto Lordani, Posto Teixeira, Posto Invernada, Posto Bela Vista e Samu.

Execução dos Serviços: O serviço de coleta deverá ser realizado semanalmente nos pontos mencionados anteriormente, pelo período de 12 meses (com cláusula de prorrogação/aditivo caso seja necessário), podendo ocorrer alteração de endereço, porém será informado com antecedência.

Estimativa de Quantidade: Atualmente a unidade que gera uma maior quantidade semanal de resíduos hospitalares é a unidade Posto Saúde Central, onde se armazena e posteriormente coleta todo resíduo também produzido no Pronto Atendimento, Setor Odontológico Central e Atendimento Materno Infantil, sendo coletados aproximadamente 22 kg semanalmente (podendo ocorrer variação). Nas demais unidades de saúde, variação de 2kg a 12 kg semanais, podendo ocorrer variação de acordo com os serviços prestados durante a semana. Mensalmente, calculando a produção gerada em todas as unidades de saúde, seria em média 265,176 kg e no último ano, no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, foram gerados 3.182,114 kg.

Projeção: Para o ano de 2021, acredita-se que haverá um aumento na quantidade de resíduos a serem gerados, principalmente os pertencentes ao Grupo E, devendo-se isto ao fato de que as vacinas contra o coronavírus (COVID-19) começaram a ser aplicadas e são utilizados insumos como agulhas, seringas, algodão, dentre outros.

Rota: Considerando os endereços informados anteriormente, realizou-se o cálculo do tempo e km a percorrer, chegando-se aos seguintes dados:

-Aproximadamente 10,7 km entre todas as unidades onde deverão ser realizadas as coletas;

-o tempo estimado, sem parada, da locomoção do veículo é de aproximadamente 33 min, porém, não foi calculado o tempo o qual é gasto para a realização da coleta e pesagem dos resíduos.

Segue em anexo rota traçada entre as Unidades de Saúde integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 16 de Março de 2021


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇOS PARA COLETA



007

Clínica UENP	– Rua Vicente Inácio Filho, S/N, Altos da Vila Maria.
Posto Central	– Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro.
Saúde da Mulher	– Avenida Edelina Meneghel Rando, 341, IBC.
Posto IBC I	– Rua Antonio Ranazzi Bentivenha, S/N, Vila IBC.
Posto IBC II	– Rua Massao Kamiyama, 155, Vila Jardim Paraíso.
Posto Lordani	– Rua Manoel Marques Godinho, S/N, Vila Lordani.
Posto Teixeira	– Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos, s/n, Huberto Teixeira.
Posto Invernada	– Rua São Sebastião, S/N, Invernada.
Posto Bela Vista	– Rua Sussumi Tanaka, S/N, Bela Vista.
Samu	– Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues Nº 735 – Centro

Bandeirantes, 16 de Março de 2021

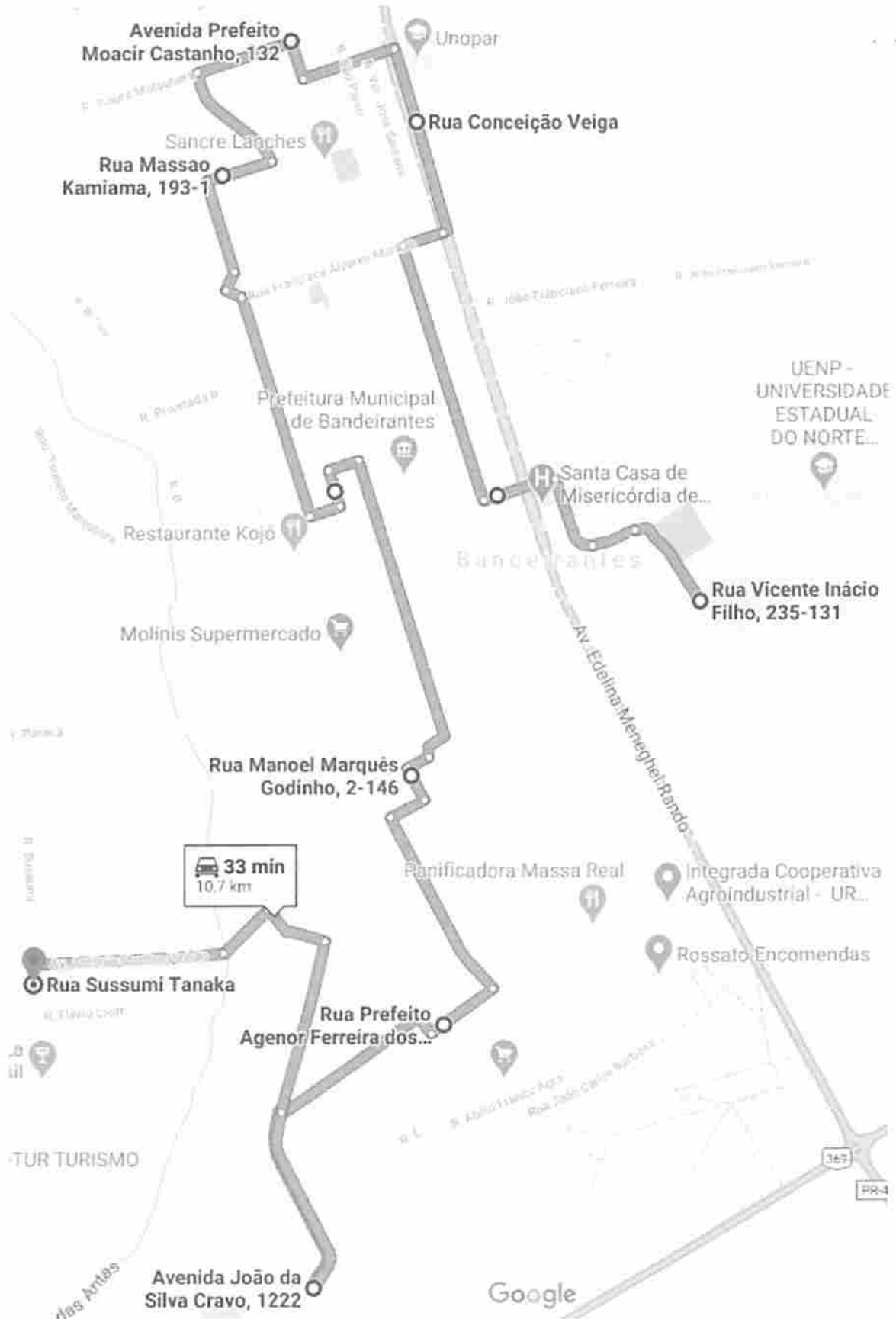
Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



008





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CANCELADO

Orçamento para Bandeirantes

2 mensagens

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: comercialpr@servioeste.com.br


25 de fevereiro de 2021 14:18

010

Boa tarde, iremos montar um processo para contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares para o município de Bandeirantes. Gostaria que nos encaminhasse um orçamento para que possamos dar andamento ao processo licitatório. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

Att
Fernanda

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
cnpj:09.520.756/0001-36
Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661 Centro
Bandeirantes-Pr.
(043) 3145-0512

 DESCRITIVO COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 2021.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: comercialpr@servioeste.com.br

11 de março de 2021 07:13

Bom dia, tudo bem? gostaria de saber, se vc irá conseguir nos fornecer um orçamento para que possamos dar andamento ao processo de Bandeirantes? Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.

att
Fernanda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CANCELADO

ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

2 mensagens


COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: mribeiro@ultrasol.com.br

25 de fevereiro de 2021 14:40

011

Boa tarde, iremos montar um processo para contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares para o município de Bandeirantes. Gostaria que nos encaminhasse um orçamento para que possamos dar andamento ao processo licitatório. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
Att
Fernanda

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
cnpj:09.520.756/0001-36
Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661 Centro
Bandeirantes-Pr.
(043) 3145-0512

 DESCRITIVO COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 2021.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: mribeiro@ultrasol.com.br

11 de março de 2021 07:13

Bom dia, tudo bem? gostaria de saber, se vc irá conseguir nos fornecer um orçamento para que possamos dar andamento ao processo de Bandeirantes? Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

2 mensagens


COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: adm01@serquippr.com.br

25 de fevereiro de 2021 14:40

012

Boa tarde, iremos montar um processo para contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares para o município de Bandeirantes. Gostaria que nos encaminhasse um orçamento para que possamos dar andamento ao processo licitatório. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
Att
Fernanda

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
cnpj:09.520.756/0001-36
Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661 Centro
Bandeirantes-Pr.
(043) 3145-0512

 DESCRITIVO COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 2021.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: adm01@serquippr.com.br

11 de março de 2021 07:12

Bom dia, tudo bem? gostaria de saber, se vc irá conseguir nos fornecer um orçamento para que possamos dar andamento ao processo de Bandeirantes? Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO PARA BANDEIRANTES

2 mensagens


COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: marcelo@bioambiental.com.br

25 de fevereiro de 2021 14:44

013

Boa tarde, iremos montar um processo para contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares para o município de Bandeirantes. Gostaria que nos encaminhasse um orçamento para que possamos dar andamento ao processo licitatório. Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
Att
Fernanda

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
cnpj:09.520.756/0001-36
Rua Prefeito José Mário Junqueira nº661 Centro
Bandeirantes-Pr.
(043) 3145-0512

 DESCRITIVO COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES 2021.docx
15K

COMPRAS SAÚDE <comprassmsband@gmail.com>
Para: Marcelo Gonçalves Dias <marcelo@bioambiental.com.br>

11 de março de 2021 07:12

Bom dia, tudo bem? gostaria de saber, se vc irá conseguir nos fornecer um orçamento para que possamos dar andamento ao processo de Bandeirantes? Desde já agradeço, qualquer dúvida estou à disposição.
att
Fernanda
[Texto das mensagens anteriores oculto]



AMBSERV
TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CANCELADO

014

São José dos Pinhais, 11 de março de 2021.

Proposta Comercial AMB 064.2021

Requisitante:	Município de Bandeirantes		
Entidade:	Pública	Local:	Bandeirantes
Contato:	Fernanda	Telefone:	
Email:	comprassmsband@gmail.com		

Contato Ambserv

Razão Social:	Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda.,		
CNPJ nº	07.067.001/0001-00		
Consultora:	Agatha Paola	Telefone:	(41)3398-2377
Email:	licitacaopr1@ambserv.com.br		

A Ambserv foi fundada em 2004, e consolidou sua marca no mercado de Gerenciamento de Resíduos Industriais e de Serviços de Saúde. A empresa se tornou uma referência no mercado nacional, e está capacitada para atuar em todos os seguimentos para o Gerenciamento de Resíduos (industriais, hospitais, laboratórios, clínicas, órgão governamentais, entre outros).

A AmbServ é uma empresa especializada no gerenciamento total de resíduos, que oferece ao cliente serviços e soluções completas, desde treinamentos, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final de diversos tipos de resíduos.

A equipe técnica-comercial da AmbServ é formada por um quadro profissional altamente qualificado, com profissionais experientes e multidisciplinares, que oferece soluções conforme a necessidade de cada cliente, sempre dentro das legislações vigentes. AmbServ aliando tecnologia, economia e confiabilidade para sua empresa.

1. Objetivo(s) do(s) Serviço(s):

- Coleta, transporte e tratamento de resíduos infectantes (Grupos "A" e "E") por autoclavagem na unidade de tratamento da AmbServ em São José dos Pinhais-PR.
- Armazenamento temporário e encaminhamento para incineração de resíduos químicos e quimioterápicos (Grupo "B").

2. Dados do(s) Serviço(s):

Coleta, transporte, armazenamento, tratamento, descaracterização, destinação final dos resíduos tratados e emissão do certificado de tratamento. A AmbServ executará as atividades citadas de acordo com a Resolução ANVISA/RDC nº 306/04, Resolução CONAMA nº 358/2005 e normas aplicáveis tais como: ABNT NBR 12807,



AMBSERV

TRATAMENTO DE RESÍDUOS

12809, 12810/1993, ABNT NBR 9191/2002, ABNT NBR 10004/2004, ABNT NBR 7500/2005, ABNT NBR 9735/2005, ABNT NBR 13221/2005, ABNT NBR 7503/2006.

3. Acondicionamento e Transporte: A segregação e acondicionamento dos resíduos serão de responsabilidade do estabelecimento gerador. A AmbServ será responsável pela coleta dos resíduos, utilizando funcionários treinados para a atividade, executando o transporte em veículos especiais, devidamente licenciados e identificados para esta atividade.


4. Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1	COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A - INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURANTES. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADES BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES	kg	4000,00	R\$ 12,90	R\$ 51.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 51.600,00

5. Prazo de Início dos Serviços: 10 dias

6. Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.

7. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.


 AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
AVENIDA MARGINAL Nº 4579
FONE: (43) 3571 - 2003 FAX: (43) 3571 - 2887
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

DESCRIPTIVO COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	QUANTIDA DE KG	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	19380	COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A - INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIO-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULACÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.	4000	R\$14,00	R\$56.000,00
TOTAL					

015

Kanara Kluick
06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP
Av. Marginal 4579 PQ. IND. I
Saltinho - CEP:84.940-000
Siqueira Campos - PR

CANCELADO



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
MENOR PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/03/2021.

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://bnc.org.br/> "Acesso Identificado"

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 68.050,00 (sessenta e oito mil e cinquenta reais).

PREÂMBULO

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES DO TIPO A, B E E, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Estefania Tavares Freitas Silva Busato, e Equipe de Apoio, Guilherme Novakoski Bandeira e Cirillo Mottin de Lima, designados pela Portaria nº 02/2021 de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial do Município.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constituí objeto deste PREGÃO o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES DO TIPO A, B E E, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.



ANEXO II

017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

PROCESSO Nº 19/2021

1. O Objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO CORRETA DE LIXO E RESÍDUOS HOSPITALARES DO TIPO A, B E E, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. Critério de julgamento "Menor Preço Por Item".

3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da futura FORNECEDORA.

4. O objeto dessa licitação deverá em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5. O serviço será prestado **PARCELADAMENTE** de acordo com os empenhos emitidos pela **Secretaria Municipal Requisitante.**

6. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Nota de Empenho, quando verificada a necessidade.

7. Na planilha abaixo não consta as colunas "Valor unitário proposto" e "Valor total proposto", visto que a proposta dos licitantes é informada no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras, sem necessidade de apresentação do Anexo I em seu formato físico.

Lote	Item	Descrição	Und	Qunt	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	Coleta, tratamento e destinação correta de lixo e resíduos Hospitalares, tipo A, B e E. As coletas deverão ser realizadas nos locais indicados pelo contratante a cada 15 (quinze) dias. Incluso fornecimento e troca de bombonas por parte do contratado.	Kg	5000	13,61	68.050,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

VALIDADE DO CONTRATO: 9 (nove) MESES

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 15 dias a partir do efetivo recebimento do produto/serviço ou do atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Responsável.

CANCELADO

020

Relatório de Cotação: coleta de lixo hospitalar

Pesquisa realizada entre 16/03/2021 16:05:49 e 16/03/2021 16:09:18

Relatório gerado no dia 16/03/2021 16:09:57 (IP: 131.108.231.13)

Item 1: coleta / tratamento lixo - hospitalar

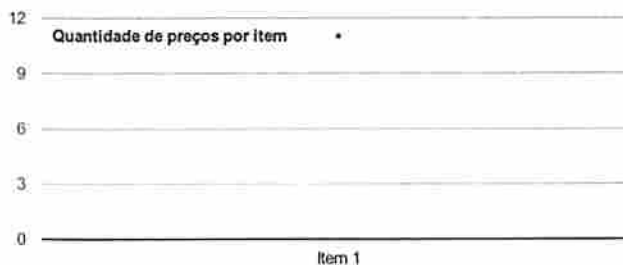
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
11	1	R\$ 13,15 (un)	R\$ 13,15	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Tecnológica Federal do Paraná Campus de Toledo	NºPregão:162020 UASG:150150	16/12/2020	R\$ 8,54
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Leste 1ª Divisão de Exército Campo de Instrução de Gericinó	NºPregão:62020 UASG:160288	04/12/2020	R\$ 15,58
3	COMANDO DO EXERCITO 15 COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO	Dispensa de Licitação Nº 148/2020 UASG: 160227	01/12/2020	R\$ 10,50
4	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira do Acre/4ºBIS	NºPregão:272020 UASG:160002	12/11/2020	R\$ 17,93
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	NºPregão:782020 UASG:987985	11/11/2020	R\$ 18,99
6	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS	Dispensa de Licitação Nº 217/2020 UASG: 155021	01/11/2020	R\$ 14,21
7	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira de Rondônia/6ºBIS	NºPregão:12020 UASG:160346	23/10/2020	R\$ 8,86
8	COMANDO DO EXERCITO 15 COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO	Dispensa de Licitação Nº 101/2020 UASG: 160227	01/10/2020	R\$ 10,50
Valor Unitário				R\$ 13,15

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,15

Valor Global: R\$ 13,15

Valor do Item em relação ao total

● 1) coleta / L...



Detalhamento dos Itens

Item 1: coleta / tratamento lixo - hospitalar

Preço Estimado: R\$ 13,15 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,15

Quantidade Descrição

1 Unidade prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos químicos (rq), incluindo o grupo b dos rss.

CANCELADO
Observação 018
021

R\$ 8,54

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus de Toledo

Objeto: Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final de resíduos gerados nos laboratórios da UTFPR/Toledo pelos próximos 12 (doze) meses..

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Químicos (RQ), incluindo o grupo B dos RSS.

CatSer: 19380 - Coleta , tratamento lixo - hospitalar

Data: 16/12/2020 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:162020 / UASG:150150
Lote/Item: /3
Ata: Link Ata
Adjudicação: 17/12/2020 09:55
Homologação: 18/12/2020 13:31
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1.000
Unidade: Kilograma
UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.392.348/0001-60 SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA R\$ 8,11
* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Químicos (RQ), incluindo o grupo B dos RSS.

Estado: SC Cidade: Chapecó Endereço: VL SAO ROQUE, SN Telefone: (49) 3312-8989

26.522.047/0001-09 CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA R\$ 8,54

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Químicos (RQ) incluindo o grupo B dos RSS. (mediante solicitação)

Estado: SC Cidade: Chapecó Endereço: ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, SN Telefone: (49) 3322-8400 / (49) 3323-8400 / (49) 3322-8400 Email: celuppi@celuppi.com.br

07.075.504/0001-10 ATITUDE AMBIENTAL LTDA R\$ 10,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos Químicos (RQ), incluindo o grupo B dos RSS.

Estado: PR Cidade: Dois Vizinhos Endereço: ESTRADA PRINCIPAL, S/N Nome de Contato: Valdemar José Spielmann

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 15,68

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Divisão de Exército
Campo de Instrução de Gerició

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos gerados no Campo de Instrução de Gerició..

Data: 04/12/2020 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:62020 / UASG:160288
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Adjudicação: 18/12/2020 10:39
Homologação: 18/12/2020 10:41
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 240
Unidade: Metro cúbico
UF: RJ

CANCELADO
019
022

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde Classe I - Grupo B (contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente: medicamentos vencidos, psicotrópicos, resíduos contendo metais pesados, éteres, dentre outros), acondicionados em bombonas de 15 litros e ou coletores de 240 litros, de acordo com a especificidade do resíduo. A ser recolhido em viatura adequada, de acordo com a legislação vigente (viatura baú) Deverá ser submetido ao tratamento adequado; incineração, ou conforme com a legislação vigente, de acordo com especificidade do resíduo. Conforme Termo de Referência.

CatSer: 19380 - Coleta , tratamento lixo - hospitalar

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.454.836/0001-78 * VENCEDOR *	LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA	R\$ 15,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: *Serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde – Classe I: Grupo B (contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente: medicamentos vencidos, psicotrópicos, resíduos contendo metais pesados, éteres, dentre outros), acondicionados em bombonas de 15 litros e ou coletores de 240 litros, de acordo com a especificidade do resíduo. A ser recolhido em viatura adequada, de acordo com a legislação vigente (Viatura baú). Deverá ser submetido ao tratamento adequado; incineração, de acordo com a legislação vigente. Recolhimento uma vez por semana ou sob demanda (quando solicitado pela CONTRATANTE). Será fornecido todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços (contêineres de 240L na cor branca e bombonas plásticas com tampa).Serão recolhidas a quantia máxima mensal de 20m³, perfazendo-se 240m³ a o ano. Todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidas em regime de comodato. A validade desta proposta é de 90(noventa) dias. O tempo de duração do contrato é de 12 (doze) meses renováveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme decreto nº 7892/13. O serviço será realizado dentro das normas vigentes no que diz respeito aos órgãos fiscalizadores (Vigilância Sanitária/ANVISA, COMLURB, IBAMA e INEA-RJ), tendo assim compromisso com a sustentabilidade ambiental. Os nossos funcionários sempre estarão devidamente uniformizados e usando o equipamento de proteção individual (EPI) e portando crachás de identificação. Nossos funcionários recebem treinamentos periódicos, a fim de promover um atendimento melhor e com maior segurança. Caso haja defeito no veículo que impeça a realização dos serviços, o mesmo será substituído imediatamente por outro com a mesma especificação técnica e mesma guarnição. A nossa empresa cumpre rigorosamente as normas e emendas da COMLURB, CET-RIO, e os demais órgãos de regulamentação e fiscalização. Os resíduos coletados serão acompanhados dos respectivos manifestos de resíduos, emitidos pelo Gerador no Sistema de Manifesto de Resíduos, devidamente acompanhados pelo Gerador, Transportador e Receptor, atendendo a NOP 35 do INEA, que serão destinados para locais devidamente autorizados pela COMLURB e também em Aterro Sanitário licenciado pelo Órgão Ambiental de acordo com as normas vigentes. A Empresa fornecerá um controle de recolhimento dos resíduos diariamente com data, quantidade de material coletado e assinatura do funcionário, em duas vias. Um a via deve ser entregue ao fiscal do contrato do CIG ou Responsável designado para este fim. Será fornecido um relatório mensal sobre os serviços executados. Os resíduos coletados serão transportados devidamente lonados para evitar o seu espalhamento e serão destinados somente em locais devidamente autorizados pela COMLURB e/ou em Central de Tratamentos Resíduos – CTR, licenciados pelo órgão ambiental competente de acordo com as normas vigentes. Não haverá ônus de destinação final para a contratante. A empresa atende aos critérios de Sustentabilidade ambiental considerando a Lei 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos / Resol. CONAMA 358 de 29/04/2015, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso e toda legislação que relata. O preço da retirada das eventuais coletas excedentes e ou extraordinárias não será alterado, ou seja, será mantido o mesmo valor acordado no contrato. Nos valores propostos já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a prestação dos serviços. Nesta proposta já está incluso o valor da elaboração do plano de gerenciamento dos resíduos sólidos o qual constará a previsão de reciclagem de no mínimo 8% dos resíduos recolhidos, e todos os acessórios, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços. Sempre que a contratada for acionada pela administração da contratante, atenderá no prazo de 24(vinte e quatro) horas. *

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Mesquita	R FERREIRA VIANA, 280	Ernesto Balbino da Silva	(21) 2696-4620	landtec@landteccengenharia.com.br

04.517.241/0001-63	GRI KOLETA - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS S.A.	R\$ 16,35
--------------------	---	-----------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde – Classe I: Grupo B (contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente: medicamentos vencidos, psicotrópicos, resíduos contendo metais pesados, éteres, dentre outros), acondicionados em bombonas de 15 litros e ou coletores de 240 litros, de acordo com a especificidade do resíduo. A ser recolhido em viatura adequada, de acordo com a legislação vigente (Viatura baú). Deverá ser submetido ao tratamento adequado; incineração, de acordo com a legislação vigente.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RJ	Rio de Janeiro	AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 8745	(21) 2560-0468/ (21) 2560-0579

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,50

Órgão: COMANDO DO EXERCITO 15 COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO	Data: 01/12/2020 00:00
Objeto: Aquisição de serviço de recolhimento de lixo hospitalar.	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição: COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR - COLETA , TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	SRP: NÃO
CatSer: 19380 - Coleta , tratamento lixo - hospitalar	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 148/2020 / UASG: 160227
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 380
	Unidade: Kilograma

UF: PR

CANCELADO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.680.158/0001-61 * VENCEDOR *	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	R\$ 10,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: COLETA, TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		
Estado: PR	Cidade: Cianorte	Endereço: AV GOIAS, 431
Nome de Contato: Marcelo		Telefone: (44) 3631-1829
Email: marcelo@bioambiental.com.br		

023

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,93

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 17ª Brigada de Infantaria de Selva Comando de Fronteira do Acre/4ºBIS	Data: 12/11/2020 11:33 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:272020 / UASG:160002 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Adjudicação: 13/11/2020 12:13 Homologação: 13/11/2020 12:26 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1.600 Unidade: Kilograma UF: AC
Objeto: Serviço de coleta de resíduos, transporte e tratamento de lixo hospitalar para atender o Posto Médico da Guarnição de Rio Branco do Comando de Fronteira Acre, 4º Batalhão de Infantaria de Selva..	
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Coleta, tratamento lixo - hospitalar CatSer: 19380 - Coleta, tratamento lixo - hospitalar	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.273.219/0001-06 * VENCEDOR *	M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA	R\$ 17,93
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES (LIXO HOSPITALAR) PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO PMGu RBO/4ºBIS		
Estado: RO	Cidade: Ji-Paraná	Endereço: RUA D, S/N
Telefone: (69) 3421-3520 / (69) 3422-1368 / (69) 3421-3520		Email: lamar.cnt@uol.com.br

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,99

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA	Data: 11/11/2020 08:31 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:782020 / UASG:987985 Lote/Item: /1 Ata: Link Ata Adjudicação: 11/11/2020 10:05 Homologação: 13/11/2020 10:27 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 7.200 Unidade: Kilograma UF: PR
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos oriundos de serviços da saúde, dos grupos a, b e e, de acordo com rdc 222 da anvisa e resolução 358/2005 do conama..	
Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE. GUPOS A, B E E - MEDIA DE 600 KG / MÊS - COLETA QUINZENAL CatSer: 19380 - Coleta, tratamento lixo - hospitalar	

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.392.348/0001-60 * VENCEDOR *	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 18,99

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE. GUPOS A, B E E - MEDIA DE 600 KG / MÉS - COLETA QUINZENAL

Estado:
SCCidade:
ChapecóEndereço:
VL SAO ROQUE, SNTelefone:
(49) 3312-8989

024

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 14,21

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MINAS GERAIS

Objeto: Aquisição de serviço de coleta de Resíduos de esfigmomanômetro com coluna de mercúrio e termômetros de mercúrio -Grupo B.

Descrição: COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR - COLETA, TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

CatSer: 19380 - Coleta, tratamento lixo - hospitalar

Data: 01/11/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 217/2020
 / UASG: 155021

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 171

Unidade: Kilograma

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

54.097.159/0002-86 APLIQUIM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 * VENCEDOR *

R\$ 14,21

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: COLETA, TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Estado:
SPCidade:
PaulíniaEndereço:
AVENIDA IRENE KARCHER, 1201Telefone:
(19) 3884-9444Email:
legal@llxconsultoria.com.br

Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 8,86

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar da Amazônia
 17ª Brigada de Infantaria de Selva
 Comando de Fronteira de Rondônia/6ºBIS

Objeto: Aquisição de serviço de recolhimento e destinação de lixo hospitalar produzido pelo Centro de atendimento a Dependentes, Inativos e Pensionistas (CADIP) do comando de Fronteira Rondônia/6º Batalhão de Infantaria de Selva. Pregão 01/2020..

Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Coleta externa, transporte, tratamento (Incineração) e destinação final dos resíduos de serviços de saúde

CatSer: 19380 - Coleta, tratamento lixo - hospitalar

Data: 23/10/2020 05:09

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 12020 / UASG: 160346

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 23/10/2020 16:10

Homologação: 30/10/2020 12:32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 850

Unidade: Kilograma

UF: RO

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.868.091/0001-59 LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
 * VENCEDOR *

R\$ 8,86

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Coleta Externa, Transporte, Tratamento (Incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde

Endereço:

AC LINHA C-55, KM 02, LOTE 01/A1, GLEBA 03, S/N

Telefone:
(69) 3535-1121Email:
capitaoreg1@capitaoassessoria.com.br

CANCELADO

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das Propostas Finais

R\$ 10,50

Órgão: COMANDO DO EXERCITO
15 COMPANHIA DE INFANTARIA MECANIZADO

Objeto: Aquisição de serviço de recolhimento de lixo hospitalar.

Descrição: COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR - SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE LIXO HOSPITALAR.

CatSer: 19380 - Coleta , tratamento lixo - hospitalar

Data: 01/10/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 101/2020 / UASG: 160227

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 190

Unidade: Kilograma

UF: PR

025

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
08.680.158/0001-61 * VENCEDOR *	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA	R\$ 10,50			
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE LIXO HOSPITALAR.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cianorte	AV GOIAS, 431	Marcelo	(44) 3631-1829	marcelo@bioambiental.com.br

Proxy Error

The proxy server received an invalid response from an upstream server.
The proxy server could not handle the request *GET*.

Reason: Error reading from remote server

Additionally, a 502 Bad Gateway error was encountered while trying to use an ErrorDocument to handle the request.

CANCELADO
026

0

029

Google
preço do kg para coleta de e resíduos hospitalares

Seu local: Bandeirantes, PR

CLASSIFICAR POR: PADRÃO

Preço

- Até R\$ 30
- R\$ 30 - R\$ 50
- R\$ 50 - R\$ 100
- Acima de R\$ 100

Categoria

- Lixeiras
- Sacos de lixo

Condição

- Itens novos
- Itens usados

Vendedor

- Americanas.com
- Casos Bahia
- Extra.com.br
- Mercado Livre
- Portofino.com
- IMATS

Conteiner de Lixo de 1100 litros - Branco - Power Bear

• caixa de Rodas PRO - ideal para Operação de Coleta Mecanizada (ABA Re-Utilizável e Reutilizável) Conteiner de Lixo (Container)

R\$ 1.599,00
Loja Power Bear

Lixeira Hospitalar Branca 50 Litros Com Pedal E Adesivo Infectante

As Lixeiras Plásticas de 50 litros com pedal são fabricadas sob o mais alto padrão de qualidade, injetadas em máquinas de alta

R\$ 325,65
Americanas.com

Coletor Resíduos PERFUROCORT Polietileno /1 Amarelo Descárpock

Indicações: Desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a Saúde gerados em

R\$ 25,54
Clinicompas

Comparar preços de 4 lojas

Sacos para lixo hospitalar infectante pacote com 100 unidades - 50 L

14:29
12/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO 027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 030 Rubrica _____

Bandeirantes, 18 de março de 2021.

Ilmo. Sr.


CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Saúde = {
3600 FR 000
3390 FR 311
4190 FR 000

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 031 Rubrica _____

031

Bandeirantes, 18 de março de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº ~~029~~ Rubrica _____

032

[Handwritten signature]

Bandeirantes, 18 de março de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

[Handwritten signature]

JAEISON RAMALHO MATTA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bandeirantes
Solicitação 110/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

CANCELADO
030
033
 Página 1

Fluxograma

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
110	Contratação de Serviço	18/03/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	138/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110001	Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome		12 Meses	
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
Entrega			
Local			
EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES			

Descrição:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde

Justificativa:

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Publicação da Resolução Número 358, de 29 de abril de 2005, onde "Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências";
- As ações realizadas de forma preventiva, são menos onerosas do que as ações corretivas para readequar um dano, onde minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente;
- De acordo com o número de Unidades de Saúde do Município, em torno de 10 (dez) unidades, todas são geradoras de resíduos hospitalares;
- Conforme geração de resíduos, os mesmos pertencem aos seguintes grupos: Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos), onde caracterizam todos os resíduos provenientes dos atendimentos ao paciente como, por exemplo: algodão, gases, compressas, luvas, espátulas, tecidos ou fluidos orgânicos e demais resíduos. Grupo B (Químicos e Líquidos de Raios-X), são as sobras de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, efluentes de processadores de imagem e demais resíduos. Grupo C: (Perfuro Cortantes), são por exemplo, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas de demais resíduos;
- Conforme necessidade das Unidades de Saúde do município, onde a coleta deverá ser realizada semanalmente, para que não ocorra um acúmulo de resíduos hospitalares em seus ambientes;
- O acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, pois pode gerar a proliferação de doenças, colocando em risco a saúde das pessoas e também do meio ambiente, quando não descartado de forma correta.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, visto que irá contribuir para minimizar a contaminação do meio ambiente, bem como proporcionar a segurança das pessoas, para que não sejam contaminadas caso o descarte seja realizado de forma inapropriada, onde o gerenciamento deverá ser de forma correta, desde a geração dos resíduos, até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública.

Lote
001 Lote 001

	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	11	SECRETARIA DE SAÚDE				
	001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1001-6057	INCENTIVO FINANCEIRO CUSTEIO - ESTADO - FR 311				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	03390	00311 Incentivo Financeiro de Custeio - Estado				Do Exercício
023076		COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT	KG	1.200,00	12,21	14.652,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 110/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

CANCELADO

031

Página:2

E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.

Total da dotação 14.652,00

11 SECRETARIA DE SAÚDE
 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03600 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

					Do Exercício
023076	COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIO-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.	KG	1.200,00	12,21	14.652,00

Total da dotação 14.652,00

TOTAL 29.304,00

TOTAL GERAL 29.304,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1001.6057		14.652,00
Cod 03390 Fonte 00311 G.Fonte E		14.652,00
11.001.10.301.1003.6069		14.652,00
Cod 03600 Fonte 00303 G.Fonte E		14.652,00

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 111/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

CANCELADO

035

Página: 1

Encargado

Solicitação		Emitted em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
111	Contratação de Serviço	18/03/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1255422	WANDERSON DE OLIVEIRA	139/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
110006	Divisão de Agendamento da Saúde	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
11	SECRETARIA DE SAÚDE	EM ATÉ 30 DIAS	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		12 Meses	

Descrição:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde

Justificativa:

Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Publicação da Resolução Número 358, de 29 de abril de 2005, onde "Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências";
- As ações realizadas de forma preventiva, são menos onerosas do que as ações corretivas para readequar um dano, onde minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente;
- De acordo com o número de Unidades de Saúde do Município, em torno de 10 (dez) unidades, todas são geradoras de resíduos hospitalares;
- Conforme geração de resíduos, os mesmos pertencem aos seguintes grupos: Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos), onde caracterizam todos os resíduos provenientes dos atendimentos ao paciente como, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas, tecidos ou fluidos orgânicos e demais resíduos. Grupo B (Químicos e Líquidos de Raio-x), são as sobras de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, efluentes de processadores de imagem e demais resíduos. Grupo C: (Perfuro Cortantes), são por exemplo, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas de demais resíduos;
- Conforme necessidade das Unidades de Saúde do município, onde a coleta deverá ser realizada semanalmente, para que não ocorra um acúmulo de resíduos hospitalares em seus ambientes;
- O acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, pois pode gerar a proliferação de doenças, colocando em risco a saúde das pessoas e também do meio ambiente, quando não descartado de forma correta.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, visto que irá contribuir para minimizar a contaminação do meio ambiente, bem como proporcionar a segurança das pessoas, para que não sejam contaminadas caso o descarte seja realizado de forma inapropriada, onde o gerenciamento deverá ser de forma correta, desde a geração dos resíduos, até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
11 SECRETARIA DE SAÚDE					
006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE					
10.301.1001-6083 ATENÇÃO BASICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
04190 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)					
023076	COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO N°358/04	KG	1.600,00	12,21	19.536,00

Do Exercício



Município de Bandeirantes
Solicitação 111/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

CANCELADO

036

Página 2

DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE. OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULÇÃO N°420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR. CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.

Total da dotação	19.536,00
TOTAL	19.536,00
TOTAL GERAL	19.536,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.006.10.301.1001.6083	19.536,00
Cod 04190 Fonte 0303 G.Fonte E	19.536,00

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes
Solicitação 111/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

CANCELADO

036

Página 2

DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.

Total da dotação 19.536,00

TOTAL 19.536,00

TOTAL GERAL 19.536,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.006.10.301.1001.6083	19.536,00
Cod 04190 Fonte 00303 G.Fonte E	19.536,00

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Publicação da Resolução Número 358, de 29 de abril de 2005, onde "Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências";
- As ações realizadas de forma preventiva, são menos onerosas do que as ações corretivas para readequar um dano, onde minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente;
- De acordo com o número de Unidades de Saúde do Município, em torno de 10 (dez) unidades, todas são geradoras de resíduos hospitalares;
- Conforme geração de resíduos, os mesmos pertencem aos seguintes grupos: Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos), onde caracterizam todos os resíduos provenientes dos atendimentos ao paciente como, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas, tecidos ou fluidos orgânicos e demais resíduos. Grupo B (Químicos e Líquidos de Raio-x), são as sobras de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, efluentes de processadores de imagem e demais resíduos. Grupo C: (Perfuro Cortantes), são por exemplo, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas de demais resíduos;
- Conforme necessidade das Unidades de Saúde do município, onde a coleta deverá ser realizada semanalmente, para que não ocorra um acúmulo de resíduos hospitalares em seus ambientes;
- O acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, pois pode gerar a proliferação de doenças, colocando em risco a saúde das pessoas e também do meio ambiente, quando não descartado de forma correta.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, visto que irá contribuir para minimizar a contaminação do meio ambiente, bem como proporcionar a segurança das pessoas, para que não sejam contaminadas caso o descarte seja realizado de forma inapropriada, onde o gerenciamento deverá ser de forma correta, desde a geração dos resíduos, até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública.

3. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 3.2.

3.1. DO ORÇAMENTO:

- AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ. 07.067.0001/0001-00;
- MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP – 06.183.150/0001-64;
- MUNICIPIO DE BOCAÍUVA DO SUL – PR;

CANCELADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

038

- d) PAINEL DE PREÇOS;
- e) BANCO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	AMBSERV	MEDIC TEC	MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL - PR	PAINEL DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	VLRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4000		COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADES BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAGEM, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR	12,90	14,00	13,61	7,40	13,15	12,21	48.840,00

CANCELADO 039



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

011

CANCELADO 038

3.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	4000	KG	COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIO-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.		12,21	48.840,00
TOTAL						48.840,00

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO 039

042

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;
- 4.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- 4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.
- 4.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 4.6. **O serviço será executado semanalmente.**
- 4.7. **ENDEREÇOS PARA COLETA:**
- 4.7.1. CLÍNICA UEMP – Rua Vicente Inácio Filho s/n, Altos da Vila Maria;
 - 4.7.2. POSTO CENTRAL – Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661, centro;
 - 4.7.3. SAÚDE DA MULHER – Avenida Edelina Meneghel Rando nº 341, Vila Macedo (IBC);
 - 4.7.4. POSTO IBC I – Rua Antônio Ranazzi Bentivenha s/n, Vila Santa Terezinha (IBC);
 - 4.7.5. POSTO IBC II – Rua Massao Kamiyama nº 155, Jardim Paraíso;
 - 4.7.6. POSTO LORDANI – Rua Manoel Marques Godinho s/n, Vila Lordani;
 - 4.7.7. POSTO TEIXEIRINHA – Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos s/n, Conjunto Habitacional Huberto Teixeira I;
 - 4.7.8. POSTO INVERNADA – Rua São Sebastião s/n, Bairro Invernada;
 - 4.7.9. POSTO BELA VISTA – Rua Sussumi Tanaka s/n, Vila Bela Vista;
 - 4.7.10. SAMU – Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues nº 735, centro.
- 4.8. A aceitação definitiva do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o prazo de execução do serviço prestado.
- 4.12. O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Responsável pelo recebimento:
- 5.1.1 O Sr Wanderson de Oliveira.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

043

CANCELADO

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

6.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de execução.

6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do serviço executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do serviço em questão.

6.3. CONTRATADA:

6.3.1 §1º - Assegurar a execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

8.1.2. O recebimento do serviço e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.

8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.

8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

014

- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O serviço será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares fornecimento e uso.
- 9.1.11. Se houver execução em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver execução em desacordo.
- 9.1.13. A não correção do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Semanalmente
- 10.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
- 10.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.
- 10.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 05/2021-PMB

Bandeirantes-Pr, 18 de março de 2021

Wanderson de Oliveira
Secretária de Saúde



CANCELADO
015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

6 - Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 22 de março de 2021.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

046

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:
() há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2020, no montante de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 22 de março de 2021.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.


2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utilizam-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.
() à prazo.

3. Origem de Recursos:

() Próprios.
() Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 22 de março de 2021


José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

047

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2021

Bandeirantes, 22 de março de 2021.

DE: PREGOEIRO

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021-PMB e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame SEM COTA EXCLUSIVA para empresas ME, EPP ou MEI, tendo em vista não haver no mínimo 03 fornecedores competitivos enquadrados no sistema de micro e pequena empresa, conforme Art. 49 inciso III, da Lei Complementar 123/06.

Cordialmente,

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

048

0

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 05/2021-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021-PMB.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais);

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: SEMANALMENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Saúde

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - www.bandeirantes.pr.gov.br;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Diário Oficial da União;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as **08h:00m** do dia **16/05/2021**;
Abertura; análise das propostas e disputa de preços: das **09h00min** do dia **16/05/2021**;
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

049

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes

EQUIPE DE APOIO: José Celestino Fontolan e Antônio Donizete da Silva

PORTARIA 1.505/2021 de 05/05/2021

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

CANCELADO

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.**
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,
- 4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**



CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

052

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 16/05/2021 às 09:00hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CANCELADO 090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

053

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de **RS 500,00 (quinhentos) reais**.
- 7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

054

- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1. no país;
 - 7.27.2. por empresas brasileiras;
 - 7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

055

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como identificação do fornecedor e procedência, além de outras informações pertinentes, a propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

056

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:**
- 9.13.1. Habilitação Jurídica;**
 - 9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
 - 9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;**
 - 9.13.4. Qualificação Técnica.**
 - 9.13.5. Declaração Unificada.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

057

- 9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **conforme item 10.3.5 do Edital**. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs**, contados da convocação.
- 9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.
- 9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.22.1 – Habilitação Jurídica, 9.22.2 - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.22.3 - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;



9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JUNTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) **ou Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos



do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- b) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

050

CANCELADO 057

item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do serviço e identificação do fornecedor (razão social);

10.3.5. **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), caso o valor contratado de dismas, será arredondado para menor.**

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



CANCELADO 059

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

062

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, poderão ser consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. O licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



CANCELADO 060
063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

054

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

065

- 17.2.3. O preço unitário;
- 17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;
- 17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;
- 17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;

22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



- 22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.
- 22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.
- 25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.
- 25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CANCELADO 067

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

070

- 25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
- 25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
- 25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, de de 2021.

Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde**, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Publicação da Resolução Número 358, de 29 de abril de 2005, onde "Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências";
- As ações realizadas de forma preventiva, são menos onerosas do que as ações corretivas para readequar um dano, onde minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente;
- De acordo com o número de Unidades de Saúde do Município, em torno de 10 (dez) unidades, todas são geradoras de resíduos hospitalares;
- Conforme geração de resíduos, os mesmos pertencem aos seguintes grupos: Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos), onde caracterizam todos os resíduos provenientes dos atendimentos ao paciente como, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas, tecidos ou fluídos orgânicos e demais resíduos. Grupo B (Químicos e Líquidos de Raio-x), são as sobras de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, efluentes de processadores de imagem e demais resíduos. Grupo C: (Perfuro Cortantes), são por exemplo, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas de demais resíduos;
- Conforme necessidade das Unidades de Saúde do município, onde a coleta deverá ser realizada semanalmente, para que não ocorra um acúmulo de resíduos hospitalares em seus ambientes;
- O acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, pois pode gerar a proliferação de doenças, colocando em risco a saúde das pessoas e também do meio ambiente, quando não descartado de forma correta.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, visto que irá contribuir para minimizar a contaminação do meio ambiente, bem como proporcionar a segurança das pessoas, para que não sejam contaminadas caso o descarte seja realizado de forma inapropriada, onde o gerenciamento deverá ser de forma correta, desde a geração dos resíduos, até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

072

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Objetivo:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.
- **Locais de Coleta:** Os resíduos deverão ser coletados nas unidades de saúde geradoras do “lixo hospitalar”, sendo: Clínica UENP (Unidade de Referência para Atendimentos dos Sintomáticos Respiratórios), Posto Saúde Central, Saúde da Mulher, Posto IBC I, Posto IBC II, Posto Lordani, Posto Teixeira, Posto Invernada, Posto Bela Vista e Samu.
- **Execução dos Serviços:** O serviço de coleta deverá ser realizado semanalmente nos pontos mencionados anteriormente, pelo período de 12 meses (com cláusula de prorrogação/aditivo caso seja necessário), podendo ocorrer alteração de endereço, porém será informado com antecedência.
- **Estimativa de Quantidade:** Atualmente a unidade que gera uma maior quantidade semanal de resíduos hospitalares é a unidade Posto Saúde Central, onde se armazena e posteriormente coleta todo resíduo também produzido no Pronto Atendimento, Setor Odontológico Central e Atendimento Materno Infantil, sendo coletados aproximadamente 22 kg semanalmente (podendo ocorrer variação). Nas demais unidades de saúde, variação de 2kg a 12 kg semanais, podendo ocorrer variação de acordo com os serviços prestados durante a semana. Mensalmente, calculando a produção gerada em todas as unidades de saúde, seria em média 265,176 kg e no último ano, no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, foram gerados 3.182,114 kg.
- **Projeção:** Para o ano de 2021, acredita-se que haverá um aumento na quantidade de resíduos a serem gerados, principalmente os pertencentes ao Grupo E, devendo-se isto ao fato de que as vacinas contra o coronavírus (COVID-19) começaram a ser aplicadas e são utilizados insumos como agulhas, seringas, algodão, dentre outros.
- **Rota:** Considerando os endereços informados anteriormente, realizou-se o cálculo do tempo e km a percorrer, chegando-se aos seguintes dados:
 - Aproximadamente 10,7 Km entre todas as unidades onde deverão ser realizadas a coletas;
 - O tempo estimado, sem parada, da locomoção do veículo é de aproximadamente 33 min, porém, não foi calculado o tempo o qual é gasto para a realização da coleta e pesagem dos resíduos.

Segue em anexo rota traçada entre as Unidades de Saúde integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Bandeirantes

4. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 4.2.

4.1. DO ORÇAMENTO:

- a) AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ. 07.067.0001/0001-00;
- b) MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP – 06.183.150/0001-64;
- c) MUNICIPIO DE BOCAÍUVA DO SUL – PR;
- d) PAINEL DE PREÇOS;
- e) BANCO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	AMBSERV	MEDIC TEC	MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL - PR	PAINEL DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	VLRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4000		COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADES BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAGEM, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR	12,90	14,00	13,61	7,40	13,15	12,21	48.840,00

CANCELADO 070

073



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

075

4.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	4000	KG	COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFUROCORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADES BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO		12,21	48.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

076

	MENSALMENTE.			
TOTAL				48.840,00

- 4.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;
3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;
- 5.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 5.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- 5.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.
- 5.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 5.6. O serviço será executado semanalmente.
- 5.7. ENDEREÇOS PARA COLETA:
- 5.7.1. CLÍNICA UEMP – Rua Vicente Inácio Filho s/n, Altos da Vila Maria;
 - 5.7.2. POSTO CENTRAL – Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661, centro;
 - 5.7.3. SAÚDE DA MULHER – Avenida Edelina Meneghel Rando nº 341, Vila Macedo (IBC);
 - 5.7.4. POSTO IBC I – Rua Antônio Ranazzi Bentivenha s/n, Vila Santa Terezinha (IBC);
 - 5.7.5. POSTO IBC II – Rua Massao Kamiyama nº 155, Jardim Paraíso;
 - 5.7.6. POSTO LORDANI – Rua Manoel Marques Godinho s/n, Vila Lordani;
 - 5.7.7. POSTO TEIXEIRINHA – Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos s/n, Conjunto Habitacional Huberto Teixeira I;
 - 5.7.8. POSTO INVERNADA – Rua São Sebastião s/n, Bairro Invernada;
 - 5.7.9. POSTO BELA VISTA – Rua Sussumi Tanaka s/n, Vila Bela Vista;
 - 5.7.10. SAMU – Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues nº 735, centro.
- 5.8. A aceitação definitiva do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o prazo de execução do serviço prestado.
- 5.12. O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Responsável pelo recebimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

6.1.1 O Sr Wanderson de Oliveira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

7.2. CONTRATANTE:

7.2.1 efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

7.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de execução.

7.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

7.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do serviço executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do serviço em questão.

7.3. CONTRATADA:

7.3.1 §1º - Assegurar a execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

9.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

9.1.2. O recebimento do serviço e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.

9.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.

9.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

078

- 9.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 9.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exige a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

10.1.O serviço será recusado:

- 10.1.1. Se adulterado.
- 10.1.2. Se alterado.
- 10.1.3. Se avariado.
- 10.1.4. Se corrompido.
- 10.1.5. Se deteriorado.
- 10.1.6. Se fraudado.
- 10.1.7. Se falsificado.
- 10.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 10.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 10.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares fornecimento e uso.
- 10.1.11. Se houver execução em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 10.1.12. Se houver execução em desacordo.
- 10.1.13. A não correção do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Semanalmente

11.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

11.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

11.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 05/2021-PMB

13. MAPA COM TRAJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

080

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes - papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2021-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.**

2.2. Proposta de Preços, deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertado, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	4000	KG	COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIO-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS		12,21	48.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

031

	<p>DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.</p>		
TOTAL			48.840,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

032

	abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

033

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, para participar do processo licitatório em referência que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde** que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO –
ME/EPP

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

035

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2021-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021 - PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr^a , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^a , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 05/2021 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em / / .

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 05/2021-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO 082

086

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço prestado e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços fornecidos, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - A Prestação de Serviços será semanalmente.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

037

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do objeto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - A prestação de serviços será semanalmente.

§2º - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§3º - O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§4º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços executados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA fornecer fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

088

junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO OBJETO

§1º - Os serviços entregue serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa



de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



CANCELADO 087

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

031

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr Wanderson de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

092

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Semanalmente

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO



CANCELADO
090

094

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.501/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR).

JIELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2021, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78 e

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

- **PAULO ROBERTO XAVIER**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.089.445-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 702.614.159-72;
- **ANTONIO DONIZETE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.713.550-3/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 367.651.559-53;

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



CANCELADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

095

- > **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.332.786-2/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 048.111.449-10;
- > **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 006.228.379-83; e
- > **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**, portador da Carteira de Identidade RG nº 188.425-7/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 305.411079-68;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

096

PARECER JURÍDICO Nº. 53/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 45/2021. Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº. 05/2021, para contratação do serviço de coleta e tratamento de resíduos da Secretaria de Saúde do Município.

Consta no presente certame: solicitação e justificativa do Secretário de Saúde; Quantitativo; Projeto Básico do serviço que deverá ser prestado; E-mails solicitando orçamentos; Orçamentos; Pregão de Outro Ente Público; Pesquisa no Banco de Preços de Saúde; Pesquisa Painel de Preços; Solicitação do Diretor de Compras e do Secretário de Administração; despacho do prefeito autorizando o pleito; Termo de Referência; Parecer Contábil de Disponibilidade Orçamentária; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX - Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discricionariedade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...);

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Importante orientar, ainda, que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de processo licitatório de outros entes públicos, orçamentos, pesquisa do sitio painel de preços e, inclusive os valores adjudicados no ano passado, para servir como base de preços de mercado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 01 de abril de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR n.º. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 05/2021-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021-PMB.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais);

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: SEMANALMENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Saúde

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Diário Oficial da União;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as **08h:00m** do dia **23/04/2021**;
Abertura; análise das propostas e disputa de preços: das **09h00min** do dia **23/04/2021**;
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Marcos de Moraes

EQUIPE DE APOIO: José Celestino Fontolan e Antônio Donizete da Silva

PORTARIA 1.505/2021 de 05/05/2021

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.

Acesso identificado no link- www.comprasgovernamentais.gov e www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITEM(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.**

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. As empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf,

4.1.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal 753/2017.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

103

- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Ns valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico "internet", por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 23/04/2021 às 09:00hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.
- 7.9. **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107
①

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, írisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como identificação do fornecedor e procedência, além de outras informações pertinentes, a propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da Município - TCU:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>



9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.13.1. Habilitação Jurídica;

9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;

9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, conforme item 10.3.5 do Edital. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs à 17:00hrs**, contados da convocação.

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.19. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens 9.22.1 – **Habilitação Jurídica**, 9.22.2 - **Regularidade fiscal e trabalhista** e 9.22.3 - **Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.20. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.21. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;



9.16.1. Poderá ser solicitado o envio por e-mail da documentação referente ao item 9.18 apresentado no SICAF para a conferência.

9.22. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR E APRESENTAR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JUNTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.22.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF, ou;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.22.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (Ex. Estado do Paraná – CICAD; Estado de São Paulo – CADESP; etc.), (documento retirado somente por contador) ou **Cadastro de Contribuinte Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;
- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.22.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.22.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acordão 1847/2019 TCE/PR).

9.22.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.22.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);
- b) Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.22.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.22.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.22.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

9.22.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do



item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.22.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.22.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.22.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;



- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do serviço e identificação do fornecedor (razão social);

10.3.5. **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), caso o valor contratado de dîsmas, será arredondado para menor.**

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, poderão ser consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2. Declaração no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3. Declaração no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4. Declaração no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5. Declaração no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.2. O licitante não poderá ainda possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 (consulta prévia ao CADIN).

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

117

- 17.2.3. O preço unitário;
- 17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;
- 17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;
- 17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:

22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;

22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.

22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;

22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119

- 22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.
- 22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.
- 24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121

- 25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial ou Jornal Oficial do Município.
- 25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.14. O Município de Bandeirantes-Pr poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.
- 25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.
- 25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.
- 25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ


122

- 25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
- 25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;
- 25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2021.


Cleber Batista
Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, consolida as informações apresentada pela Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-Pr, através das Solicitação para:

1. DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde, com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Publicação da Resolução Número 358, de 29 de abril de 2005, onde "Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências";
- As ações realizadas de forma preventiva, são menos onerosas do que as ações corretivas para readequar um dano, onde minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente;
- De acordo com o número de Unidades de Saúde do Município, em torno de 10 (dez) unidades, todas são geradoras de resíduos hospitalares;
- Conforme geração de resíduos, os mesmos pertencem aos seguintes grupos: Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos), onde caracterizam todos os resíduos provenientes dos atendimentos ao paciente como, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas, tecidos ou fluidos orgânicos e demais resíduos. Grupo B (Químicos e Líquidos de Raio-x), são as sobras de medicamentos com prazo de validade ultrapassado, efluentes de processadores de imagem e demais resíduos. Grupo C: (Perfuro Cortantes), são por exemplo, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas de demais resíduos;
- Conforme necessidade das Unidades de Saúde do município, onde a coleta deverá ser realizada semanalmente, para que não ocorra um acúmulo de resíduos hospitalares em seus ambientes;
- O acúmulo de Lixo Hospitalar é de extrema periculosidade, pois pode gerar a proliferação de doenças, colocando em risco a saúde das pessoas e também do meio ambiente, quando não descartado de forma correta.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, visto que irá contribuir para minimizar a contaminação do meio ambiente, bem como proporcionar a segurança das pessoas, para que não sejam contaminadas caso o descarte seja realizado de forma inapropriada, onde o gerenciamento deverá ser de forma correta, desde a geração dos resíduos, até a disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **Objetivo:** Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde.
- **Locais de Coleta:** Os resíduos deverão ser coletados nas unidades de saúde geradoras do “lixo hospitalar”, sendo: Clínica UENP (Unidade de Referência para Atendimentos dos Sintomáticos Respiratórios), Posto Saúde Central, Saúde da Mulher, Posto IBC I, Posto IBC II, Posto Lordani, Posto Teixeira, Posto Invernada, Posto Bela Vista e Samu.
- **Execução dos Serviços:** O serviço de coleta deverá ser realizado semanalmente nos pontos mencionados anteriormente, pelo período de 12 meses (com cláusula de prorrogação/aditivo caso seja necessário), podendo ocorrer alteração de endereço, porém será informado com antecedência.
- **Estimativa de Quantidade:** Atualmente a unidade que gera uma maior quantidade semanal de resíduos hospitalares é a unidade Posto Saúde Central, onde se armazena e posteriormente coleta todo resíduo também produzido no Pronto Atendimento, Setor Odontológico Central e Atendimento Materno Infantil, sendo coletados aproximadamente 22 kg semanalmente (podendo ocorrer variação). Nas demais unidades de saúde, variação de 2kg a 12 kg semanais, podendo ocorrer variação de acordo com os serviços prestados durante a semana. Mensalmente, calculando a produção gerada em todas as unidades de saúde, seria em média 265,176 kg e no último ano, no período de março de 2020 a fevereiro de 2021, foram gerados 3.182,114 kg.
- **Projeção:** Para o ano de 2021, acredita-se que haverá um aumento na quantidade de resíduos a serem gerados, principalmente os pertencentes ao Grupo E, devendo-se isto ao fato de que as vacinas contra o coronavírus (COVID-19) começaram a ser aplicadas e são utilizados insumos como agulhas, seringas, algodão, dentre outros.
- **Rota:** Considerando os endereços informados anteriormente, realizou-se o cálculo do tempo e km a percorrer, chegando-se aos seguintes dados:
 - Aproximadamente 10,7 Km entre todas as unidades onde deverão ser realizadas as coletas;
 - O tempo estimado, sem parada, da locomoção do veículo é de aproximadamente 33 min, porém, não foi calculado o tempo o qual é gasto para a realização da coleta e pesagem dos resíduos.

Segue em anexo rota traçada entre as Unidades de Saúde integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Bandeirantes

4. DO PREÇO: Os valores máximos são os indicados no item 4.2.

4.1. DO ORÇAMENTO:

- a) AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ. 07.067.0001/0001-00;
- b) MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI EPP – 06.183.150/0001-64;
- c) MUNICIPIO DE BOCAÍUVA DO SUL – PR;
- d) PAINEL DE PREÇOS;
- e) BANCO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	AMBSERV	MEDIC TEC	MUNICIPIO DE BOCAIUVA DO SUL - PR	PAINEL DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	VLRO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	4000		COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAI-O-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAGEM, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR	12,90	14,00	13,61	7,40	13,15	12,21	48.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

4.2. DO VALOR MÁXIMO:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	4000	KG	COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADES BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO		12,21	48.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

		MENSALMENTE.			
TOTAL					48.840,00

- 4.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;
3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

5. DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 5.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;
- 5.2. O objeto será solicitado, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 5.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;
- 5.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.
- 5.5. O(s) objeto(s) deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 5.6. O serviço será executado semanalmente.
- 5.7. ENDEREÇOS PARA COLETA:
- 5.7.1. CLÍNICA UEMP – Rua Vicente Inácio Filho s/n, Altos da Vila Maria;
 - 5.7.2. POSTO CENTRAL – Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661, centro;
 - 5.7.3. SAÚDE DA MULHER – Avenida Edelina Meneghel Rando nº 341, Vila Macedo (IBC);
 - 5.7.4. POSTO IBC I – Rua Antônio Ranazzi Bentivenha s/n, Vila Santa Terezinha (IBC);
 - 5.7.5. POSTO IBC II – Rua Massao Kamiyama nº 155, Jardim Paraíso;
 - 5.7.6. POSTO LORDANI – Rua Manoel Marques Godinho s/n, Vila Lordani;
 - 5.7.7. POSTO TEIXEIRINHA – Rua Prefeito Agenor Ferreira dos Santos s/n, Conjunto Habitacional Huberto Teixeira I;
 - 5.7.8. POSTO INVERNADA – Rua São Sebastião s/n, Bairro Invernada;
 - 5.7.9. POSTO BELA VISTA – Rua Sussumi Tanaka s/n, Vila Bela Vista;
 - 5.7.10. SAMU – Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues nº 735, centro.
- 5.8. A aceitação definitiva do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o prazo de execução do serviço prestado.
- 5.12. O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Responsável pelo recebimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

6.1.1 O Sr Wanderson de Oliveira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

7.2. CONTRATANTE:

- 7.2.1 efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.
- 7.2.2 acompanhar e fiscalizar a execução do serviço em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de execução.
- 7.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 7.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do serviço executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução do serviço em questão.

7.3. CONTRATADA:

- 7.3.1 §1º - Assegurar a execução do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- 9.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do serviço, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 9.1.2. O recebimento do serviço e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 9.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 9.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

- 9.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 9.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 9.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

10. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

10.1. O serviço será recusado:

- 10.1.1. Se adulterado.
- 10.1.2. Se alterado.
- 10.1.3. Se avariado.
- 10.1.4. Se corrompido.
- 10.1.5. Se deteriorado.
- 10.1.6. Se fraudado.
- 10.1.7. Se falsificado.
- 10.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 10.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 10.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares fornecimento e uso.
- 10.1.11. Se houver execução em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 10.1.12. Se houver execução em desacordo.
- 10.1.13. A não correção do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Semanalmente

11.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

11.3. PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

11.4 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 05/2021-PMB

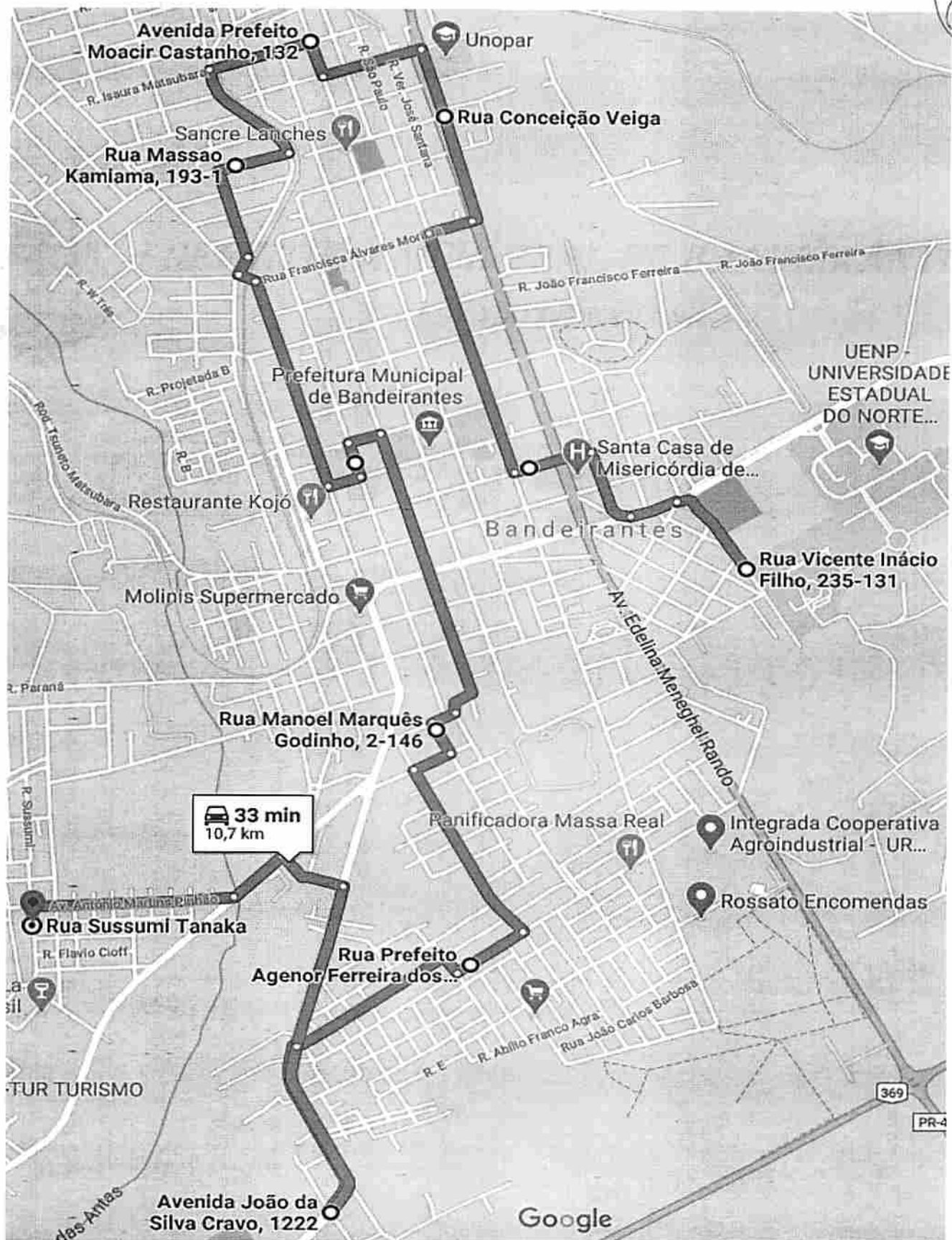
13. MAPA COM TRAJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todas as licitantes - papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2021-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
FONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.**

2.2. Proposta de Preços, deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertado, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	4000	KG	COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS		12,21	48.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

②

	DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.		
TOTAL			48.840,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência
Validade da Proposta de Preços:	Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

134

	abertura do pregão
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, referente ao Pregão em referência, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde**, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

136

CPF.
Cargo:

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

137

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2021-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021 - PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr^a , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ, estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr^a , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital n.º 05/2021 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em / / .

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º 05/2021-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

138

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço prestado e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços fornecidos, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - A Prestação de Serviços será semanalmente.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do objeto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - A prestação de serviços será semanalmente.

§2º - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§3º - O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§4º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços executados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA fornecer fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140

junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO OBJETO

§1º - Os serviços entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

a) atender as especificações contidas no Termo de Referência do edital, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

142

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr Wanderson de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

144

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao-firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

145

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº ___/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Semanalmente

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes, ___ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

146


②

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que às 09h00 horas do dia 23/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 05 de abril de 2021


Cleber Batista
Secretário de Administração

para R\$ 5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.

REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 3 - ÓLEO DIESEL S-500 - COLOCADO NA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, REDUZINDO em -1,15% (menos um inteiro e quinze centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.

REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 5 - ÓLEO DIESEL S-500, REDUZINDO em -1,19% (menos um inteiro e dezoito centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 0,05 (cinco centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte e centavos) para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.

REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 4 - ÓLEO DIESEL S-10, REDUZINDO em -2,01% (menos dois inteiros e um centésimo) por cento, equivalentes a R\$ 0,09 (nove centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.

REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 1 - ETANOL HIDRATADO, REDUZINDO em -7,48% (menos sete inteiros e quarenta e oito centésimos) por cento, equivalentes a R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos) por litro existente em 01 de abril de 2021.

Bandeirantes PR, 04 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAEISON RAMALHO MATTA
Contratante

FHS Comércio de Combustíveis LTDA
FABRÍCIO HONORATO DA SILVA
Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 23/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 05 de abril de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 06-2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 27/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Aquisição parcelada e com cota de no máximo 25% de participação para Empresas ME, EPP e MEI, através de REGISTRO DE PREÇOS, de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares para atendimento à Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Bandeirantes PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir de 13/04/2021.

Bandeirantes, 05 de abril de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

147

ATA IV DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CREDECIAIMENTO Nº 02/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva (presidente) Marcos de Moraes e Fernando Henrique Ferreira Franco (membros), nomeados através da portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 02/2020-PMB, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, PEDIATRIA E ANESTESIOLOGISTA, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelope do seguinte proponente: Psiquiatra (KCJ DE MELLO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA) onde a mesma estava apta conforme estabelecido no Edital.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

MARCOS DE MORAES

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:6D2D7CF3

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 010/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados o Edital de Homologação da Classificação Final do Concurso 001/2020.

Art. 1º Fica HOMOLOGADO a Classificação Final do cargo: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, referente ao Concurso Público 001/2020.

Art. 2º A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo e/ou emprego, cabendo à Administração da Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 3º A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, observada a necessidade da

AVISO DE LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) - PROCESSO LICITATORIO DIGITAL N° 24879/2021 - PREGÃO N° 038/2021 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP e MEI - OBJETO: Aquisição de bobina de papel (914mmx100 metros 75g 2 polegadas) para aplicação em máquina plotter, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até 09:00 hs do dia 26/04/2021
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 09:00 hs do dia 26/04/2021

O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(is) no site <https://www.arauucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1716 (DLC) / 3614-1675 (Pregoeiro), e-mail: osvaldo.martins@arauucaria.pr.gov.br. Araucária, 05 de abril de 2021.
OSVALDO CEGAR MARTINS - PREGOEIRO
74753/2021

Assis Chateaubriand

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021
A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público o 2º TERMO ADITIVO ao edital do Pregão Eletrônico n° 009/2021, que tem por objeto a aquisição de ração destinada como auxílio para as instituições de proteção aos animais, que cuidam de cães errantes no Município atendidos pela Secretaria de Saúde e também para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em alimentar os animais que estão no Horto Municipal de Assis Chateaubriand - Paraná. A nova data de abertura será no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2021 às 09:00 (nove) horas. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 06 de abril 2021. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 41 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio. Chateaubriand, 05 de abril de 2021.
Sdange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações
74656/2021

Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 16/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O N°. 16/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 19/04/2021 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, N°. 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8026. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO.
74755/2021

Bandeirantes

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 - PMB
O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 23/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura Bandeirantes-Pr, 05 de abril de 2021
Cleber Batista
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 06-2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 27/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Aquisição parcelada e com cota de no máximo 25% de participação para Empresas ME, EPP e MEI, através de REGISTRO DE PREÇOS, de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares para atendimento à Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Bandeirantes PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir de 13/04/2021.
Bandeirantes, 05 de abril de 2021

Cleber Batista
Secretário de Administração
74796/2021

Bituruna

SÚMULA DE RECEBIMENTO LICENÇA PRÉVIA

O Município de Bituruna PR, CNPJ 81.648.859/0001-03 torna público que recebeu do IAT - Instituto Água e Terra, a Licença Prévia, com validade de 07 de julho de 2023 para lavadores de veículos na Rua Tiradentes, 819, Bairro Jardim Andréia - Bituruna-PR.
74866/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Bituruna PR, CNPJ 81.648.859/0001-03 torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação, para lavadores de veículos na Rua Tiradentes, 819, Bairro Jardim Andréia - Bituruna-PR.
74867/2021

Boa Esperança do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2021
A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto Aquisição de Umas (Caixão) Funerárias, Velas, Coroas, Vêus, Vestimenta e Transporte/Transportado, que serão utilizados no auxílio Funeral pela Secretaria de Assistência Social, através da Lei n° 374/2016, e Decreto n° 2705/2021, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 16/04/2021, e serão abertos no dia 16/04/2021 as 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.
Boa Esperança do Iguaçu, 05/04/2021. Rafael José Gava - Pregoeiro Givanildo Trumi - Prefeito.
74612/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2021
A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto Aquisição de tubos em armado, paver, meio fio reto, palanque e mestre em concreto para atender as necessidades do Departamento de Viação e Obras do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 14:00 horas do dia 16/04/2021, e serão abertos no dia 16/04/2021 as 14:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.
Boa Esperança do Iguaçu, 05/04/2021. Rafael José Gava - Pregoeiro Givanildo Trumi - Prefeito.
74854/2021

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2021
Registro de preços 17/2021
UASG:989979
O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará o Pregão Eletrônico n° 21/2021 na forma de Registro de Preços, do tipo MENOR



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	45/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
- Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100011030110016057339039000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	48.840,00		
Data de Lançamento do Edital	05/04/2021		
Data da Abertura das Propostas	23/04/2021	Data Registro	06/04/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 6553588970 ([Logout](#))

Panorama do novo coronavírus: Março de 2021 teve o maior número de mortes no país

Por Regiane Romão

A pandemia do novo coronavírus já dura um ano. Em março de 2020 foram registrados os primeiros casos no país. De lá para cá os números de casos só aumentaram, e infelizmente o número de mortes também.

Em março de 2020, o início da pandemia no Brasil registrou durante todo o mês 5.812 casos e 202 mortes.

As primeiras mortes no país pelo novo coronavírus foram registradas no Amazonas, Minas Gerais, Alagoas, Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, São Paulo e Rio de Janeiro.

O ano de 2020 foi de muitas incertezas, o auxílio emergencial começou a ser pago em abril de 2020 e o valor era de R\$ 600 e para as mães que mantinham a casa e o sustento dos filhos o valor era de R\$ 1.200 esses valores foram pagos para a população em nove parcelas. Após essas parcelas, o auxílio emergencial teve o valor reduzido para R\$ 300 e R\$ 600. Três parcelas foram pagas com esse valor.

As escolas estão funcionando de forma remota ou híbrida desde o início da pandemia, muitas vezes durante o ano de 2020 os pais fizeram manifestações para o retorno das aulas.

Em 2021 apesar de parte da população brasileira ter muita esperança em relação as vacinas e negacionismo continuou forte entre uma parcela da população. O avanço da doença, as variantes que surgiram levaram caos para a área da saúde, que já é sacudada no país.

O mês de março de 2021 teve o recorde de mortes pelo coronavírus, 62.918 vítimas fatais foram registradas.

A média de mortes nesse mês foi de 2097 por dia. Foram 113 vidas perdidas a cada 60 minutos nesse colapso simultâneo entre os estados brasileiros.

O país nunca registrou tantos estados com alta de mortes ao mesmo tempo. De acordo com o consórcio de veículos de imprensa, o Distrito Federal e mais 17 estados encerram o mês com tendência de aceleração na média móvel de mortes. São eles: Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A maioria dos estados vem apresentando altas contínuas desde o início do mês. Além disso, em quase todos, o aumento do número de mortes é maior do que o registrado na

primeira onda da pandemia no país.

Em 7 dias, os indicadores são ainda piores: a alta de mortes chegou a ser mais do que o dobro do registrado nos meses de julho e agosto do ano passado. É o caso de São Paulo, Minas Gerais, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul. No Paraná, especificamente, o registro de mortes triplicou. No Rio Grande do Sul, a alta foi de quatro vezes mais óbitos do que na primeira onda. Os únicos estados com registros em queda neste momento são Amazonas e Roraima.

O governo do Paraná divulgou uma nota no início do mês de abril onde ressaltou que, apesar do número de mortos no estado ainda seja alto, há um pequeno declínio nos óbitos registrados nos 399 municípios.

De acordo com a análise do governo, essa queda se deu ao fato de que o estado tenha enrijecido as medidas de prevenção do coronavírus.

Novos veículos modernizam frotas da saúde de sete municípios do Norte Pioneiro

Por Váldir Amaral

O deputado Luiz Claudio Romanelli (PSB) confirmou na quinta-feira (01) passada o reforço nas frotas de saúde de sete municípios da região do Norte Pioneiro com a entrega de novos veículos para transporte de pacientes. As cidades de Guapirama e Itambaracá foram beneficiadas por indicações do deputado Romanelli. Ele articulou a inclusão de R\$ 170 mil para cada município no orçamento de 2020 para a aquisição das vans, que já foram entregues.

Assai, Nova América da Colina, Santa Amélia, Pinhalão, Siqueira Campos e Wenceslau Braz completam a lista dos municípios que receberam novos veículos. "É um investimento importante do Estado para garantir transporte rápido e seguro aos municípios. Guapirama e Itambaracá foram atendidos com o nosso pedido junto ao Governo do Estado e já estão com os veículos em uso, para a melhoria no atendimento à Saúde do Norte Pioneiro", disse o deputado.



Veículos já estão sendo usados nas comunidades dos municípios

M A I S governador Ratinho Júnior, com todo o esforço possível, tem atendido os pedidos dos deputados paranaenses e, consequentemente, dos prefeitos de todo o Estado. Isso mostra o compromisso do governador com os municípios paranaenses e, em nome de todos esses prefeitos, agradeço ao Ratinho Junior por fortalecer e atender aqueles que mais necessitam do Estado neste momento de crise", concluiu Romanelli.



PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Decreto Legislativo nº 001/2021

Data: 06 de abril de 2021

Síntese: Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Lino Martins, no exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA, PROMULGA O SEQUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, de responsabilidade do ex-Prefeito Municipal Lino Martins, referente ao exercício financeiro de 2019, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 403/20 - Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que por unanimidade ao voto do Relator, Conselheiro José Darval Mattos do Amaral, emiteu Parecer Prévio pela regularidade das contas. Sendo Virtual nº 14, realizada em 27 de agosto de 2020, e disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2376, do dia 04/09/2020, transitado em julgado em 17/10/2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2021.

[Assinatura]
Márcio Affonso Furlan Vieira
Presidente

[Assinatura]
Tágeo Francisco de Almeida
Secretário

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A OSCIP - ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Loteamento Residencial de Interesse Social a ser implantado Prolongamento da Rua José Vitorino, s/n - Vila Santa Rita - 86350-000 - Santa Mariana/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Instalação Nº138808-R1 VAL 01/10/20 LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL a ser implantado Prolongamento da Rua José Vitorino, s/n - Vila Santa Rita - 86350-000 - Santa Mariana/PR.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

Lucio Jose da Silva e outros, torna publico que requereu do IAT - INSTITUTO DE ÁGUAS E TERRAS a Licença Prévia para Instalação de Empreendimento Imobiliário, denominado Núcleo Residencial de Recreio Traci Vieira da Silva, a ser implantado junto ao Bairro Água do Cala no município de Bandeirantes/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 23/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2021

Cleber Batista
Secretário de Administração

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 07/2021

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes PR avisa os interessados que realizará no dia 23/04/2021 às 09:00H (NOVE HORAS) (horário de Brasília), a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO SENDO: PÃO FRANCÊS, FRIDOS (MORTADELA PRESUNTO, MUCARILA) DESTINADOS AO CAFÉ DA MANHÃ PARA OS SERVIDORES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.saaebandeirantes.com.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 23:04/2021 às 09:00H (NOVE HORAS) no Setor de Protocolo desta Autarquia.

Bandeirantes-PR, 05 de abril de 2021.

DANIEL GUSTAVO SILVA
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 06-2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 27/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Aquisição parcelada e com cota de no máximo 25% de participação para Empresas ME, EPP e MEI, através de REGISTRO DE PREÇOS, de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares para atendimento à Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Bandeirantes PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir de 13/04/2021.

Bandeirantes, 05 de abril de 2021.

Cleber Batista
Secretário de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, que tem por objeto "um (01) veículo utilitário sem acessibilidade com capacidade mínima para sete (07) lugares, motorização 1.5. novo/zero km, ano/modelo não inferior a 2021, cinco (05) portas, direção hidráulica ou elétrica, câmbio cinco marchas a frente e uma ré, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de cárter, cor branco, bicombustível (flex), cor branca, garantia de fábrica mínima de um (01) ano, revisões obrigatórias incluídas no preço, ar condicionado, air-bag, conforme legislação vigente, através da secretaria municipal de assistência social, com valor máximo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)".

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.hil.org.br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 23 de abril de 2021 às 09h00min, no site www.hil.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatia - PR, 7 de março de 2021.
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

SERGIO HOSSOUME
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo Nº 028/2021

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos visando à elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Anahy/PR instituído um instrumento de planejamento municipal para a implantação da Política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização urbana no município, da forma e condições estabelecidas na "2ª edição do manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana". Citado pelo ministério público no ano de 2018. Data da sessão de abertura: 20/04/2021. Horário: 09h00min. Valor estimado: R\$ 28.300,00 (vinte e oito mil e trezentos reais). Endereço: Prefeitura Municipal de Anahy, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobiec, 591, Centro, Anahy - Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail licitacao.ana@hotmail.com. Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 7 de abril de 2021.
CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAIAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Processo Licitatório Exclusivo P/ Empresas: M.E. e E.P.P. Registro de Preço.

O Município de Atalaia/PR, torna público que fará realizar, às 08:30h do dia 22/04/2021, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item para Seleção das melhores propostas para contratação de micro empresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual para eventual entrega imediata, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atendimento da merenda escolar da Escola Municipal Vania Maria Simão e CMÉIs. As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração e pelos Programas Federais PNAF/PNAC/AEE/EJA E PNAE. Edital: junto à Comissão Permanente de Licitação ou ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br.

Atalaia-PR, 5 de abril de 2021.
CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 23/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de licitações da Prefeitura.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2021

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 27/04/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasnet.gov.br, realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto Aquisição parcelada e com cota de no máximo 25% de participação para Empresas ME, EPP e MEI, através de REGISTRO DE PREÇOS, de Materiais e Equipamentos Médicos Hospitalares para atendimento à Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Bandeirantes PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de licitações da Prefeitura a partir de 13/04/2021.

Bandeirantes-PR, 5 de abril de 2021.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR26/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 288.028,86 (duzentos e oitenta e oito mil e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 20/04/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

GELSON MAFFI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR27/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TÊCIDO, CALÇADOS E ROUPARIA DE USO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BELAS VISTA DA CAROBA.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 91.216,90 (noventa e três mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 20/04/2021, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM O MAPA Nº 901666/2020. DATA DE ABERTURA: 27/04/2021. Horário: 09h00min. Local: www.gov.br/compras/pr-br. A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3283-8328.

Boa Vista da Aparecida-PR, 30 de março de 2021.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

REGISTRO DE PREÇOS - COM LOTES EXCLUSIVO ME E EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E ESCRITÓRIO PARA OS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO E DEMAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

ABERTURA/DISPUTA: 19/04/2021 - 08:30 horas. Valor Máximo Estimado R\$ 321.034,90. Autorização: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitações; www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 7 de abril de 2021.
LUCIANO ERICO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/202

O município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/ME 77.817.476/0001-44, torna público que fará realizar o processo licitatório sob nº 66/2021, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 27/2021, do tipo menor preço por item, visando à aquisição de 01 (uma) prensa hidráulica horizontal automática (nova); Big Bags e Filhos; recurso Convênio nº 009/2019 - Ministério do Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br até o dia 22-04-2021 às 09:00 horas, sendo que será aberto no mesmo dia e horário.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3273-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 7 de abril de 2021.
GUILHERME PINATTO JÚNIOR
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Coleta , tratamento lixo - hospitalar

Descrição Detalhada: PRESTAÇÃO DE SERV PARA: COLETA, TRANSP E ENCAMINHAMENTO P/TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERV, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ MENSALMENTE

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Kilograma

Valor Total (R\$): 48.840,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (4000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA

DE

PREÇOS

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão nº: **52021**

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Coleta / Tratamento	Qtde Solicitada:	Qtde Aceita:	Valor Máximo Aceitável: R\$	Recurso:
Lixo - Hospitalar	4.000	0	48.840,0000	Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
06.183.150/0001-64 - MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	4.000	48.000,0000	47.500,0000	23/04/2021 09:12:23:807	47.480,0000	Adjudicado	Consultar	SIM

Descrição detalhada do objeto ofertado: COLETA/TRATAMENTO LIXO HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A - INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RA...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

08.680.158/0001-

61 - BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	4.000	48.840,0000	48.840,0000	23/04/2021 09:00:05:137		Consultar		SIM
------------------------------------	-------	-------------	-------------	-------------------------	--	-----------	--	-----

Descrição detalhada do objeto ofertado: PRESTAÇÃO DE SERV PARA: COLETA, TRANSP E ENCAMINHAMENTO P/TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIÓ-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQ...

Porte da Empresa: Demais (Diferente de ME/EPP) Declaração ME/EPP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes – Pr
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2021 – PMB
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1 – Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA		
CNPJ: 08.680.158/0001-61	INSC. ESTADUAL: ISENTA	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Abrão Nacles, 514 – Pq. Ind. E Com. Abrão Nacles – CEP: 87207-500 – Cianorte – Pr.		
FONE: (44) 3631-1829	E-MAIL: marcelo@bioambiental.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Gonçalves Dias		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0618-1	Nº CONTA CORRENTE: 115000-6

2 – Objeto e preço proposto:

2.1 – O objeto da presente licitação destina-se à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

2.2 – Proposta de Preços, deverá ser coleta, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertado; de acordo com as descrições mínimas constantes e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4000	KG	COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: Prestação de serviço para: Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de resíduos da Saúde, pertinentes ao Grupo A – Infectantes, B – Químicos e Líquidos de Raio X e E – Perfuro-Cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução nº 358/04 do CONAMA. A coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados nas unidades básicas e central do município de bandeirantes. Os resíduos deverão ser encaminhados para tratamento térmico (incineração) e autoclavação.	Serviços Bio Access	RS 12,21	RS 48.840,00

BioAccess[®]

coleta e destinação final de resíduos



		de acordo com a classificação de cada um, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde. A coleta e transporte deverão ser efetuados em veículos de frota própria da empresa contratada, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto da NBR 13221 (Fevereiro de 2003), NBR 12810 (19930), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos trabalhadores e suas avaliações. Deverá possuir pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, deverá emitir manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dado da Unidade Geradora, da Transportadora e do Local de transporte. O pagamento será realizado mensalmente.			
TOTAL					
					RS 48.840,00

2.3 – Valor Total da Proposta RS 48.840,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

2.4 – No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3 – Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 3 – Descrição dos Serviços
Validade da Proposta de Preços:	60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 9 – Do Pagamento.
Execução e Vigência:	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4 – Declaração:

4.1 – Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Cianorte-Pr, 22 de Abril de 2021.

Marcelo Gonçalves Dias

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 08.680.158/0001-61
 Marcelo Gonçalves Dias
 Administrador
 R.G: 7.731.932-8 SESP/PR
 CPF: 037.950.069-88

08.680.158/0001-61

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES
 LTDA.

RUA ABRÃO NACLES, 514 - PQ. INDUSTRIAL
 E COMERCIAL ABRÃO NACLES

CEP 87.207-500 - CIANORTE - PR

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes – Pr
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2021 – PMB
Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1 – Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA		
CNPJ: 08.680.158/0001-61	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Abrão Nacles, 514 – Pq. Ind. E Com. Abrão Nacles – CEP: 87207-500 – Cianorte – Pr.		
FONE: (44) 3631-1829	E-MAIL: marcelo@bioambiental.com.br	
REPRESENTE LEGAL: Marcelo Gonçalves Dias		
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0618-1	Nº CONTA CORRENTE: 115000-6

2 – Objeto e preço proposto:

2.1 – O objeto da presente licitação destina-se à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

2.2 – Proposta de Preços, deverá ser coleta, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertado, de acordo com as descrições mínimas constantes e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	4000	KG	COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: Prestação de serviço para: Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de resíduos da Saúde, pertinentes ao Grupo A – Infectantes, B – Químicos e Líquidos de Raio X e E – Perfuro-Cortantes, obedecendo os requisitos e padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução nº 358/04 do CONAMA. A coleta deverá ser feita semanalmente, os resíduos serão coletados nas unidades básicas e central do município de bandeirantes. Os resíduos deverão ser encaminhados para tratamento térmico (incineração) e autoclavagem,	Serviços Bio Access	RS 12,21	RS 48.840,00

BioAccess[®]

coleta e destinação final de resíduos



		de acordo com a classificação de cada um, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde. A coleta e transporte deverão ser efetuados em veículos de frota própria da empresa contratada, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto da NBR 13221 (Fevereiro de 2003), NBR 12810 (19930), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12/02/2004 do Ministério dos trabalhadores e suas avaliações. Deverá possuir pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços, deverá emitir manifesto para transporte de resíduos MTR, contendo dado da Unidade Geradora, da Transportadora e do Local de transporte. O pagamento será realizado mensalmente.		
TOTAL.				RS 48.840,00

2.3 - Valor Total da Proposta RS 48.840,00 (Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta Reais).

2.4 - No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3 - Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 3 - Descrição dos Serviços
Validade da Proposta de Preços:	60 (Sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 9 - Do Pagamento.
Execução e Vigência:	Em conformidade com Edital e Termo de Referência.

4 - Declaração:

4.1 - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Cianorte-Pr, 22 de Abril de 2021.

Marcelo Gonçalves Dias

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
 CNPJ: 08.680.158/0001-61
 Marcelo Gonçalves Dias
 Administrador
 R.G: 7.731.932-8 SESP/PR
 CPF: 037.950.069-88

08.680.158/0001-61
 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES
 LTDA.

RUA ABRÃO NACLES, 514 - PQ. INDUSTRIAL
 E COMERCIAL ABRÃO NACLES

CEP 87.207-500 - CIANORTE - PR



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
 AVENIDA MARGINAL Nº 4579
 FONE: (43) 3571 - 2003 FILIAL (43) 3025-7540
 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
 CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
 Município de Bandeirantes - PR
 Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2021 - PMB
 Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência - ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1 - Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI		
CNPJ: 06.183.150/0001-64	INSC. ESTADUAL: 907.537.47-10	
ENDEREÇO COMP: AVENIDA MARGINAL Nº 4579, BAIRRO SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP 84940-000		
FONE: (43) 3571-2003	E-MAIL: administracao@medictecambiental.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO PEREIRA		
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 4312-5	CONTA CORRENTE: 5745-2

2- Objeto e preço proposto: 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde. 2.2. Proposta de Preços, deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertado, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência - ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	4000	KG	COLETA/TRATAMENTO LIXOHOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A - INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIO-X E E-PERFUROCORANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES OS RESÍDUOS DEVERÃO SER	MEDIC TEC AMBIENTAL	R\$ 12,00 (DOZE REAIS)	R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

AVENIDA MARGINAL Nº 4579

FONE: (43) 3571 - 2003 FILIAL (43) 3025-7540

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000

CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

	ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.		
TOTAL			R\$ 48.000,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS).


2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3 - informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 - Forma de E
Validade da Proposta de Preços:	60 (sessenta) dias
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 - Pagamento do Termo
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência

4- Declaração: 4.1 Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital

Bandeirantes, em 23 de Abril de 2021


 PAULO ROBERTO PEREIRA
 DIRETOR MEDIC TEC AMBIENTAL AIRELI
 RG 4.211.610-6
 CPF 637.851.456-91

06.183.150/0001-64

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Av Marginal, 4579 - PARQUE IND I SL 03

Saltinho - CEP:84.940-000

Siqueira Campos-PR

Av. Marginal, nº 4579, Parque Industrial I, CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR
 FONE/FAX: (43) 3571-2003
 E-Mail: administracao@medictec.com.br
www.medictecambiental.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

161

DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO****ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, cédula de identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, 1822, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, e **WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Londrina, Paraná, nascido em 07/06/1973, empresário, CPF 904.951.289-53, cédula de identidade RG 5.086.458-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 26/08/1987, residente e domiciliado à Rua Caetano José de Carvalho, 622, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP nº 84940-000, resolvem por este instrumento particular de contrato social constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de **ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1159, 1º andar, sala 01, Centro, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

PAULO ROBERTO PEREIRA – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA – 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

Cláusula Terceira: O objeto será comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, suas peças e acessórios, instalação e reparos.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO**ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO ROBERTO PEREIRA** e **WAINÉ BARBOSA DE OLIVEIRA** com poderes e atribuições de administradores, aos quais competem isoladamente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Ambos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

ELETRO-MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

Cláusula Décima Quarta: Declara para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 24 de março de 2004.

PAULO ROBERTO PEREIRA

WAIVE BARBOSA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

ANTONIO CARLOS GALVÃO
RG 6.117.686-1 SSP-PR

ADAUTO VIEIRA
RG 7.099.976-5 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2004
 SOB NÚMERO: 41205205465
 Protocolo: 04/101377-8

MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/03/2004
 SOB NÚMERO: 20041013786
 Protocolo: 04/101378-6

Empresa: 41 2 0520546 5
 ELETRO - MEDIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRÔNICOS LTDA

MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
 SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

1

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000 e **MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 05/03/1972, empresário, CPF 835.745.229-91, Cédula de Identidade RG 5.672.265-3 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 17/05/1999, residente e domiciliado à Rua Felício Montanha, 308, Casa 02, Santa Izabel, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, únicos sócios da empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205205465 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, resolvem, assim, alterar e transformar o contrato social da empresa, mediante as cláusulas seguintes:

1ª Fica elevado o capital social para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo o valor do aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, ficando assim distribuído:

PAULO ROBERTO PEREIRA: 298.000 (duzentas e noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais);

MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA: 2.000 (duas mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2ª Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que tinha a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
 PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803562352. NIRE: 41600756258.
 MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

Cláusula Terceira: O objeto é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional.

3ª O objeto passa a ser: tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; UTI móvel; serviços móveis de atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes.

4ª Retira-se pelo presente ato da sociedade o sócio MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA, o qual cede e transfere por venda, neste ato, em moeda corrente do País, suas quotas de capital de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao sócio PAULO ROBERTO PEREIRA, que passa a deter 100% (cem por cento) das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002. O sócio retirante declara, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena e irrevogável quitação.

5ª Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

6ª O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, fica composto da seguinte forma:

Quadro Societário	Nº de Quotas	Participação	Valor R\$
PAULO ROBERTO PEREIRA	300.000	100%	300.000,00
Total	300.000	100%	300.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258. PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803562352. NIRE: 41600756258. MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus SECRETÁRIA-GERAL CURITIBA, 28/08/2018 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA****TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI****CNPJ 06.183.150/0001-64**

3

7ª O sócio **PAULO ROBERTO PEREIRA**, resolve, transformar esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob denominação **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

8ª A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob denominação **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.183.150/0001-64, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

9ª O capital social da empresa que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**.

10ª A **EIRELI** iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

11ª A **EIRELI** será administrada por seu titular **PAULO ROBERTO PEREIRA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo sua responsabilidade limitada ao capital integralizado.

12ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756256.
 PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803562352, NIRE: 41600756256.
 MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

4

13ª O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

14ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

15ª Declara o titular da EIRELI, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16ª À vista das modificações ora ajustadas, transcreve-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 06/11/1970, empresário, CPF 637.851.456-91, Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 03/11/1984, residente e domiciliado na Chácara Santa Paula, s/nº, Bairro dos Macacos, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, promove a transcrição do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob denominação **MEDIC TEC**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

5

AMBIENTAL EIRELI, com sede à Avenida Marginal, 4579, Parque Industrial I, Sala 03, Saltinho, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital da **EIRELI** é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo titular:

PAULO ROBERTO PEREIRA: 300.000 (trezentas mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto da **EIRELI** é tratamento, coleta, acondicionamento e destinação final de lixo hospitalar, resíduos perigosos e não perigosos; transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional; UTI móvel; serviços móveis de atendimento a urgências; serviços de remoção de pacientes.

Parágrafo Único: O titular da **EIRELI** declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982, ambos do Código Civil.

Cláusula Quarta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 31/03/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quinta: A administração da **EIRELI** será exercida por seu titular, **PAULO ROBERTO PEREIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

6

da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A EIRELI possui filial à Avenida Henrique Mansano, 1446, Jardim Alpes, Londrina, Paraná, CEP 86079-450, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41900946559 e inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0003-26, com capital social na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e início de atividades em 05/07/2006.

Cláusula Nona: O titular da EIRELI poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CNPJ 06.183.150/0001-64

7

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Declara o titular da **EIRELI**, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 01 de agosto de 2018.

[Handwritten signature]
PAULO ROBERTO PEREIRA



[Handwritten signature]
MÁRCIO AUGUSTO PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803562352. NIRE: 41600756258.
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten mark]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERRIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 81940-000 - Telefone: (41) 3371-1400

Selo: Tv1Uc.9oD17.DXzxc, Controle: Xvra.x285
 Consulte esse selo em <http://finamen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de RAULO ROBERTO PEREIRA, Dou fé.
 Siqueira Campos/Paraná, 15 de agosto de 2018.
 Em Teste
 Orientação: Ferreira - Escrevente




TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERRIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 81940-000 - Telefone: (41) 3371-1400

Selo: Tv1Uc.9oB17.EIUPN, Controle: UJTW.FIBS
 Consulte esse selo em <http://finamen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCIO AUGUSTO PEREIRA, Dou fé.
 Siqueira Campos/Paraná, 15 de agosto de 2018.
 Em Teste
 Orientação: Henrique de Carvalho - Escrevente





CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2018 09:54 SOB Nº 41600756258.
 PROTOCOLO: 184713129 DE 07/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803562352. NIRE: 41600756258.
 MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 28/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.183.150/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2004
NOME EMPRESARIAL MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDIC TEC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV MARGINAL	NÚMERO 4579	COMPLEMENTO PARQUE INDL I SL 03
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SALTINHO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@MEDICTECAMBIENTAL.COM.BR	
TELEFONE (43) 3571-2003		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2021 às 08:44:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90753747-10	06.183.150/0001-64	06/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Título do Estabelecimento	MEDIC TEC
Endereço do Estabelecimento	AV MARGINAL, 4579, PARQUE INDL I SL 03 - SALTINHO - CEP 84940-000 FONE: (43) 3571-2003
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 06/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	637.851.456-91	PAULO ROBERTO PEREIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 12/05/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**
CNPJ: **06.183.150/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:16 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **911B.F1DA.CE03.362D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

176

9

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023809266-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**
Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Q



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06183150000164

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 99005456 - Atividade principal: Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84.940-000

Código de Controle _____

CWPDBBXSFRPRUKN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 15 de Abril de 2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
99005456

EXERCÍCIO
2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06.183.150/0001-64

NOME FANTASIA

"MEDIC TEC"

ENDEREÇO

Avenida MARGINAL, 04579 - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03

BAIRRO

SALTINHO

C.N.P.J / CPF Ns

06.183.150/0001-64

VALIDADE

18/05/2021

ATIVIDADE PRINCIPAL

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL

SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

UTI MÓVEL

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DE20ZFHA0PSV6500

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.183.150/0001-64
Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040400314244297916

Informação obtida em 15/04/2021 09:11:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.183.150/0001-64
Certidão n°: 5116019/2021
Expedição: 08/02/2021, às 08:47:35
Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.183.150/0001-64, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SIQUEIRA CAMPOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

Medic Tec Ambiental LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64
Local da Sede: Siqueira Campos - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SIQUEIRA CAMPOS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

SIQUEIRA CAMPOS, 15 de Março de 2021

ERICA DE CASSIA BATISTA DE ALMEIDA:06001792909

Assinado de forma digital por ERICA DE CASSIA BATISTA DE ALMEIDA:06001792909
Dados: 2021.03.15 16:55:14 -03'00'

Érica de Cássia Batista de Almeida
Escrevente Juramentada





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Medic Tec Ambiental LTDA EPP, Estabelecida na Avenida Marginal, n ° 4.579, Saltinho, CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n° 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual – 907.53747-10, possui Capacidade Técnica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E ENVIO PARA DESTINAÇÃO FINAL OS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, dos Grupos A (A1, A2, A3, A4) , B e E, num total de 69.680,000 quilos, referente ao Contrato N° 039/2013, Processo N° 096/13, no período de 28/07/2017 à 27/07/2018 visto que a mesma é nossa contratada, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Por ser verdade, firmamos a presente,

Estância Turística de Avaré, 27 de julho de 2018.


Secretário Municipal do Meio Ambiente
Judésio Borges
RG n° 13.209.954-8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0321/18

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, registrado no CRQ-IX sob nº 09200169, é Responsável Técnico da Empresa **Medic Tec Ambiental Ltda ME**, a qual executou para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância Turística de Avaré** os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos Grupos A (A1, A2, A3, A4), B e E, descritos abaixo:

Quantidade: 69.680,00 Kg

Contrato nº: 039/2013

Período de Execução: 28/07/2017 a 27/07/2018

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 27/07/2018 emitido pela instituição.

Curitiba, 01 de novembro de 2018.

Sra. Ana Lídia Gomes
Diretora Administrativa CRQ – IX

Adm/Day



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL EILELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF 06.183.150/0001-64 e Inscrição Estadual nº. 907.53747-10, estabelecida na Avenida Marginal, nº 4.579, Bairro Saltinho, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná presta Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final, de Resíduos Classe "A" (Subgrupos A3, A2), "B" e "E", tratamento térmico incineração/cremação e/ou autoclavagem de acordo com sua classe, em condições técnicas e comerciais satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho.

Período: 01/10/2018 até 30/09/2019.

- Pesagens: Resíduo A/E 72.606,00 quilos.
- Resíduo A3 926.60 quilos.
- Resíduo B 10.173,74 quilos.

EDMILSON DA SILVA Assinado de forma digital por EDMILSON DA SILVA GARCIA:34984488204. Dados: 2019.11.11 11:30:02 -0100'
GARCIA:34984488204
 Edmilson S. Garcia
 ADMINISTRADOR GERAL

Alessandra Muniz
 Hotelaria Hospitalar
 Hospital de Câncer de Londrina
Alessandra Muniz
 HOTELARIA HOSPITALAR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



185

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº 0381/2019

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **BACHAREL EM QUÍMICA LUIZ ANTONIO ZANON**, registrado no CRQ-IX sob nº 09200169, é Responsável Técnico da Empresa **Medic Tec Ambiental LTDA EPP, CNPJ 06.183.150/0001-64**, a qual executou para o **HOSPITAL DE CÂNCER DE LONDRINA**, os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos Classe "A" (Subgrupos A3, A2), "B" e "E", tratamento térmico incineração/cremação e/ou autoclavagem.

***Pesagem:** Resíduos A/E 72.606,00 quilos
Resíduos A3 926,60 quilos
Resíduos B 10.173,74 quilos*

***Período de Execução:** 01/10/2018 a 30/09/2019*

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela instituição.

Curitiba, 25 de novembro de 2019.

Sra. Ana Lídia Gomes
Diretora Administrativa CRQ – IX

ADM/fmc



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELLI
AVENIDA MARGINAL Nº 4579
FONE: (43) 3571 - 2003 FILIAL (43) 3025-7540
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 06.183.150/0001-64
I.E 907.537.47-10
AVENIDA MARGINAL, Nº 4579, BAIRRO SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS - PR CEP 84940-000
FONE: (43) 3571-2003
EMAIL: administracao@meditectambiental.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa Medic Tec Ambiental Eireli, CNPJ nº 06.183.150/0001-64, com sede na Avenida Marginal nº 4579, bairro Saltinho na cidade de Siqueira Campos - PR CEP 84940-000, através de seu representante legal infra-assinado, referente ao Pregão em referência, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

As demais declarações estão constantes no Sistema COMPRASNET.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente:

Bandeirantes, em 23 de Abril de 2021.


PAULO ROBERTO PEREIRA
DIRETOR MEDIC TEC AMBIENTAL AIRELI
RG 4.211.610-6
CPF 637.851.456-91

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Av Marginal, 4579 - PARQUE IND I SL 03
Saltinho - CEP:84.940-000
Siqueira Campos-PR

Av. Marginal, nº 4579, Parque Industrial I, CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR
FONE/FAX: (43) 3571-2003
E-Mail: administracao@meditect.com.br
www.meditectambiental.com.br





PARANÁ GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número da Protocolo	15.576.522-4
Número do Documento	163846-R2
Validade da Licença	02/08/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.576.522-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	06.183.150/0001-64	Nome/Razão Social	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP
RG/Inscrição Estadual	---	Logradouro e Número	Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I
Bairro	Saltinho	Município / UF	Siqueira Campos/PR
		CEP	84.940-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte	Pequeno
Atividade Específica	Autoclave		
Detalhes da Atividade	coleta, transporte, tratamento de resíduos de saúde classe a, b, d e e.		
Coordenadas UTM (E-N)	618400.0 - 7381680.2	Logradouro e Número	Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I
Bacia Hidrográfica	Itararé	Bairro	Aeroporto
		Município / UF	Siqueira Campos/PR
		CEP	84.940-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Rede Pública	Tipo de Uso	Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora)	0,20	Nº Outorga	--	Coordenadas UTM (E-N)	---
-------------	--------------	-------------	-------------------------	------------------	------	------------	----	-----------------------	-----

3.2 FLUENTES LÍQUIDOS

Jem Efluente	Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento	Fossa	Destino Final	Sumidouro	Vazão (m³/hora)	0,10	Nº Outorga	--	Coordenadas UTM (E-N)	---
--------------	------------------------------	------------------	-------	---------------	-----------	-----------------	------	------------	----	-----------------------	-----

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão																		
		CO	SO ₂	NO _x	PM ₁₀	PM _{2,5}	CH ₄	NH ₃	H ₂ S	VOC	Outros									
Chaminé 1	618395.6 - 7381686.2	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	618395.6 - 7381686.2	125 (2)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bienal; 9 - Trienal; 10 - Quadrienal; 99 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	Quant./Dia	4.728,00 kg	Destino Final	Aterro Industrial Terceiros
--------------------	---	------------	-------------	---------------	-----------------------------

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º inciso III da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Artigo 2º inciso V da Resolução CEMA nº 065/2008, e autoriza o funcionamento propriamente dito do empreendimento e atividade.

Trata-se da Renovação da Licença Ambiental de Operação da MEDIC TEC AMBIENTAL Ltda. EPP, para a atividade de COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE CLASSE A, B, D e E, pelo método de Autoclave e Cremação, localizada na Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I - Aeroporto - 84940-000, Siqueira Campos - PR, nas coordenadas UTM E 618400.00 N 7381680.20 - fuso 22 K.

- 3. Licença de Operação anterior - LO nº 124972, válida até 26/05/2019, protocolo 14.556.374-7.
- 4. O PGRS apresentado, conferido e aprovado por este IAP deve ser cumprido em sua totalidade, sendo responsabilidade da empresa.
- 5. É ônus do gerador, realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela atividade, dessa forma, devendo ser corretamente segregados e acondicionados, e encaminhados para a destinação final ambientalmente adequada (PNRS Lei nº 12.305/10).
- 6. É proibida a disposição dos resíduos sólidos recebidos e tratados em local sem cobertura e não impermeabilizado.
- 7. Deverá ser implantado sistema de coleta seletiva nas dependências de toda a empresa, com implantação de lixeiras coloridas identificadas e realização de capacitação dos colaboradores.
- 8. Fica estabelecido que o empreendimento deverá declarar ANUALMENTE seu Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, e que para Renovação desta Licença deverá apresentar os comprovantes de declaração de todos os anos de vigência desta Licença de Operação.
- 9. Resíduos perigosos (lâmpadas, óleos, tintas, entre outros) devem ser encaminhados para tratamento especializado. (ABNT NBR 10004:04).
- 10. É PROIBIDA a destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos in natura a céu aberto e em corpos hídricos, inclusive a queima.
- 11. Fica condicionado que na ocasião da renovação desta Licença Ambiental deverá ser apresentado PGRS atualizado contendo fotos dos locais de armazenamento de resíduos, licenças de operação das empresas coletoras, e certificados de destinação de resíduos.
- 12. Em ocorrendo a necessidade de TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA DESTINAÇÃO FINAL, este deverá ser procedido de Autorização Ambiental específica, para os resíduos que couberem à Resolução CEMA 50/2005 e Portaria IAP 202/2016 ou a que venha substituí-la.
- 13. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 01 (um) ano.
- 14. Fica condicionado que para a renovação desta Licença Ambiental a empresa deverá cadastrar e apresentar os comprovantes, os programas e

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.235.127-3, concede a Autorização Ambiental nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. FINALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

Atividade
Disposição final do resíduo
Atividade Específica
Destinação final para aterro sanitário em outro estado da federação

2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

CNPJ
06.183.150/0001-64 Razão Social
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP

Atividade
Transportadora de cargas em geral e de resíduos
Atividade Específica
Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)
Detalhes da Atividade
transporte de resíduos classe I (perigosos), classe II a e classe II b

Coordenadas UTM (E-N)
618386.2 - 7381833.2 Logradouro e Número
Avenida Marginal, 4579, Área Industrial I
Bacia Hidrográfica
Itararé Bairro
Saltinho Município / UF
Siqueira Campos/PR CEP
84.940-000

3. CARACTERÍSTICAS DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

3.1 DADOS DO RESÍDUO

Código IBAMA: 180101
Capítulo: Resíduos dos serviços de saúde
Subcapítulo: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção
Resíduo: Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas resíduos de
Resíduo Específico: Resíduos de serviço de saúde
Quantidade / Ano: 960.000 kg
Acondicionamento: Fardos; Bombonas

3.2 COMPONENTES DO RESÍDUO

Descrição	Percentual (%)	Descrição	Percentual (%)
RESÍDUOS DO GRUPO A1, A4	40	RESÍDUOS DO GRUPO A2, A3 E A5	25
RESÍDUOS DO GRUPO B	25	RESÍDUOS DO GRUPO E	10

3.3 TRATAMENTO DO RESÍDUO

Tipo de Tratamento
Autoclave CNPJ
06.183.150/0001-64 Razão Social
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA EPP Município / UF
Siqueira Campos/PR

3.4 DESTINO FINAL DO RESÍDUO

Tipo de Destino Final
Aterro Sanitário CNPJ
50.668.722/0022-11 Razão Social
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA Município / UF
Iperó/SP

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- Quando do envio do resíduo autorizado, o gerador deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessário a confirmação também pelos receptores do resíduo. Não havendo a confirmação pelo sistema de movimentação, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação em vigor para o gerador, receptor e gerenciador do resíduo, bem como não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF e novas Autorizações Ambientais em favor dos gerador.
- A presente autorização tem a validade acima indicada, para transporte do resíduo proveniente do autorizado, para ser destinado em aterro sanitário do empreendimento, no endereço acima.
- O transporte deverá atender às normas ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.
- A presente Autorização Ambiental não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A presente Autorização Ambiental tem a validade acima indicada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Artigo 3º Inciso VIII da Resolução n.º 105/2019 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado no Instituto Água e Terra, e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Os dados e declarações constantes desta Autorização Ambiental, são de responsabilidade do solicitante.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2020

A presente Autorização Ambiental tem a validade acima mencionada e foi emitida de acordo com o estabelecido no Artigo 2º Inciso VI da Resolução N.º 065/2008 - CEMA, com base nas informações constantes do processo protocolado, e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza e que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. As informações foram declaradas como verdadeiras pelo responsável e pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Representante



Digitally signed by JOSE VOLNEI BISOGNIN
VOLNEI
BISOGNIN:41728238072
Date: 2020.02.10
14:53:58 BRT

JOSE VOLNEI BISOGNIN

Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental e Licenciamentos Especiais

DECLARAÇÃO**Pregão eletrônico 5/2021 UASG 987445**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 5/2021 da UASG 987445 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES .

CNPJ: 06.183.150/0001-64 - MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Siqueira Campos, 22 de Abril de 2021.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 5/2021 UASG 987445**

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ nº **06.183.150/0001-64**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 22 de Abril de 2021.

**Imprimir o
Relatório**

Fechar

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 5/2021 UASG 987445**

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº **06.183.150/0001-64**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Siqueira Campos, 22 de Abril de 2021.

Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta**Pregão Eletrônico 5/2021 UASG 987445**

PAULO ROBERTO PEREIRA, como representante devidamente constituído de **06.183.150/0001-64 - MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI** doravante denominado MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 5/2021 UASG 987445, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 5/2021 UASG 987445 foi elaborada de maneira independente pelo MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2021 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 5/2021 UASG 987445, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2021 UASG 987445, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2021 UASG 987445, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 5/2021 UASG 987445, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2021 UASG 987445 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 5/2021 UASG 987445 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Siqueira Campos, em 22 de Abril de 2021.

PAULO ROBERTO PEREIRA



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Acessibilidade**Pregão eletrônico 5/2021 UASG 987445**

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº **06.183.150/0001-64**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Siqueira Campos, 22 de Abril de 2021.

Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem**Pregão eletrônico 5/2021 UASG 987445**

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº **06.183.150/0001-64**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Siqueira Campos, 22 de Abril de 2021.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 5/2021 UASG 987445**

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº **06.183.150/0001-64**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Siqueira Campos, 22 de Abril de 2021.



Imprimir o
Relatório

100%

Fechar



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELLI
AVENIDA MARGINAL Nº 4579
FONE: (43) 3571 - 2003 FILIAL (43) 3025-7540
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2021 - PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para execução dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência - ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1 - Identificação do Licitante:

RAZÃO SOCIAL: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELLI		
CNPJ: 06.183.150/0001-64	INSC. ESTADUAL: 907.537.47-10	
ENDEREÇO COMP: AVENIDA MARGINAL Nº 4579, BAIRRO SALTINHO, SIQUEIRA CAMPOS PR CEP 84940-000		
FONE: (43) 3571-2003	E-MAIL: administracao@meditectambiental.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: PAULO ROBERTO PEREIRA		
BANCO: 001 BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 4312-5	CONTA CORRENTE: 5745-2

2- Objeto e preço proposto: 2.1. O objeto da presente licitação destina-se à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde. 2.2. Proposta de Preços, deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertado, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência - ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR MAXIMO UNT	VLR MAXIMO TOTAL
1	4000	KG	COLETA/TRATAMENTO LIXOHOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A - INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFUROCORANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358.04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, OS RESÍDUOS DEVERÃO SER	MEDIC TEC AMBIE NTAL	R\$ 11,87 (ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).	R\$ 47.480,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENT OS E OITENTA REAIS).



MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELLI
 AVENIDA MARGINAL Nº 4579
 FONE: (43) 3571 - 2003 FILIAL (43) 3025-7540
 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
 CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

		<p>ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.</p>		
TOTAL				R\$ 47.480,00

2.3. Valor Total da Proposta R\$ 47.480,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3 - Informações complementares:

Retirada, Local e Prazo de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 4 - Forma de E.
Validade da Proposta de Preços:	60 (sessenta) dias
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o contido no item 8 - Pagamento do Termo
Execução e Vigência	Em conformidade com Edital e Termo de Referência

4- Declaração: 4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

[06.183.150/0001-64]

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELLI

Av. Margr. PAULO CARLOS PESLICKA
 DIRETOR MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELLI

Saqueiro - CEP: 84.940-000

[Siqueira Campos-PR]

Siqueira Campos, em 23 de Abril de 2021.

Av. Margr. nº 4579, Parque Industrial I, CEP 84940-000 - Siqueira Campos - PR
 FONE/FAX: (43) 3571-2003
 E-Mail: ind@medictec.com.br | medictec.com.br
 www.medictecambiental.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIOS
ATA
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PARECER JURÍDICO



Município de Bandeirantes - 2021
Relação de Participantes
Pregão 5/2021

200

Página: 1

Equipe

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
21545-7	06.183.150/0001-64	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	Classificado
554889945-3	08.680.158/0001-61	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 002			
Qtde total de fornecedores: 002			



Município de Bandeirantes - 2021

Mapa da Licitação

Pregão 5/2021

5/20/2021

Página:1

Data abertura: 23/04/2021

Data julgamento: 23/04/2021

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 06.183.150/0001-64		CNPJ: 08.680.158/0001-61	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR:	KG	4.000,00	11,87 *	MADIC TEC	12,21 BIO ACCESS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.						
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				47.480,00		

CNPJ: 06.183.150/0001-64 - MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ: 08.680.158/0001-61 - BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5527 a

23/04/2021 15:12:59

2021



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Pregão 5/2021

202

Página: 1

Equipar

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 23076 - COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA,				
TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A - INFECTANTES, B- QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E- PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.				
21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	06.183.150/0001-64	Classificado	MADIC TEC AMBIENTAL	11,87
554889945-3 BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	08.680.158/0001-61	Classificado	BIO ACCESS	12,21

Qtd. itens desertos : 000
Qtd. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2021

Situação por lote/itens

Pregão 5/2021

203

Página:1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário

Lote 001 - Lote 001

Item 001: 23076	COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA,			ADQUIRIDO	
21545-7	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	06.183.150/0001-64	Classificado	MADIC TEC AMBIENTAL	11,67

TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.

- Qtde. itens vencedores : 001
- Qtde. itens frustrados : 000
- Qtde. itens desertos : 000
- Qtde. itens não apurados : 000
- Qtde. itens empatados : 000
- Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2021

Vencedores por lote/item

Pregão 5/2021

204

Página: 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Formecedor: 21545-7	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	CNPJ: 06.183.150/0001-64
Item 001	23076 - COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIO-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO N°358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULUÇÃO N°420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.	Itens vendidos: 1 MADIC TEC AMBIENTAL 11,87



Município de Bandeirantes - 2021
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 5/2021

205

Estrutura:

Página: 1

Objeto: Contratação jurídica para prestação de coleta, transporte e encaminhamento de resíduos de saúde

Lote: 0001	Item: 0001	COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A - INFECTANTES, B- QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RÁDIO-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº 358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADES BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR 7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº 420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.	Marca/Modelo:	Quantidade:	4.000,00
------------	------------	---	---------------	-------------	----------

Fornecedor: 21545	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	MADIC TEC AMBIENTAL	Vencedor
Rodada:	Valor:		
Lance Inicial:	12,00		
1	11,87		
Fornecedor: 554889945	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA	BIO ACCESS	Declinou
Rodada:	Valor:		
Lance Inicial:	12,21		

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Membro

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Membro

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA
MARCELO GONÇALVES DIAS



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 5/2021

Edição

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME		CNPJ: 06.183.150/0001-64		Telefone: 43-3571-2003		Status: Classificado			
Representante: 7342-3 PAULO ROBERTO PEREIRA									
Lote 001 - Lote 001									
001	23076 - COLETA/TRATAMENTO LIXO- HOSPITALAR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.	KG	4.000,00	Classificado	MADIC TEC AMBIENTAL		11,87	47.480,00	*
VALOR TOTAL:								47.480,00	

906

Pregão Eletrônico

987445.52021 .1890 .4358 .108832360



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2021

Às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1.501/2021 de 05/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 45/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERV PARA: COLETA, TRANSP E ENCAMINHAMENTO P/TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIO-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERV, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ MENSALMENTE

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 4.000**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 48.840,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,50**Unidade de fornecimento:** Kilograma**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 47.500,0000 e com valor negociado a R\$ 47.480,0000 .

Histórico**Item: 1 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
06.183.150/0001-64	MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	Não	Não	4.000	R\$ 12,0000	R\$ 48.000,0000	22/04/2021 08:54:14

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETA/TRATAMENTO LIXO HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIO-X E E-PERFUROCORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA

TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

08.680.158/0001-61	BIO	Não	Não	4.000	R\$ 12,2100	R\$ 48.840,0000	22/04/2021
	RESIDUOS						16:30/23
	TRANSPORTES						
	LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRESTAÇÃO DE SERV PARA: COLETA, TRANSP E ENCAMINHAMENTO P/TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A - INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERV, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ MENSALMENTE

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 48.840,0000	08.680.158/0001-61	23/04/2021 09:00:05:137
R\$ 48.000,0000	06.183.150/0001-64	23/04/2021 09:00:05:137
R\$ 47.500,0000	06.183.150/0001-64	23/04/2021 09:12:23:807

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/04/2021 09:11:25	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	23/04/2021 09:30:46	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	23/04/2021 09:30:46	Item encerrado.
Aceite	23/04/2021 09:47:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 47.500,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	23/04/2021 09:47:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	23/04/2021 10:52:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64.
Negociação de valor	23/04/2021 10:59:13	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64, pelo melhor lance de R\$ 47.500,0000 e com valor negociado a R\$ 47.480,0000. Motivo: Valor negociado, tendo em vista a divisão ter dado dismas
Habilitado	23/04/2021 11:00:12	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI - CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	23/04/2021 09:00:28	Bom dia senhores fornecedores
Pregoeiro	23/04/2021 09:01:16	Estaremos analisando as propostas apresentadas e logo então daremos inicio aos lances, obrigado
Pregoeiro	23/04/2021 09:11:25	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/04/2021 09:12:01	Senhores fornecedores está aberto para apresentação de lances, boa sorte e obrigado
Pregoeiro	23/04/2021 09:14:43	Senhores fornecedores aguardando lances

Pregoeiro	23/04/2021 09:24:07	Senhores fornecedores aguardando lances
Pregoeiro	23/04/2021 09:30:46	A etapa aberta do item 1 foi encerrada.
Sistema	23/04/2021 09:30:46	O item 1 está encerrado.
Sistema	23/04/2021 09:30:46	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	23/04/2021 09:47:54	Senhor fornecedor MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	23/04/2021 10:33:44	Senhor fornecedor vencedor, aguardando proposta atualizada
Sistema	23/04/2021 10:52:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	23/04/2021 11:00:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'
Pregoeiro	23/04/2021 11:01:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/04/2021 às 11:40:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	23/04/2021 11:00:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	23/04/2021 11:01:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/04/2021 às 11:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:54 horas do dia 23 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro Oficial

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Equipe de Apoio

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Pregão Eletrônico Nº 00005/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

06.183.150/0001-64 - MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	Kilograma	4000	R\$ 48.840,0000	R\$ 11,8700	R\$ 47.480,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COLETA/TRATAMENTO LIXO HOSPITALAR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A - INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFUROCORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADES BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.

Total do Fornecedor: R\$ 47.480,0000

Valor Global da Ata: R\$ 47.480,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00005/2021

Às 12:57 horas do dia 23 de abril de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2021, referente ao Processo nº 45/2021, o pregoeiro, Sr(a) MARCOS DE MORAES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar

Descrição Complementar: PRESTAÇÃO DE SERV PARA: COLETA, TRANSP E ENCAMINHAMENTO P/TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESOLUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERV, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ MENSALMENTE

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 4.000**Unidade de fornecimento:** Kilograma**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 48.840,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 47.500,0000, com valor negociado a R\$ 47.480,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	23/04/2021 12:57:25	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, CNPJ/CPF: 06.183.150/0001-64, Melhor lance: R\$ 47.500,0000, Valor Negociado: R\$ 47.480,0000

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

212

PARECER JURÍDICO Nº. 72/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 45/2021. Pregão Presencial nº. 05/2021.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

213

competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de 08 dias úteis, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 4º, inciso V da Lei 10.520/02.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 10.520/02 c/c a Lei 8.666/93.

Observa-se publicação dos avisos de edital no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União, respeitando o prazo de 8 dias úteis estabelecido pela Lei 10.520/2002, em seu artigo 4º inciso V, entre a publicação e a apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

214

Não constam impugnação e/ou interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro nem tão pouco quanto ao resultado do certame.

III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor das empresas vencedoras.

Antes, porém, recomenda-se a observância dos preços praticados no mercado para vias de comparação com os lances vencedores do certame, conforme entendimento amplamente divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fim de garantir ao Ente Público a contratação da efetiva proposta mais vantajosa (Art. 3º da Lei 8.666/93).

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de maio de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



215

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO ELETRÔNICO: 5/2021 – PMB

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde..

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADES BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS	MEDIC TEC AMBIENTAL		KG	4.000,00	11,87	47.480,00



216

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

	EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.					
TOTAL						47.480,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMB** é de **RS 47.480,00 (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).**

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 03 de maio de 2021


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



217

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO ELETRÔNICO: 5/2021 – PMB

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	47.480,00
TOTAL	47.480,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMB é de **RS 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 03 de maio de 2021


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Conceder a Sr.(a) Jeferson José Ferreira, matrícula 4706-7, secretário municipal, a importância de R\$ 154,76 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03 de maio de 2021.

PEDRINHO DURAU

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador: 1B0F5B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.986/2021

LEI nº 3.986/2021

Data: 28 de abril de 2021

Súmula: Acresce os incisos X, XI, XII E XII ao artigo 2º da Lei 2.111/98 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos ao caput do art. 2º da Lei nº 2.111/98, de 27/11/1998, com a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

I. - ...

II. - ...

III. - ...

IV. - ...

V. - ...

VI. - ...

VII. - ...

VIII. - ...

X. - ...

X. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

XI. Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

XII. Representante do Corpo de Bombeiros;

XIII. Um munícipe que tenha interesse em participar representando a comunidade, e no caso de haver mais de um munícipe com interesse em participar, será realizada uma eleição entre os mesmos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Henrique Ferreira Franco

Código Identificador: 548898EF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº64

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 40/2021

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:

RORATO E MOLERO LTDA ME

ITEM QNT DESCRIÇÃO VLR UNT VLR TOTAL

1 1 Implantação do software R\$ 0,00 R\$ 0,00

2 12 Manutenção e hospedagem mensal R\$ 250,00 R\$ 3.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ESTRUTURAÇÃO/DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO EM MEIO ELETRÔNICO, CONTENDO ESSE, ASSINATURA DIGITAL, CARIMBO DO TEMPO, AUXÍLIO TÉCNICO, TREINAMENTO, E HOSPEDAGEM DA APLICAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), face ao disposto no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de abril de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 5/2021 - PMB

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Eletrônico acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

MEDICTEC AMBIENTAL LTDA - ME

- 47.480,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMB é de R\$ 88.500,00 (OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO,

Bandeirantes-PR, 03 de maio de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021-PMB

processo ADMINISTRATIVO Nº 163/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: CASA DO ASFALTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

OBJETO: Aquisição de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70 e emulsão asfáltica RR-1C, para a fabricação de massa asfáltica para a execução de tapas buracos e obras de recape nas vias públicas do Município de Bandeirantes-PR.

VALOR: R\$ 1.088.500,00 (um milhão, oitenta e oito mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO:

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2030-000-

0600104122041950383390300000- Material de Consumo

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-2110-000-

0600104452042150403390300000- Material de Consumo

PRAZO DE NETREGA: 05 (cinco) dias úteis após solicitação e envio de requisição de empenho

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a data da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATOS

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 06.183.150/0001-64

Razão social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042300582703618791
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040400314244297916
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031600565373386490
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022501010328502080
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020601125785193873
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011800513981346606
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123001133805103937
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121101314021450000
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112204422288714140
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110301101763404139
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101501164233216641
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092601313829088573
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090701353299533980
09/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081901364252441985
28/07/2020	28/07/2020 a 26/08/2020	2020072802102502625662
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070903072764272994
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032201272020005909
03/03/2020	03/03/2020 a 30/06/2020	2020030302195879112567
13/02/2020	13/02/2020 a 13/03/2020	2020021302405532829723
25/01/2020	25/01/2020 a 23/02/2020	2020012502351119527393
06/01/2020	06/01/2020 a 04/02/2020	2020010602212488417948
18/12/2019	18/12/2019 a 16/01/2020	2019121802420426736201
29/11/2019	29/11/2019 a 28/12/2019	2019112903065992167701
10/11/2019	10/11/2019 a 09/12/2019	2019111001350635314872
22/10/2019	22/10/2019 a 20/11/2019	2019102203120970421728
03/10/2019	03/10/2019 a 01/11/2019	2019100302040257219870
14/09/2019	14/09/2019 a 13/10/2019	2019091401534541899968
26/08/2019	26/08/2019 a 24/09/2019	2019082601344925697027
07/08/2019	07/08/2019 a 05/09/2019	2019080701592010397809



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

221

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 98/2021- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021- PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Av. Marginal 4579, Parque Industrial I, Sala 03, CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos estado do Paraná, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 06.183.150/0001-64 neste ato representada por seu Proprietário/Administrador o Sr. Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 637.851.456-91 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alteração subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 05/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 03/05/2021.

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 05/2021-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

222

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qty	Preço	Preço total	
1	1	COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B- QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIO-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.	MADIC TEC AMBIEN TAL		KG	4.000,00	11,87	47.480,00	
TOTAL									47.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



223

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço prestado e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços fornecidos, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - A Prestação de Serviços será semanalmente.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



224

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do objeto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - A prestação de serviços será semanalmente.

§2º - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§3º - O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§4º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços executados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA fornecer fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

225

junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO OBJETO

§1º - Os serviços entregue serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- atender as especificações contidas no Termo de Referência do edital, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
- a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

226

de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

227

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



228

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr Wanderson de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Paulo Roberto Pereira
Proprietário/Administrador

Testemunhas:


Joyce Ferreira da Silva
CPF: 065.535.889-70


José Márcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBUIENTAL EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

VALOR: 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Semanalmente

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2021


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


MEDIC TEC AMBUIENTAL EIRELI
Paulo Roberto Pereira
Proprietário/Administrador

Contratante: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
 Contratada: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA
 Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 1,02%, referente a prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas
 Valor: Até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) por todo o objeto contratado aditivado

Dotação Orçamentária:
 12.001.10.301.0016-2098-3.3.90.30.00.00.000
 Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
 Informações Complementares: Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 032/2020.

Balsa Nova, 06 de maio de 2021

MARCOS ANTONIO ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Magatão
 Código Identificador: AC207462

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
 LEI 3990/2021

LEI nº 3.990/2021

Data: 11 de maio de 2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a criar o "Cursinho Pré-Vestibular e Enem" para alunos que frequentam o último ano ou que concluíram o ensino médio e que residam no município de Bandeirantes e de outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, autorizada a oferecer aos alunos residentes no Município de Bandeirantes, curso preparatório para ingresso no Ensino Superior - "Pré-Vestibular e Enem"

Art. 2º - Fará jus ao "Cursinho Pré-Vestibular e Enem", o aluno que cursou ou está cursando o último ano do Ensino Médio, em Escolas da Rede Pública de ensino e que resida no Município de Bandeirantes.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, o município poderá utilizar-se do quadro de professores e estrutura física existentes na rede pública municipal de ensino, ou ainda firmar parcerias técnicas e financeiras com outras entidades educacionais.

Art. 4º - O cursinho municipal será gratuito aos alunos que comprovarem que estudam na rede pública de ensino.

Art. 5º - Do funcionamento

§ 1º - O "Cursinho Pré-Vestibular e Enem" disponibilizará vagas conforme a demanda, em quantas turmas forem necessárias de segunda a sexta-feira, com no mínimo 03 (três) meses de duração

§ 2º - Poderá ter atividades intensivas aos sábados, das 08:00 às 20:00 horas.

I - Conforme a demanda, os horários e a duração do cursinho, poderão ser alterados.

§ 3º - Os alunos residentes em bairros ou comunidades do interior do município, poderão utilizar gratuitamente, o sistema de transporte escolar municipal.

Art. 6º - As aulas abrangerão todas as disciplinas cobradas nos concursos de admissão para o Ensino Superior.

§ 1º - Farão parte também do conteúdo programático do "Cursinho Pré-Vestibular e Enem":

I - Cidadania e direitos humanos;

II - orientação vocacional;

Art. 7º - Deverá ser disponibilizado gratuitamente todo o material didático-pedagógico de preparação para os alunos matriculados no "Cursinho Pré-Vestibular e Enem".

Art. 8º - Deverão ser publicadas em editais específicos todas as informações referentes às inscrições e matrículas para o "Cursinho Pré-Vestibular e Enem", assim como as localidades ou instituições onde serão ministradas as aulas.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, regulamentará os aspectos específicos necessários à materialização e estabelecerá as diretrizes do "Cursinho Pré-Vestibular e Enem"

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em, 11 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fernando Henrique Ferreira Franco
 Código Identificador: 1AF7FBD3

GABINETE DO PREFEITO
 AUTORIZAÇÃO Nº68

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2021-PMB
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-PMB
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

VALOR: 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)
 DOTAÇÃO: SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3390/311, 3600/000, 4190/000;

DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

11000110301100160573390390000;

11000110301100360693390390000;

11006103011000160833390390000;

DESCRIÇÃO: OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Semanalmente

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2021

Município de Bandeirantes-PR
 JAELSON RAMALHO MATA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

232
P

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 08 de abril de 2022.


Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para Aditivo de prazo de execução e vigência pelo período de 12(doze) meses e de quantitativo total estipulado em contrato, sendo 4000 kg de resíduos de saúde no valor unitário de R\$11,87(onze reais e oitenta e sete centavos), perfazendo portanto um valor total de R\$47.480,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), oriundo do Pregão Eletrônico nº05/2021 e Processo Administrativo nº45/2021, contrato nº98/2021, por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Bandeirantes-PR.

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINARIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

233
18

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 08 de abril de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **Aditivo de prazo de execução e vigência pelo período de 12(doze) meses e de quantitativo total estipulado em contrato , sendo 4000 kg de resíduos de saúde no valor unitário de R\$11,87(onze reais e oitenta e sete centavos), perfazendo portanto um valor total de R\$47.480,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), oriundo do Pregão Eletrônico nº05/2021 e Processo Administrativo nº45/2021 , contrato nº98/2021, por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Bandeirantes-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

234
10

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 08 de abril de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO : Aditivo de prazo de execução e vigência pelo período de 12(doze) meses e de quantitativo total estipulado em contrato , sendo 4000 kg de resíduos de saúde no valor unitário de R\$11,87(onze reais e oitenta e sete centavos), perfazendo portanto um valor total de R\$47.480,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), oriundo do Pregão Eletrônico nº05/2021 e Processo Administrativo nº45/2021 , contrato nº98/2021, por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Bandeirantes-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 096/GS/2022

Bandeirantes, 08 de abril de 2022.

235
10

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para celebração de Termo Aditivo de prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses e de quantitativo total estipulado em contrato, sendo 4.000 kg de resíduos de saúde, no valor unitário de R\$11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos), perfazendo portanto um valor total de R\$47.480,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), junto a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº06.183.150/0001-64, conforme contrato nº 98/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e Processo Administrativo nº 45/2021, o qual teve por objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE".

O termo aditivo deverá ter início a partir do dia 06 de maio de 2022, visto que o contrato atual se encerrará dia 05 de maio de 2022.

Esperando mais uma vez contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

Rua Prefeito José Mário Junqueira, 661, Centro – Fone: (43)3542-4422 / (43)3542-2133 – CEP 86.360-000

secretariadesaude@bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



236
BT

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para celebração de termo aditivo, de prazo de execução e vigência por período de 12 (doze) meses e quantitativo total estipulado em edital, referente ao Contrato nº 98/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2021, celebrado entre o município de Bandeirantes e a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE", exclusivamente na necessidade em dar continuidade aos serviços prestados ao município, o qual é de suma importância, para que os resíduos sejam coletados, transportados e tratados de uma forma correta, não agredindo portanto o solo do município, uma vez que produtos como seringas, agulhas e demais itens gerados por serviços de saúde, poderão contaminar os animais, solo e diretamente as pessoas que por ventura tiverem contato direto com o insumo.

Consideramos também, que nos últimos anos não houveram outros vencedores dos processos licitatórios realizados pelo município, conforme documentos em anexo, onde acreditamos que não haja concorrência devida à rota de coleta, visto que os serviços são realizados semanalmente.

Consideramos também que o valor estabelecido no processo existente permanecerá o mesmo, não havendo atualização, de conformidade com a empresa, conforme documento em anexo.

Diante do exposto, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação do contrato já existente, proporcionando a continuidade dos serviços prestados, uma vez que a empresa está atendendo as necessidades desta secretaria.

Bandeirantes, 08 de abril de 2022.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



237
10

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
AVENIDA MARGINAL Nº 4579
TELEFONE: (43) 3025-9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

C/C Secretaria Municipal de Saúde
A/C Fernanda

Ref.: Renovação de Contrato de Prestação de Serviços Referente ao **Contrato Administrativo nº 098/2021** com o objeto de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde gerados nas unidades de saúde da prefeitura do município de Bandeirantes - PR.


Prezado,

A empresa **Medic Tec Ambiental Eireli** com CNPJ nº 06.183.150/0001-64 e I.E: 907.537.47-10, com sua sede a Avenida Marginal nº 4579 Parque Industrial I, Bairro Saltinho na cidade de Siqueira Campos - PR vem através deste, manifestar o interesse em estar **aditivando** o referido contrato pelo período contratual para mais **12 (doze) meses** com base nos termos do referido contrato **MANTENDO** o valor contratual atualmente praticado.

Certo de seu consentimento e nos colocando a disposição para qualquer eventualidade aproveitamos a oportunidade para enviar nossos votos de estima e apreço

Siqueira Campos, 07 de Abril de 2022.

06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Av Marginal nº 4579 - PARQUE INDUSTRIAL I SL 03
Saltinho - CEP: 84.940-000
Siqueira, Campos-PR


RENAN JOSÉ BAGATIN
CPF: 082.174.949-83
REPRESENTANTE LEGAL
MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 06.183.150/0001-64



238
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 05/2021-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021-PMB.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais);

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: SEMANALMENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIA: Saúde

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Sítio oficial do Município de Bandeirantes-Pr - ww.bandeirantes.pr.gov.br;
Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Diário Oficial do Estado do Paraná;
Diário Oficial da União;
Site www.tce.pr.gov.br;
www.comprasgovernamentais.gov.br

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as **08h:00m** do dia **23/04/2021**;
Abertura; análise das propostas e disputa de preços: das **09h00min** do dia **23/04/2021**;
O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos www.bandeirantes.pr.gov.br e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

823

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 98/2021- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021- PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Av. Marginal 4579, Parque Industrial 1, Sala 03, CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos estado do Paraná, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 06.183.150/0001-64 neste ato representada por seu Proprietário/Administrador o Sr. Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 637.851.456-91 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alterações subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 05/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde**, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 03/05/2021.

§2º - A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 05/2021-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

240

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B- QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULACÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.	MADIC TEC AMBIEN TAL		KG	4.000,00	11,87	47.480,00
TOTAL								47.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

241
B

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço prestado e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços fornecidos, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - A Prestação de Serviços será semanalmente.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

[Handwritten signatures and initials]



CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

242

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do objeto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - A prestação de serviços será semanalmente.

§2º - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§3º - O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§4º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços executados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA fornecer fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

243
P

junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO OBJETO

§1º - Os serviços entregue serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência do edital, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa



CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

244
B

de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

245
P

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PC

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

246
B

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr Wanderson de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
247
10

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.


Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Paulo Roberto Pereira
Proprietário/Administrador

Testemunhas:


Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70


José Márcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

248
R

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

VALOR: 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO:


SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	


PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Semanalmente

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2021


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Paulo Roberto Pereira
Proprietário/Administrador



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2021

249
P

Exercício: 2021	Contrato: 000098
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
06/05/2021	05/06/2022	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	47.480,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000005	2021	Pregão

Sumula

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos domiciliares de



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2019

Página: 1 / 1

Exercício: 2019	Contrato: 000218
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
25/09/2019	20/09/2021	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	78.278,62

Licitação	Exercício	Modalidade
0000022	2019	Pregão

Sumula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

Atos contratuais:

Código	Tipo do ato	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Valor	14/07/2020	24/10/2020	1.278,62
2	Aditivo	Prazo	21/09/2020	20/09/2021	
3	Aditivo	Valor	05/03/2021	20/09/2021	14.000,00



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2018

Página: 1 / 1

Exercício: 2018		Contrato: 000241	
-----------------	--	------------------	--

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
28/09/2018	27/10/2019	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	53.907,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000045	2018	Proção

Sumula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2017

252
R

Exercício: 2017	Contrato: 000270
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
22/09/2017	21/10/2018	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	39.600,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000044	2017	Pregão

Sumula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2016

Página: 1 / 1

253
B

Exercício: 2016	Contrato: 000284
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
26/08/2016	25/09/2017	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	43.695,60

Licitação	Exercício	Modalidade
0000044	2016	Pregão

Sumula

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2015

Página: 1 / 1

254
B

Exercício: 2015	Contrato: 000222
-----------------	------------------

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
30/07/2015	29/03/2016	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	31.356,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000043	2015	Pregão

Sumula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2014

Página: 1 / 1

255
B

Exercício: 2014 Contrato: 000254

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
23/07/2014	22/08/2015	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	21.999,72

Licitação	Exercício	Modalidade
0000039	2014	Pregão

Sumula

CONTAÇÃO DE TERCEIRA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2013

Página: 1 / 1

256
R**Exercício: 2013** **Contrato: 000146**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
09/04/2013	08/11/2013	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	7.000,00
Licitação	Exercício	Modalidade	
0000048	2013	Processo dispensa	

Súmula

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GERADOS PELOS PONTOS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Exercício: 2013 **Contrato: 000286**

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
22/07/2013	21/08/2014	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	15.600,00
Licitação	Exercício	Modalidade	
0000038	2013	Pregão	

Súmula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2012

Página: 1 / 1

258

Exercício: 2012 Contrato: 000055

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
30/01/2012	30/01/2013	21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	7.980,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000004	2012	Processo dispensa

Síntese:

CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.



RELAÇÃO DE CONTRATOS

EXERCÍCIO: 2011

Página: 1 / 1

23
P

Exercício: 2011 Contrato: 000013

Início Vigência	Final Vigência	Fornecedor	Valor Atualizado
25/01/2011	24/02/2012	21545-7 MEDIO TEC AMBIENTAL LTDA ME	7.800,00

Licitação	Exercício	Modalidade
0000002	2011	Processo dispensa

Sumula

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
CNPJ: 06.183.150/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:06 do dia 25/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2022.

Código de controle da certidão: **02A2.39EE.8FF0.4B32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

259



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

260

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025932560-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**

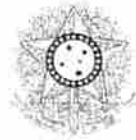
Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão nº: 58170124/2022

Expedição: 03/01/2022, às 08:51:17

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06183150000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11021 - MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWHWP6HTC8QCSQB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 04 de Abril de 2022

263
P

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.183.150/0001-64

Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI

Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / STQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2022 a 24/04/2022

Certificação Número: 2022032600453960379113

Informação obtida em 04/04/2022 08:41:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Pesquisar no menu... [Dig

Contrato

Contrato | Itens | Dotação | Convênios | Gestor | Acompanhamento do contrato | Documento | Ocorrência | Publicação órgão oficial | Responsáveis | Subvenção | Anexos | Vinculação contábil

Tela I | Tela II | Tela III | Tela IV

Sequência	Exercício	Entidade de origem	Tipo de ato	Número	SIM-AM	Inclusão SIM-AM	Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)
	4415	2021	Contrato		98	982021 06/05/2021	06/05/2021

Licitação				Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
Modalidade	Entidade	Número	Exercício	47.480,00	0,00	0,00	0,00	47.480,00
Pregão	33	5	2021					

Vigência do contrato original			Período de execução		
Início	Prazo	Fim	Início	Prazo	Fim
06/05/2021	13 Meses	05/06/2022	06/05/2021	12 Meses	05/05/2022

Tipo de contrato	Fundamento legal	
Prestação de Serviços	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho	
Forma de pagamento	Forma de pagamento (SIM/AM)	Data de entrega
EM ATÉ 30 DIAS	A Prazo	
Local	País	Garantia
110001 Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde	BRASIL	Sem Garantia
Fornecedor	Representante legal	
21545-7 MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME	7342-3 PAULO ROBERTO PEREIRA	
Regime de execução	Limite permissível (%)	
Preço Unitário		

Previsão de subcontratação	Fornecimento	Recursos				
<input type="checkbox"/> Existe previsão	<input type="checkbox"/> Imediato	Próprios	Estaduais	Federais	Operação de crédito	Total
<input checked="" type="checkbox"/> Não existe previsão	<input checked="" type="checkbox"/> Não imediato	47.480,00	0,00	0,00	0,00	47.480,00

Cadastrado: 09/06/2021 às 08:48 por MARCOS DE MORAES Atualização: 09/06/2021 às 08:48 por MARCOS DE MORAES



26/06/2021



265
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 45/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de abril de 2022.

Ref.: Pregão Eletrônico – 05/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao Contrato n.º98/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

266
10

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º98/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 - PMB**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com sede na Av. Marginal 4579, Parque Industrial I, Sala 03, CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º06.183.150/0001-64, neste ato devidamente representada pelo seu Administrador o Senhor Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº637.851.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do **prazo de vigência** se dará em **04/06/2023** e a **execução** em **04/05/2023**.

O valor total do aditivo será de **RS47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **RS94.960,00** (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcelo de Moraes
C/P: 500.505-600-97

Joyce Ferreira Parpinelli
C/P: 065.555-889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

267
B

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º98/2021 – SEQ 4415 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do **prazo de vigência** se dará em **04/06/2023** e a **execução** em **04/05/2023**.

O valor total do aditivo será de **RS47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **RS94.960,00** (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAILSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

268
10

PARECER JURÍDICO Nº. 84/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 45/2021. Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no contrato de prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, registrada no Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria Jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato pelo prazo de 12 meses execução e vigência.

Os documentos apresentados foram: o encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação do Diretor de Compras; Justificativa; Minuta do Termo de Prorrogação do Contrato; Demonstrativo do Prazo do contrato.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

269
B

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”.

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está *“sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal”.*

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas *“são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos”, principalmente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

270
10

por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

"É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOCTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

271
18

promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

No presente caso foi estabelecido por edital de licitação e por contrato a possibilidade de prorrogação do pacto.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

272
10

§ 4º *Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de renovação do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual.

A legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, cabe ao Gestor enquadrar o motivo ensejador da prorrogação em uma das hipóteses da Lei, a justificativa trazida relata a necessidade de prorrogação do prazo de vigência.

III.IV - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

Verificamos que a minuta encontra-se de acordo com a técnica jurídica e a fundamentação correta, não existindo qualquer correção a ser realizada em seus termos.

IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

273
P

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de abril de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

274
153

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- () Defiro o pedido de aditivo
() Indeiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 26 de abril de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

275
10

CONTABILIDADE

Ofício nº 17/2022

Bandeirantes, 29 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2022 para Aditivo de prazo de execução e vigência pelo período de 12(doze) meses e de quantitativo no total estipulado em contrato, sendo 4.000 kg de resíduos de saúde no valor unitário de R\$11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos), perfazendo portanto um valor total de R\$47.480,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), oriundo do Pregão Eletrônico nº05/2021 e Processo Administrativo nº45/2021, contrato nº98/2021, por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde do Município de Bandeirantes-PR.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

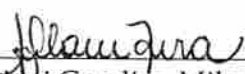
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jacfani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Cleber Batista
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR - 1º TERMO ADITIVO CT N.º98/2021 - DILATAÇÃO DE PRAZO E VALOR - PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021**



De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Ana Elisa - Cobrança Medic Tec
<cobranca@medictec.com.br>
Cópia <administracao@medictecambiental.com.br>
Data 03-05-2022 16:49
Prioridade Mais alta

276
pe

- 1º TERMO ADITIVO - PRAZO DE EX. E VIG. - PE 05-2021 - CT 98-2021 - MEDIC TEC AMBIENTAL.pdf(~59 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do Contrato n.º98/2021, com seu respectivo extrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira
Divisão de Licitação | PORTARIA n.º1.556/2022
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

277
10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 98/2021 - PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021 - PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Profer n.º 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santuza, Vila Macedo, n.º 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, com sede na Av. Marginal 4579, Parque Industrial I, Sala 03, CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 06.183.150/0001-64, neste ato devidamente representada pelo seu Administrador o Senhor Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 637.851-456-91, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em 04/06/2023 e a execução em 04/05/2023.

O valor total do aditivo será de R\$47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de R\$94.960,00 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 03 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Guzmán Fajonán da Silva
CPF: 044.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

278
P

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º98/2021 – SEQ 4415 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em 04/06/2023 e a execução em 04/05/2023.

O valor total do aditivo será de R\$47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de R\$94.960,00 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 03 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR - 1º TERMO ADITIVO CT N.º98/2021 - DILATAÇÃO DE PRAZO E VALOR - PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021**

De comercial@medictecambiental.com.br
<comercial@medictecambiental.com.br>

Para <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Data 04-05-2022 14:59



279
10

- Scan_20220504_145705.jpg (~2,4 MB)
- Scan_20220504_145705_001.jpg (~1,5 MB)

Boa Tarde,

Segue anexo, termo assinado.

Att,

Cély Borges

Medic Tec Ambiental

----- Mensagem reencaminhada -----

Assunto: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR - 1º TERMO ADITIVO CT N.º98/2021 - DILATAÇÃO DE PRAZO E VALOR - PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021

Data: Tue, 03 May 2022 16:49:22 -0300

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

Para: Ana Elisa - Cobrança Medic Tec <cobranca@medictec.com.br>

CC: administracao@medictecambiental.com.br

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do Contrato n.º98/2021, com seu respectivo extrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal, caso possua assinatura com Certificado Digital, está que deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP: 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

281
10

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º98/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 - PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS
DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES E A MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.**

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com sede na Av. Marginal 4579, Parque Industrial I, Sala 03, CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º06.183.150/0001-64, neste ato devidamente representada pelo seu Administrador o Senhor Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº637.851.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no *inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93* o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do **prazo de vigência** se dará em **04/06/2023** e a **execução** em **04/05/2023**.

O valor total do aditivo será de **R\$47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$94.960,00** (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 03 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmano Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

282
PB

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º98/2021 – SEQ 4415 – PMB**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do **prazo de vigência** se dará em **04/06/2023** e a **execução** em **04/05/2023**.

O valor total do aditivo será de **R\$47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$94.960,00** (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 03 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

283
105

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º98/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 - PMB**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com sede na Av. Marginal 4579, Parque Industrial I, Sala 03, CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º06.183.150/0001-64, neste ato devidamente representada pelo seu Administrador o Senhor Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº637.851.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do **prazo de vigência** se dará em **04/06/2023** e a **execução** em **04/05/2023**.

O valor total do aditivo será de **R\$47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$94.960,00** (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 03 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE



MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

284
PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º98/2021 – SEQ 4415 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no *inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93* o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do **prazo de vigência** se dará em **04/06/2023** e a **execução** em **04/05/2023**.

O valor total do aditivo será de **R\$47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$94.960,00** (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 03 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEŁSON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º98/2021 – SEQ 4415 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em 04/06/2023 e a execução em 04/05/2023.

O valor total do aditivo será de R\$47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de R\$94.960,00 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 03 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA



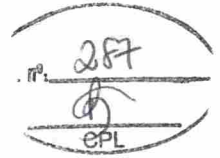
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



2º TERMO ADITIVO
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)
PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 091/GS/2023

Bandeirantes, 31 de março de 2023

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para celebração de Termo Aditivo de prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses e de quantitativo total estipulado em contrato, sendo 4.000 kg de resíduos de saúde, no valor unitário de R\$11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos), perfazendo portanto um total de R\$47.480,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), junto a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº06.183.150/0001-64, conforme contrato nº98/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2021, o qual teve por objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE".

O termo aditivo deverá ter início a partir do dia 05 de maio de 2023, visto que o contrato atual se encerrará dia 04 de maio de 2023.

Esperando mais uma vez contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JIELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
BANDEIRANTES-PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para celebração de termo aditivo, de prazo de execução e vigência por período de 12 (doze) meses e quantitativo total estipulado em edital, referente ao Contrato nº 98/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº05/2021, celebrado entre o município de Bandeirantes e a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, tendo por objeto “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE”, exclusivamente na necessidade em dar continuidade aos serviços prestados ao município, o qual é de suma importância, para que os resíduos sejam coletados, transportados e tratados de uma forma correta, não agredindo portanto o solo do município, uma vez que produtos como seringas, agulhas e demais itens gerados por serviços de saúde, poderão contaminar os animais, solo e diretamente as pessoas que por ventura tiverem contato direto com o insumo.

Consideramos também, que nos últimos anos não houve demais vencedores dos processos licitatórios realizados pelo município, conforme documentos em anexo, onde acreditamos que não haja concorrência devida à rota de coleta, visto que os serviços são realizados semanalmente, gerando gasto com locomoção de veículo apropriado para a realização do transporte dos resíduos.

Consideramos também que o valor estabelecido no processo existente permanecerá o mesmo, não havendo atualização, de conformidade com a empresa, conforme documento em anexo.

Diante do exposto, entendemos que é de interesse desta Secretaria Municipal de Saúde, a prorrogação do contrato já existente, proporcionando a continuidade dos serviços prestados, uma vez que a empresa está atendendo as necessidades desta secretaria e em contrapartida, estamos destinando os resíduos de saúde, em local apropriado, conforme Resolução nº358/04 do CONAMA.

Bandeirantes, 08 de abril de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



S. nº 289
EPL

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N
FONE/WHATS: (43) 3025. 9200
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ CEP: 84.940-000
CNPJ: 06.183.150/0001-64 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.53747-10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR
C/C SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C – FERNANDA

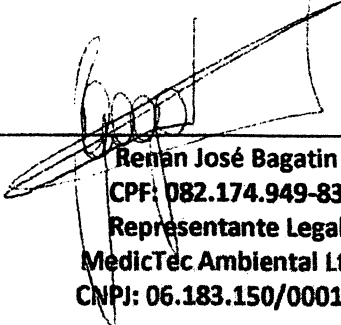
Ref.: Renovação de Contrato de Prestação de Serviço, referente ao Contrato Administrativo nº 98/2021 com objeto de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde gerados nas unidades de saúde da Prefeitura do Município de Bandeirantes – PR.

Prezados,

A empresa **MedicTec Ambiental Ltda**, CNPJ nº 06.183.150/0001-64 e IE: 907.53747-10, com sua sede a Estrada Água da Pedreira S/N, Água da Pedreira, na cidade de Siqueira Campos – PR, vem através deste, manifestar o interesse em estar aditivando o referido contrato pelo período contratual para mais 12 (doze) meses com base nos termos do referido contrato **MANTENDO** o valor contratual atualmente praticado.

Certos de seu consentimento e nos colocando a disposição para qualquer eventualidade, aproveitamos a oportunidade para enviar nosso votos de estima e apreço.

Siqueira Campos, 31 de Março de 2023.


Renan José Bagatin
CPF: 082.174.949-83
Representante Legal
MedicTec Ambiental Ltda
CNPJ: 06.183.150/0001-64

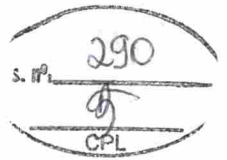
06.183.150/0001-64
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
ESTRADA ÁGUA DA PEDREIRA, S/N
84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 31 de Março de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

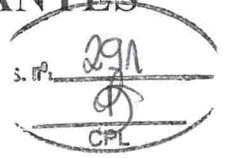
Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DE QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO EM CONTRATO, SENDO 4.000 KG DE RESÍDUOS DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$11,87 (ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO PORTANTO UM TOTAL DE R\$47.480,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), JUNTO A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, O QUAL TEVE POR OBEJTO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE”**

Atenciosamente,

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____


Rubrica _____

Bandeirantes, 31 de Março de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DE QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO EM CONTRATO, SENDO 4.000 KG DE RESÍDUOS DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$11,87 (ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO PORTANTO UM TOTAL DE R\$47.480,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), JUNTO A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, O QUAL TEVE POR OBJETO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE”**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

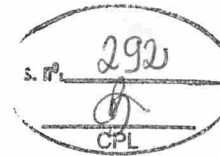
JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 31 de Março de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DE QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO EM CONTRATO, SENDO 4.000 KG DE RESÍDUOS DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$11,87 (ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO PORTANTO UM TOTAL DE R\$47.480,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), JUNTO A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, O QUAL TEVE POR OBEJTO “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE”

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso, sendo que para este processo deverá ser aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 na sua integralidade, conforme disciplina regulamentar feita pelo Decreto nº 3.256/2023, publicado em 28 de março de 2023.*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

293
CPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 06.183.150/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:14 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **B869.166B.D7F0.D192**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06183150000164

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 99005456 - Atividade principal: Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Endereço: Avenida MARGINAL, 04579 - Bairro SALTINHO - Compl. PARQUE INDUSTRIAL I - SALA 03 - CEP 84.940-000

Código de Controle

CWT1XCL47JI1XJU1

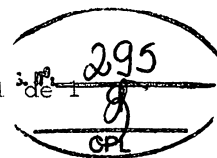
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 12 de Janeiro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.183.150/0001-64

Certidão nº: 43283006/2022

Expedição: 05/12/2022, às 09:33:56

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.183.150/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

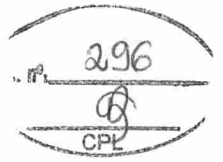
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028988918-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.183.150/0001-64**

Nome: **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



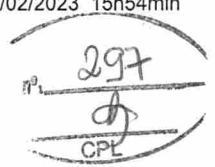
Data: 17/02/2023 15h54min

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL
9900545

EXERCÍCIO
2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CNPJ: 06.183.150/0001-64

NOME FANTASIA

"MEDIC TEC"

ENDEREÇO

Estrada AGUA DA PEDREIRA, s/n

BAIRRO

AGUA DA PEDREIRA

C.N.P.J / CPF Ns

06.183.150/0001-64

VALIDADE

12/04/2023

ATIVIDADE PRINCIPAL

Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel

UTI móvel

Tratamento e disposição de resíduos nãoperigosos

Coleta de resíduos perigosos

Coleta de resíduos nãoperigosos

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Transporte rodoviário de produtos perigosos

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle CWNBF8UKLXYG8AE0

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.183.150/0001-64
Razão Social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Endereço: AV MARGINAL 4579 PARQUE INDL I SL 03 / SALTINHO / SIQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032200475789994215

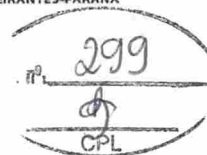
Informação obtida em 31/03/2023 11:33:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
BANDEIRANTES-PARANÁ



INFORMATIVO DE PESQUISAS

Para que possamos dar andamento ao termo aditivo solicitado, realizamos algumas pesquisas de comparativos de preços, onde nota-se que o município de Bandeirantes atualmente paga o valor de R\$11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos) por Kg coletado, o qual a empresa tem como função coletar, transportar e encaminhar para tratamento os resíduos produzidos pelas Unidades de Saúde.

Conforme dados em anexo, nota-se que o valor pago pelos serviços prestados ao município, encontra-se dentro de uma média geral, porém informo que essa análise foi feita de acordo com os processos encontrados "similares" ao edital elaborado pelo município de Bandeirantes, uma vez que através das pesquisas de preços registradas, não conseguimos mensurar a distância do deslocamento que as empresas que prestam serviços percorrem até chegar as demais unidades geradoras, onde a distância entre o município e a empresa Medic Tec se dá em torno de 115 km, sem considerar também os km necessários para realizar a coleta nas unidades de saúde, onde os serviços são prestados semanalmente, elemento esse, que acreditamos que é contabilizado no momento em que se gera as propostas para o certame.

Ressalto ainda que as pesquisas são de processos similares ao realizado pelo município de Bandeirantes, uma vez que presumimos que os preços também podem variar, de acordo com a classificação dos resíduos hospitalares produzidos pelos departamentos de saúde.

Bandeirantes, 08 de abril de 2022.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 12,91

R\$ 12,47

R\$ 5,30

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Período da Compra

KILOGRAMA

COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 90 dias

Quantidade total de registros: 24

Registros apresentados: 1 a 24

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00095/2022	00004	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	2.000	R\$5,30	AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	05/01/2023
00095/2022	00003	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	300	R\$5,31	AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	05/01/2023
00095/2022	00002	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	15.000	R\$5,31	AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	05/01/2023
00095/2022	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	30.000	R\$5,31	AMBIENTEC SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	05/01/2023
00017/2022	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	6.000	R\$8,20	JJ GOMES DA SILVA EIRELI	ESTADO DO PARA	980371 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARA	07/12/2022


R\$ 300

00017/2022	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	16.381	R\$8,95	J V COLETAS DE RESIDUOS LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257052 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - YANOMAMI	14/12/2022
00759/2022	00005	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	500	R\$11	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	22/12/2022
00759/2022	00002	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	2.000	R\$11,50	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	22/12/2022
00759/2022	00010	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	300	R\$11,66	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	22/12/2022
00759/2022	00011	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	3.000	R\$11,66	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	22/12/2022
00088/2022	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	1	R\$12,30	LOK - SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158425 - IFES - CAMPUS DE ALEGRE	23/12/2022
00100/2022	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	3.000	R\$12,30	LOK - SERVICOS DE LOCACAO E CONSTRUTORA LTDA	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158425 - IFES - CAMPUS DE ALEGRE	20/12/2022
00759/2022	00003	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	3.400	R\$12,64	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	22/12/2022
02022/2022	00001	Dispensa de Licitação	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	1.000	R\$12,82	P C G COSTA ALVES LTDA	FUNDAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	154419 - FUNDAÇAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	21/12/2022
00759/2022	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	21.800	R\$13,30	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	22/12/2022
00759/2022	00004	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR		KILOGRAMA	500	R\$14,80	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	22/12/2022

00759/2022	00009	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KILOGRAMA	500	R\$15	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	22/12/2022
00759/2022	00008	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KILOGRAMA	6.190	R\$15,34	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	22/12/2022
00759/2022	00007	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KILOGRAMA	460	R\$16,30	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	22/12/2022
00024/2022	00002	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KILOGRAMA	1.000	R\$20	LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIARI	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIARI	01/12/2022
00024/2022	00003	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KILOGRAMA	1.000	R\$20	LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIARI	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIARI	01/12/2022
00024/2022	00004	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KILOGRAMA	1.000	R\$20	LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIARI	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIARI	01/12/2022
00024/2022	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KILOGRAMA	1.000	R\$20	LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIARI	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIARI	01/12/2022
00018/2022	00001	Pregão	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	KILOGRAMA	480	R\$20,84	NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	30/12/2022

 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFS-e	Número do RPS: 302 Número da nota: 39486
	Data da emissão da nota: 05/04/2023 11:03:41
	Data do fato gerador: 05/04/2023 11:03:41
	Código de verificação: WE00UE07K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 Nome fantasia: "MEDIC TEC" Nome/Razão social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CPF/CNPJ: 06.183.150/0001-64 Inscrição municipal: 99005659 Endereço: EST AGUA DA PEDREIRA Número: S/N Bairro: AGUA DA PEDREIRA CEP: 84940-000 Complemento: Município: Siqueira Campos UF: PR E-mail: contratos@medictecambiental.com.br Site: https://www.medictec.com.br/	Inscrição estadual: 90753747-10 Telefone: (43) 3025-9200 Celular:
---	---

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PREFEITURA DE PIRAÍ DO SUL Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PIRAI DO SUL CPF/CNPJ: 77.001.329/0001-00 Inscrição municipal: Endereço: PC ALIPIO DOMINGUES Número: 34 Bairro: CENTRO CEP: 84240-000 Complemento: Município: Piraí do Sul UF: PR E-mail: viviane.souza@piraidosul.pr.gov.br Telefone: (42) 3237-8500 Celular:	Inscrição estadual:
--	---------------------

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço de Coleta de Resíduos de Saúde do Grupo A/E, B no Município de Piraí do Sul.	1,0970	739,1050	810,8000	810,80x0,00 =	0,00
Serviço de Tratamento de Resíduos de Saúde do Grupo A/E, B no Município de Siqueira Campos.	9,8730	739,1050	7.297,1800	7.297,18x0,00 =	0,00
Serviço de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Provenientes do Cemitério Municipal - Peso Coletado	9,1000	348,5000	3.171,3500	3.171,35x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	11.279,33								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 11.279,33		Valor líquido = R\$ 11.279,33			

Códigos dos serviços:

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

CNAE:

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	11.279,33	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Isenção
Situação tributária do ISSQN: Não tributável
Local da prestação do serviço: Siqueira Campos

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei municipal 0500/2010.

Os serviços referentes a esta NFS-e são isentos/Imunes.

Situação desta NFS-e: Não Tributável

REFERENTE AO PERÍODO DE 01/03/2023 a 31/03/2023 CONFORME RELATÓRIO DE COLETAS E PESAGENS.


CONTRATO Nº 018/2019.

EMPENHO: 73/2023


Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.517,07 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 539,15 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFS-e</p>	Número do RPS: 203 Número da nota: 39485
	Data da emissão da nota: 05/04/2023 09:17:07
	Data do fato gerador: 05/04/2023 09:17:07
	Código de verificação: S9FSUKLLB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Nome fantasia: "MEDIC TEC"	Inscrição estadual: 90753747-10
	Nome/Razão social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI	Telefone: (43) 3025-9200
	CPF/CNPJ: 06.183.150/0001-64 Inscrição municipal: 99005659	
	Endereço: EST AGUA DA PEDREIRA Número: S/N Bairro: AGUA DA PEDREIRA CEP: 84940-000	
	Complemento:	Celular:
	Município: Siqueira Campos UF: PR	
E-mail: contratos@medictecambiental.com.br	Site: https://www.medictec.com.br/	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: JAGUARIAÍVA PREFEITURA		
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA		
CPF/CNPJ: 76.910.900/0001-38 Inscrição municipal:	Inscrição estadual:	
Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS Número: 60 Bairro: CENTRO CEP: 84200-000		
Complemento:		
Município: Jaguariaíva UF: PR		
E-mail: saudejaguariaiva@gmail.com	Telefone: (43) 3535-2122	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço de Coleta e Tratamento de Resíduos de Saúde do Grupo A/E, B, A/3 e A2 no Município de Jaguariaíva.	6.710,6100	1,0000	6.710,6100	6.710,61x2,00=	134,21

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	6.576,40								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 6.710,61		Valor líquido = R\$ 6.576,40			

Códigos dos serviços:

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

CNAE:

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	6.710,61	134,21

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Jaguariaíva

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei municipal 0500/2010.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Situação desta NFS-e: Retida


REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2023

Nº EMPENHO: 270/2023


Valor aproximado do tributo federal - R\$ 902,58 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 320,77 (4,78%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS - NFS-e	Número de RPS: 304 Número da nota 39278
	Data da emissão da nota 03/04/2023 07:24:25
	Data do fato gerador 03/04/2023 07:24:25
	Código de verificação F8PLUABZ4

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 Nome fantasia: "MEDIC TEC" Nome/Razão social: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI CPF/CNPJ: 06.183.150/0001-64 Inscrição municipal: 99005659 Endereço: EST AGUA DA PEDREIRA Número: S/N Bairro: AGUA DA PEDREIRA CEP: 84940-000 Complemento: Município: Siqueira Campos UF: PR E-mail: contratos@medictecambiental.com.br Site: https://www.medictec.com.br/	Inscrição estadual: 90753747-10 Telefone: (43) 3025-9200 Celular:
---	---

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: FUNDO DE SAUDE MUNICIPIO SIQUEIRA CAMPOS Nome/Razão social: FUNDO DE SAUDE MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS CPF/CNPJ: 09.353.968/0001-76 Inscrição municipal: Endereço: Rua MARECHAL DEODORO Número: 01837 Bairro: CENTRO CEP: 84940-000 Complemento: 3571-1122 Município: Siqueira Campos UF: PR E-mail: compras@siqueiracampos.pr.gov.br Telefone: (43) 3571-1122 Celular:
--

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Envio para Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde no município de Siqueira Campos.	4.080,4400	1,0000	4.080,4400	4.080,44x0,00 =	0,00
Serviços de Coleta, Transporte, Cremação e Envio para Destinação Final dos Resíduos Sólidos Humanos Provenientes de Exumação do Cemitério Municipal no município de Siqueira Campos.	4.774,7600	1,0000	4.774,7600	4.774,76x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	8.855,20								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 8.855,20		Valor líquido = R\$ 8.855,20			

Códigos dos serviços:

07.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

CNAE:

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	8.855,20	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Isenção
Situação tributária do ISSQN: Não tributável
Local da prestação do serviço: Siqueira Campos

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei municipal 0500/2010.

Os serviços referentes a esta NFS-e são Isentos/Imunes.

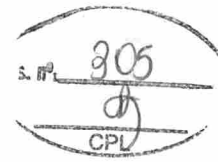
Situação desta NFS-e: Não Tributável

REFERENTE A COLETA DE MARÇO DE 2023.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.191,02 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 423,28 (4,78%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



Relatório de Cotação: RESÍDUOS HOSPITALARES

Pesquisa realizada em 12/04/2023 10:53:09

Relatório gerado no dia 12/04/2023 10:55:29 (IP: 187.94.141.138)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: coleta / tratamento lixo - hospitalar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 5	1	R\$ 13,99 (un)	-	R\$ 13,99	R\$ 13,99

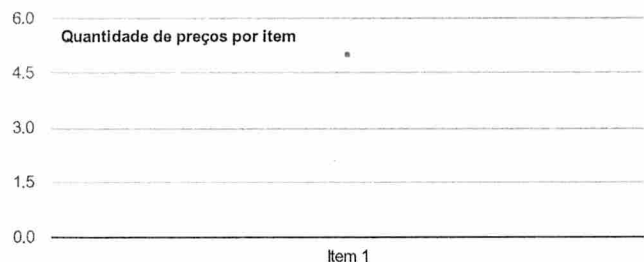
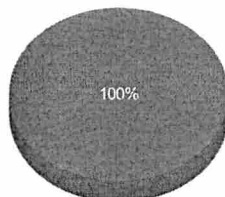
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL	NºPregão:12023 UASG:987531	28/02/2023	R\$ 13,80
2	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	Dispensa de Licitação Nº 2022/2022 UASG: 154419	01/12/2022	R\$ 12,82
3	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	NºPregão:362022 UASG:926782	25/10/2022	R\$ 13,51
4	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	NºPregão:362022 UASG:926782	25/10/2022	R\$ 15,84
Valor Unitário				R\$ 13,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13,66 Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,99

Valor Global: R\$ 13,99

Valor do item em relação ao total

● 1) coleta / t...



Detalhamento dos Itens

Item 1: coleta / tratamento lixo - hospitalar	Preço Estimado: R\$ 13,99 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 13,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,99
---	--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1	Unidade coleta / tratamento lixo - hospitalar: resíduos do grupo b - resíduos químicos (risco químico).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,80
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p>Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL</p> <p>Objeto: Contratação de empresa para coleta, transporte e destinação final dos resíduos da saúde.</p> <p>Descrição: Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar - Prestação de serviço especializado na coleta de resíduos infectantes da classe "a" (infectante), classe "e" (perfuro cortante), classe "b" (químico), a2 e a3. A coleta deve ser realizada quinzenalmente de todos os resíduos de natureza hospitalar.</p>	<p>Data: 28/02/2023 14:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: N°Pregão:12023 / UASG:987531</p> <p>Lote/Item: /1</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Adjudicação: 01/03/2023 08:56</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 1.000</p> <p>Unidade: KILOGRAMA</p> <p>UF: PR</p>
---	---

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.173.763/0001-34 * VENCEDOR *	D. SORTI & SORTI LTDA	R\$ 9,80
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviço especializado na coleta de resíduos infectantes da classe "a" (infectante), classe "e" (perfuro cortante), classe "b" (químico), a 2 e a3. A coleta deve ser realizada quinzenalmente de todos os resíduos de natureza hospitalar.</p>		
Estado: PR	Cidade: Nova Esperança	Endereço: AV CIDADE ALTA, 270
		Telefone: (44) 3252-4162
26.522.047/0001-09	CETRILIFE TRATAMENTO DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE LTDA	R\$ 17,80
<p>Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviço especializado na coleta de resíduos infectantes da classe "a" (infectante), classe "e" (perfuro cortante), classe "b" (químico), a 2 e a3. A coleta deve ser realizada quinzenalmente de todos os resíduos de natureza hospitalar.</p>		
Estado: SC	Cidade: Chapecó	Endereço: ESTM EMC 364, SN
		Nome de Contato: GABRIELA
		Telefone: (49) 3322-3565
		Email: comercial04@cetrilife.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,82

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

Objeto: Contratação de serviço de coleta de resíduos químicos produzidos pelo laboratório de anatomia e patologia humana do curso de medicina do Centro de Ciências da Saúde.

Descrição: COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

CatSer: 19380 - COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Data: 01/12/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação S. nº 306

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 2022/2022 / UASG: 154419

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: KILOGRAMA

UF: TO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

20.665.397/0001-48	P C G COSTA ALVES LTDA	R\$ 12,82
--------------------	------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Marabá	AV DAS TORRES, S/N	(94) 9102-2962	destinar.comercial@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,51

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dos municípios consorciados: Coronel Domingos Soares/PR, Irati/SC, Palmas/PR e Pato Branco/PR, conforme condições constantes no edital e seus anexos..

Descrição: Coleta / tratamento lixo - hospitalar - Serviço de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE EM PATO BRANCO/PR

Data: 25/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:362022 / UASG:926782

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.200

Unidade: KILOGRAMA

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

07.075.504/0001-10	ATITUDE AMBIENTAL LTDA	R\$ 13,51
--------------------	------------------------	-----------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviço de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE EM PATO BRANCO/PR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:
PR	Dois Vizinhos	ESTRADA PRINCIPAL, S/N	Valdemar José Spielmann



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Data: 25/10/2022 09:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dos municípios consorciados: Coronel Domingos Soares/PR, Irati/SC, Palmas/PR e Pato Branco/PR, conforme condições constantes no edital e seus anexos..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Coleta / tratamento lixo - hospitalar - Serviço de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos - UNIDADES DE SAÚDE EM IRATI/SC	Identificação: NºPregão:362022 / UASG:926782
	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 400
	Unidade: KILOGRAMA
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.392.348/0001-60 * VENCEDOR *	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 15,84
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Serviço de coleta, transporte, transbordo, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos - UNIDADES DE SAÚDE EM IRATI/SC		
Estado: SC	Cidade: Chapecó	Endereço: VL SAO ROQUE, SN
		Telefone: (49) 3312-8989



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - coleta / tratamento lixo - hospitalar

- 4 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 25/10/2022 e 28/02/2023, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



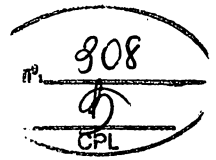
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 07/11/2022 14:14:19
[Acessar a fonte aqui](#)





Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

(Publicação - Diário Oficial da União -04/05/2005)

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº99.274, de 6 de julho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, anexo à Portaria nº499, de 18 de dezembro de 2002, e o que consta do Processo nº02000.001672/2000-76, volumes I e II,

RESOLVE:

Considerando os princípios da prevenção, da precaução, do poluidor pagador, da correção na fonte e de integração entre os vários órgãos envolvidos para fins do licenciamento e da fiscalização;

Considerando a necessidade de aprimoramento, atualização e complementação dos procedimentos contidos na Resolução CONAMA nº283, de 12 de julho de 2001, relativos ao tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente;

Considerando a necessidade de minimizar riscos ocupacionais nos ambientes de trabalho e proteger a saúde do trabalhador e da população em geral;

Considerando a necessidade de estimular a minimização da geração de resíduos, promovendo a substituição de materiais e de processos por alternativas de menor risco, a redução na fonte e a reciclagem, dentre outras alternativas;

Considerando que a segregação dos resíduos, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos que necessitam de manejo diferenciado;

Considerando que soluções consorciadas, para fins de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, são especialmente indicadas para pequenos geradores e municípios de pequeno porte;

Considerando que as ações preventivas são menos onerosas do que as ações corretivas e minimizam com mais eficácia os danos causados à saúde pública e ao meio ambiente;

Considerando a necessidade de ação integrada entre os órgãos federais, estaduais e municipais de meio ambiente, de saúde e de limpeza urbana com o objetivo de regulamentar o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, resolve:

Art. 1º Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares.

Parágrafo único. Esta Resolução não se aplica a fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, e às indústrias de produtos para a saúde, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - agente de classe de risco 4 (elevado risco individual e elevado risco para a comunidade): patógeno que representa grande ameaça para o ser humano e para os animais, representando grande risco a quem o manipula e tendo grande poder de transmissibilidade de um indivíduo a outro, não existindo medidas preventivas e de tratamento para esses agentes;

II - estabelecimento: denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção, recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionadas;

III - estação de transferência de resíduos de serviços de saúde: é uma unidade com instalações exclusivas, com licença ambiental expedida pelo órgão competente, para executar transferência de resíduos gerados nos serviços de saúde, garantindo as características originais de acondicionamento, sem abrir ou transferir conteúdo de uma embalagem para a outra;

IV - líquidos corpóreos: são representados pelos líquidos cefalorraquidiano, pericárdico, pleural, articular, ascítico e amniótico;

V - materiais de assistência à saúde: materiais relacionados diretamente com o processo de assistência aos pacientes;

VI - prion: estrutura protéica alterada relacionada como agente etiológico das diversas formas de encefalite espongiiforme;

VII - redução de carga microbiana: aplicação de processo que visa a inativação microbiana das cargas biológicas contidas nos resíduos;

VIII - nível III de inativação microbiana: inativação de bactérias vegetativas, fungos, vírus lipofílicos e hidrofílicos, parasitas e microbactérias com redução igual ou maior que 6Log_{10} , e inativação de esporos do bacilo *stearothermophilus* ou de esporos do bacilo *subtilis* com redução igual ou maior que 4Log_{10} ;

IX - sobras de amostras: restos de sangue, fezes, urina, suor, lágrima, leite, colostro, líquido espermático, saliva, secreções nasal, vaginal ou peniana, pêlo e unha que permanecem nos tubos de coleta após a retirada do material necessário para a realização de investigação;

X - resíduos de serviços de saúde: são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no art. 1º desta Resolução que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde- PGRSS: documento integrante do processo de licenciamento ambiental, baseado nos princípios da não geração de resíduos e na minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, no âmbito dos serviços mencionados no art. 1º desta Resolução, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente;

XII - sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde: conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua descaracterização, visando a minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador;

XIII - disposição final de resíduos de serviços de saúde: é a prática de dispor os resíduos sólidos no solo previamente preparado para recebê-los, de acordo com critérios técnico-construtivos e operacionais adequados, em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes; e

XIV - redução na fonte: atividade que reduza ou evite a geração de resíduos na origem, no processo, ou que altere propriedades que lhe atribuam riscos, incluindo modificações no processo ou equipamentos, alteração de insumos, mudança de tecnologia ou procedimento, substituição

de materiais, mudanças na prática de gerenciamento, administração interna do suprimento e aumento na eficiência dos equipamentos e dos processos.

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 1º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Art. 4º Os geradores de resíduos de serviços de saúde constantes do art. 1º desta Resolução, em operação ou a serem implantados, devem elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde-PGRSS, de acordo com a legislação vigente, especialmente as normas da vigilância sanitária.

§ 1º Cabe aos órgãos ambientais competentes dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fixação de critérios para determinar quais serviços serão objetos de licenciamento ambiental, do qual deverá constar o PGRSS.

§ 2º O órgão ambiental competente, no âmbito do licenciamento, poderá, sempre que necessário, solicitar informações adicionais ao PGRSS.

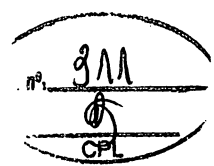
§ 3º O órgão ambiental, no âmbito do licenciamento, fixará prazos para regularização dos serviços em funcionamento, devendo ser apresentado o PGRSS devidamente implantado.

Art. 5º O PGRSS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber.

Art. 6º Os geradores dos resíduos de serviços de saúde deverão apresentar aos órgãos competentes, até o dia 31 de março de cada ano, declaração, referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico devidamente habilitado, acompanhada da respectiva ART, relatando o cumprimento das exigências previstas nesta Resolução.

Parágrafo único. Os órgãos competentes poderão estabelecer critérios e formas para apresentação da declaração mencionada no *caput* deste artigo, inclusive, dispensando-a se for o caso para empreendimentos de menor potencial poluidor.

Art. 7º Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-



ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

Art. 8º Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT.

Art. 9º As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. As características originais de acondicionamento devem ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

Art. 10. Os sistemas de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciados pelo órgão ambiental competente para fins de funcionamento e submetidos a monitoramento de acordo com parâmetros e periodicidade definidos no licenciamento ambiental. Parágrafo único. São permitidas soluções consorciadas para os fins previstos neste artigo.

Art 11. Os efluentes líquidos provenientes dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, para serem lançados na rede pública de esgoto ou em corpo receptor, devem atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

Art. 12. Para os efeitos desta Resolução e em função de suas características, os resíduos de serviço de saúde são classificados de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 13. Os resíduos não caracterizados no Anexo I desta Resolução devem estar contemplados no PGRSS, e seu gerenciamento deve seguir as orientações específicas de acordo com a legislação vigente ou conforme a orientação do órgão ambiental competente.

Art. 14. É obrigatória a segregação dos resíduos na fonte e no momento da geração, de acordo com suas características, para fins de redução do volume dos resíduos a serem tratados e dispostos, garantindo a proteção da saúde e do meio ambiente.

Art. 15. Os resíduos do Grupo A1, constantes do Anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

Art. 16. Os resíduos do Grupo A2, constantes do Anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para:

I - aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou

II - sepultamento em cemitério de animais. Parágrafo único. Deve ser observado o porte do animal para definição do processo de tratamento. Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.

Art. 17. Os resíduos do Grupo A3, constantes do Anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para:

I - sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal; ou

II - tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento dos incisos I e II, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.

Art. 18. Os resíduos do Grupo A4, constantes do Anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

Parágrafo único. Fica a critério dos órgãos ambientais estaduais e municipais a exigência do tratamento prévio, considerando os critérios, especificidades e condições ambientais locais.

Art. 19. Os resíduos do Grupo A5, constantes do Anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

Art. 20. Os resíduos do Grupo A não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

Art. 21. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do Anexo I desta Resolução, com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

§ 1º As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ.

§ 2º Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

§ 3º Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

Art. 22. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do Anexo I desta Resolução, sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio.

§ 1º Os resíduos referidos no *caput* deste artigo, quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado.

§ 2º Os resíduos referidos no *caput* deste artigo, quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

Art. 23. Quaisquer materiais resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. 1º desta Resolução que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos (Grupo C) e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

§ 1º Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.

§ 2º Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológica, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

Art. 24. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do Anexo I desta Resolução, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

Art. 25. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do Anexo I desta Resolução, devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

§ 1º Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coleta acondicionados em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação.

§ 2º Os resíduos a que se refere o caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução.

§ 3º Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

§ 4º Os resíduos com contaminação biológica devem ser tratados conforme os arts. 15 e 18 desta Resolução.

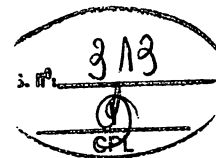
Art. 26. Aos órgãos ambientais competentes, integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente-SISNAMA, incumbe a aplicação desta Resolução, cabendo-lhes a fiscalização, bem como a imposição das penalidades administrativas previstas na legislação pertinente.

Art. 27. Para os municípios ou associações de municípios com população urbana até 30.000 habitantes, conforme dados do último censo disponível do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, e que não disponham de aterro sanitário licenciado, admite-se de forma excepcional e tecnicamente motivada, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta, com cronograma definido das etapas de implantação e com prazo máximo de três anos, a disposição final em solo obedecendo aos critérios mínimos estabelecidos no Anexo II, desta Resolução, com a devida aprovação do órgão ambiental competente.

Art. 28. Os geradores dos resíduos dos serviços de saúde e os órgãos municipais de limpeza urbana poderão, a critério do órgão ambiental competente, receber prazo de até dois anos, contados a partir da vigência desta Resolução, para se adequarem às exigências nela prevista.

§ 1º O empreendedor apresentará ao órgão ambiental competente, entre outros documentos, o cronograma das medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

§ 2º O prazo previsto no caput deste artigo poderá, excepcional e tecnicamente motivado, ser prorrogado por até um ano, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta, ao qual se dará publicidade, enviando-se cópia ao Ministério Público.



Art. 29. O não cumprimento do disposto nesta Resolução sujeitará os infratores às penalidades e sanções previstas na legislação pertinente, em especial na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no seu Decreto regulamentador.

Art. 30. As exigências e deveres previstos nesta resolução caracterizam obrigação de relevante interesse ambiental.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se a Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001, e as disposições da Resolução nº 5, de 5 de agosto de 1993, que tratam dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, para os serviços abrangidos no art. 1º desta Resolução.

Marina Silva

ANEXO I

I - GRUPO A:

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

a) A1 1. culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;

2. resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

3. bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;

4. sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

b) A2 1. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica;

c) A3 1. peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares;

d) A4 1. kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;

2. filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;

3. sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.

4. resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;

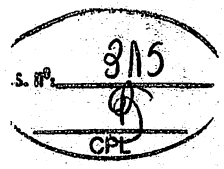
5. recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

6. peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;

7. carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações; e

8. bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

e) A5 1. órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text.

II - GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- a) produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- b) resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- c) efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- d) efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
- e) demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

III - GRUPO C:

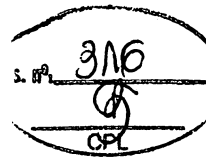
Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- a) enquadram-se neste grupo quaisquer materiais resultantes de laboratórios de pesquisa e ensino na área de saúde, laboratórios de análises clínicas e serviços de medicina nuclear e radioterapia que contenham radionuclídeos em quantidade superior aos limites de eliminação.

IV - GRUPO D:

Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- a) papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1;



- b) sobras de alimentos e do preparo de alimentos;
- c) resto alimentar de refeitório;
- d) resíduos provenientes das áreas administrativas;
- e) resíduos de varrição, flores, podas e jardins; e
- f) resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

V - GRUPO E:

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

ANEXO II

CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE EXCLUSIVAMENTE

I) Quanto à seleção de área:

a) não possuir restrições quanto ao zoneamento ambiental (afastamento de Unidades de Conservação ou áreas correlatas);

b) respeitar as distâncias mínimas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes de ecossistemas frágeis, recursos hídricos superficiais e subterrâneos;

II) Quanto à segurança e sinalização:

a) sistema de controle de acesso de veículos, pessoas não autorizadas e animais, sob vigilância contínua;

e

b) sinalização de advertência com informes educativos quanto aos perigos envolvidos.

III) Quanto aos aspectos técnicos a) sistemas de drenagem de águas pluviais;

b) coleta e disposição adequada dos percolados;

c) coleta de gases;

d) impermeabilização da base e taludes;

e

e) monitoramento ambiental.

IV) Quanto ao processo de disposição final de resíduos de serviços de saúde:

a) disposição dos resíduos diretamente sobre o fundo do local;

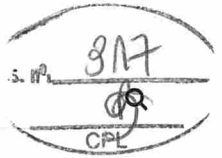
b) acomodação dos resíduos sem compactação direta;

c) cobertura diária com solo, admitindo-se disposição em camadas;

d) cobertura final;

e

e) plano de encerramento.



MENU

Início > Contratos e Aditivos

Contratos e Aditivos

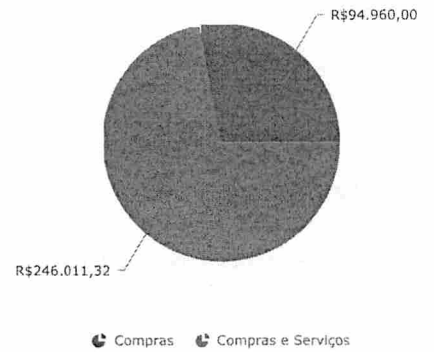
O que você está buscando?

BUSCA GERAL: MEDIC TEC x 0



Última atualização dos dados em 02/04/2023 13:03

Valor contratado por tipo de contrato



Total de resultados dos filtros

Registros encontrados

11

Valor final R\$ (Soma)

R\$ 340.971,32

NÚMERO DO CONTRATO

98

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

06/05/2021

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA

238

TIPO DE CONTRATO

Compras

OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE

NOME DO CONTRATADO

Medic Tec Ambiental Ltda Me

CNPJ/CPF DO CONTRATADO

06.183.150/****-**

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO CONTRATO

EXECUCAO

VALOR FINAL DO CONTRATO

R\$ 94.960,00

VER DETALHAMENTO

Qual a probabilidade de você indicar este produto para outra pessoa?



Muito improvável 0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Muito provável

<p>NÚMERO DO CONTRATO 218 Prefeitura Municipal de Bandeirantes</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 25/09/2019</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA 68</p> <p>TIPO DE CONTRATO Compras e Serviços</p> <p>OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚD</p> <p>NOME DO CONTRATADO Medic Tec Ambiental Ltda Me</p> <p>CNPJ/CPF DO CONTRATADO 06.183.150/****-**</p> <p>DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO CONTRATO EXECUCAO</p> <p>VALOR FINAL DO CONTRATO R\$ 63.000,00</p>	<p style="text-align: right;">VER DETALHAMENTO</p>
<p>NÚMERO DO CONTRATO 270</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 22/09/2017</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA 142</p> <p>TIPO DE CONTRATO Compras e Serviços</p> <p>OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SA</p> <p>NOME DO CONTRATADO Medic Tec Ambiental Ltda Me</p> <p>CNPJ/CPF DO CONTRATADO 06.183.150/****-**</p> <p>DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO CONTRATO EXECUCAO</p> <p>VALOR FINAL DO CONTRATO R\$ 39.600,00</p>	<p style="text-align: right;">VER DETALHAMENTO</p>
<p>NÚMERO DO CONTRATO 284</p> <p>DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26/08/2016</p> <p>NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA 146</p> <p>TIPO DE CONTRATO Compras e Serviços</p> <p>OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SA</p> <p>NOME DO CONTRATADO Medic Tec Ambiental Ltda Me</p> <p>CNPJ/CPF DO CONTRATADO 06.183.150/****-**</p> <p>DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO CONTRATO EXECUCAO</p> <p>VALOR FINAL DO CONTRATO R\$ 43.695,60</p>	<p style="text-align: right;">VER DETALHAMENTO</p>

NÚMERO DO CONTRATO
222 Prefeitura Municipal de Bandeirantes
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
30/07/2015

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA
148

TIPO DE CONTRATO
Compras e Serviços

OBJETO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES PARA SECRETARIA DE SA

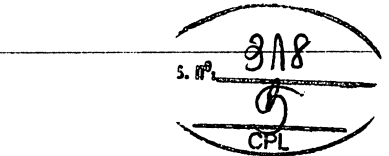
NOME DO CONTRATADO
Medic Tec Ambiental Ltda Me

CNPJ/CPF DO CONTRATADO
06.183.150/****.**

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO CONTRATO
EXECUCAO

VALOR FINAL DO CONTRATO
R\$ 31.356,00

VER DETALHAMENTO



NÚMERO DO CONTRATO
254

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
23/07/2014

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA
134

TIPO DE CONTRATO
Compras e Serviços

OBJETO DO CONTRATO
CONSTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES SECRETARIAS DO MUNI

NOME DO CONTRATADO
Medic Tec Ambiental Ltda Me

CNPJ/CPF DO CONTRATADO
06.183.150/****.**

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO CONTRATO
EXECUCAO

VALOR FINAL DO CONTRATO
R\$ 21.999,72

VER DETALHAMENTO

NÚMERO DO CONTRATO
98

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
03/04/2014

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA
135

TIPO DE CONTRATO
Compras e Serviços

OBJETO DO CONTRATO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR

NOME DO CONTRATADO
Medic Tec Ambiental Ltda Me

CNPJ/CPF DO CONTRATADO
06.183.150/****.**

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO CONTRATO
EXECUCAO

VALOR FINAL DO CONTRATO
R\$ 7.980,00

VER DETALHAMENTO

NÚMERO DO CONTRATO

286 Prefeitura Municipal de Bandeirantes
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
22/07/2013

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA
150

TIPO DE CONTRATO
Compras e Serviços

OBJETO DO CONTRATO
CONSTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES SECRETARIAS DO MUNI

NOME DO CONTRATADO
Medic Tec Ambiental Ltda Me

CNPJ/CPF DO CONTRATADO
06.183.150/****.***

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO CONTRATO
EXECUCAO

VALOR FINAL DO CONTRATO
R\$ 15.600,00

VER DETALHAMENTO

NÚMERO DO CONTRATO
146

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
09/04/2013

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA
181

TIPO DE CONTRATO
Compras e Serviços

OBJETO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS BANDEIRANTES PR

NOME DO CONTRATADO
Medic Tec Ambiental Ltda Me

CNPJ/CPF DO CONTRATADO
06.183.150/****.***

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO CONTRATO
EXECUCAO

VALOR FINAL DO CONTRATO
R\$ 7.000,00

VER DETALHAMENTO

NÚMERO DO CONTRATO
55

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
30/01/2012

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA
22

TIPO DE CONTRATO
Compras e Serviços

OBJETO DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO

NOME DO CONTRATADO
Medic Tec Ambiental Ltda Me

CNPJ/CPF DO CONTRATADO
06.183.150/****.***

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO CONTRATO
EXECUCAO

VALOR FINAL DO CONTRATO
R\$ 7.980,00

VER DETALHAMENTO

NÚMERO DO CONTRATO

13 Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

25/01/2011

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA

9

TIPO DE CONTRATO

Compras e Serviços

OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SA

NOME DO CONTRATADO

Medic Tec Ambiental Ltda Me

CNPJ/CPF DO CONTRATADO

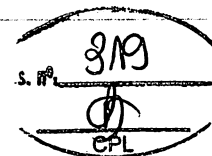
06.183.150/****-**-**

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO DO CONTRATO

EXECUCAO

VALOR FINAL DO CONTRATO

R\$ 7.800,00



VER DETALHAMENTO

Ajuda

Acessibilidade

Estrutura organizacional

Glossário

Mapa do site

Perguntas frequentes

Canal de atendimento

Acesso a Informação - SIC FÍSICO

Responsável: JOSÉ MARCIO ROLIM TOLEDO (Ouvidor Geral)

Endereço: Rua Rua Frei Raphael Proner, 1457

Bairro: Centro,

E-mail: sic@bandeirantes.pr.gov.br (<mailto:sic@bandeirantes.pr.gov.br>)

Telefone: (43) 3542-4525

Site: <https://bandeirantes.pr.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao> (<https://bandeirantes.pr.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao>)

Horário de atendimento: De Segunda a Sexta-Feira - Das 7h30m as 11h e das 13h as 17h

 (<https://www.facebook.com/PrefeituraDeBandeirantesPR/>)<http://www.betha.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE



Ofício nº 37/2023

Bandeirantes, 13 de abril de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2023, para **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E DE QUANTITATIVO TOTAL ESTIPULADO EM CONTRATO 98/2021, SENDO 4.000 KG DE RESÍDUOS DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$11,87 (ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO PORTANTO UM TOTAL DE R\$47.480,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), JUNTO A EMPRESA MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, O QUAL TEVE POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE"**.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

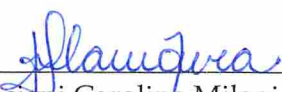
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração
Rafael Henrique Eneas Marinho
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

221
32
CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 98/2021- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021- PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021- PMB

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Av. Marginal 4579, Parque Industrial I, Sala 03, CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos estado do Paraná, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 06.183.150/0001-64 neste ato representada por seu Proprietário/Administrador o Sr. Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 637.851.456-91 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007 e suas alteração subsequentes, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Contrato, Edital e seus Anexos, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 05/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 03/05/2021.**

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 05/2021-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), daqui em diante denominado **VALOR CONTRATUAL**, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	COLETA/TRATAMENTO LIXO-HOSPITALAR: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA: COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE, PERTINENTES AO GRUPO A -INFECTANTES, B-QUÍMICOS E LÍQUIDOS DE RAIOS-X E E-PERFURO-CORTANTES, OBEDECENDO OS REQUISITOS E PADRÕES TÉCNICOS DA ABNT E NORMATIVAS AMBIENTAIS VIGENTES, EM CONFORMIDADE COM RESOLUÇÃO Nº358/04 DO CONAMA. A COLETA DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE, OS RESÍDUOS SERÃO COLETADOS NAS UNIDADE BÁSICAS E CENTRAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES. OS RESÍDUOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) E AUTOCLAVAÇÃO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE CADA UM, EM LOCAL DE TRATAMENTO DEVIDAMENTE CERTIFICADO POR ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE. A COLETA E TRANSPORTE DEVERÃO SER EFETUADOS EM VEÍCULOS DE FROTA PRÓPRIA DA EMPRESA CONTRATADA, IDENTIFICADO CONFORME NBR7500 E OBEDECENDO AO DISPOSTO DA NBR 13221 (FEVEREIRO DE 2003), NBR 12810 (19930, NBR 10004 (NOVEMBRO 2004) E RESULUÇÃO Nº420 DE 12/02/2004 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E SUAS AVALIAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR PESSOAL HABILITADO E TREINADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVERÁ EMITIR MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS MTR, CONTENDO DADOS DA UNIDADE GERADORA, DA TRANSPORTADORA E DO LOCAL DE TRANSPORTE. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO MENSALMENTE.	MADIC TEC AMBIEN TAL		KG	4.000,00	11,87	47.480,00
TOTAL								47.480,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

223
S. RP
CPL

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço prestado e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços fornecidos, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR- CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - A Prestação de Serviços será semanalmente.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



224

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do objeto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - A prestação de serviços será semanalmente.

§2º - O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§3º - O prazo de vigência será de 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

§4º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços executados, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA fornecer fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

225
223
n.º
CPL

junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO OBJETO

§1º - Os serviços entregue serão recebidos provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência do edital, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O serviço só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

225

de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declara inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no LOTE 11.1 deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

§1º Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

227
S. Nº 324
CPL

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO



228

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o Sr Wanderson de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

229



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO


§1º As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONHECIMENTO DAS PARTES


§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.


§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

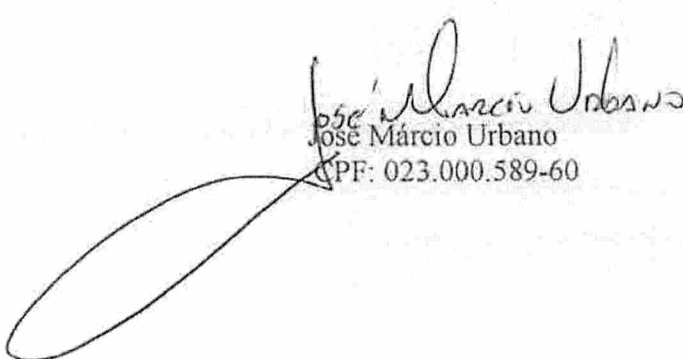
Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Testemunhas:


Joyce Ferreira da Silva
CPF. 065.535.889-70


MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
Paulo Roberto Pereira
Proprietário/Administrador


José Márcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 98/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBUIENTAL EIRELI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos dos serviços de saúde.

VALOR: 47.480,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO:


SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3390-311	11000110301100160573390390000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
	3600-000	11000110301100360693390390000	
	4190-000	11006103011000160833390390000	


PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Semanalmente

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 06 de maio de 2021


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


MEDIC TEC AMBUIENTAL EIRELI
Paulo Roberto Pereira
Proprietário/Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

326 283
GPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º98/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 - PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com sede na Av. Marginal 4579, Parque Industrial I, Sala 03, CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º06.183.150/0001-64, neste ato devidamente representada pelo seu Administrador o Senhor Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº637.851.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do **prazo de vigência** se dará em **04/06/2023** e a **execução** em **04/05/2023**.

O valor total do aditivo será de **R\$47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$94.960,00** (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 03 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

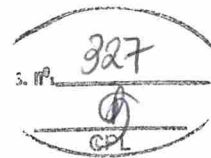
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



*Minuta SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º98/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 - PMB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS
DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES E A MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.*

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com sede na Av. Marginal 4579, Parque Industrial I, Sala 03, CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º06.183.150/0001-64, neste ato devidamente representada pelo seu Administrador o Senhor Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº637.851.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no *inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93* o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do **prazo de vigência** se dará em **04/06/2023** e a **execução** em **04/05/2023**.

O valor total do aditivo será de **R\$47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$142.440,00** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Bandeirantes PR, 25 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATT
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA

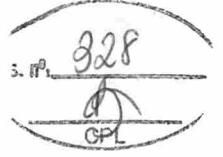
TESTEMUNHAS:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º98/2021 – SEQ 4415 – PMB**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no *inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93* o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do **prazo de vigência** se dará em **04/06/2023** e a **execução** em **04/05/2023**.

O valor total do aditivo será de **R\$47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$94.960,00** (noventa e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Bandeirantes PR, 25 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 45/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de abril de 2023.

Ref.: Pregão Eletrônico – 05/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n.º98/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, firmado através do processo de Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

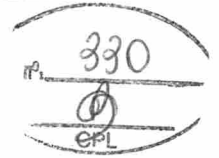

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 57/2023.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 45/2021. Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITAMENTO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no contrato de prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar, registrada no Pregão Eletrônico nº. 05/2021.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria Jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do referido contrato pelo prazo de 12 meses execução e vigência.

Os documentos apresentados foram: o encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação do Diretor de Compras; Justificativa; Minuta do Termo de Prorrogação do Contrato; Demonstrativo do Prazo do contrato.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está *“sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal”*.

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas *“são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos”*, principalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que “contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOCTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.” (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

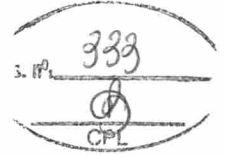
Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

No presente caso foi estabelecido por edital de licitação e por contrato a possibilidade de prorrogação do pacto.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 4º *Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de renovação do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual.

A legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, cabe ao Gestor enquadrar o motivo ensejador da prorrogação em uma das hipóteses da Lei, a justificativa trazida relata a necessidade de prorrogação do prazo de vigência.

III.III - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificamos que a minuta encontra-se de acordo com a técnica jurídica e a fundamentação correta, não existindo qualquer correção a ser realizada em seus termos.

IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

335
CPL

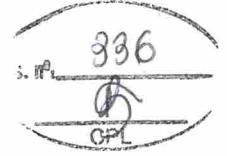
e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 26 de abril de 2023.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Diretora do Departamento de Contabilidade de Licitação

- Defiro o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 26 de abril de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. nº 337
CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º98/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 - PMB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME**, com sede na Av. Marginal 4579, Parque Industrial I, Sala 03, CEP. 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º06.183.150/0001-64, neste ato devidamente representada pelo seu Administrador o Senhor Paulo Roberto Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.610-6 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº637.851.456-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 o **CONTRATANTE** decide **PRORROGAR** os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do **PRAZO DO CONTRATO** e **DO VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do **prazo de vigência** se dará em **04/06/2024** e a **execução** em **04/05/2024**.

O valor total do aditivo será de **R\$47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$142.440,00** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).


Bandeirantes PR, 25 de abril de 2023.


PAULO ROBERTO PEREIRA:63785145691
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO PEREIRA:63785145691
Dados: 2023.04.27 13:49:53 -03'00'


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78


Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º98/2021 – SEQ 4415 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do **prazo de vigência** se dará em **04/06/2024** e a **execução** em **04/05/2024**.

O valor total do aditivo será de **RS47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **RS142.440,00** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Bandeirantes PR, 25 de abril de 2023.

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
PEREIRA:6378514 PEREIRA:63785145691
5691 Dados: 2023.04.27 13:50:30
-03'00'


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 03 de Maio de 2023

Edição nº 499
Ano 2023
Página 12 de 14

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º98/2021 – SEQ 4415 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

OBJETIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no *inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93*, o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O contido nas cláusulas que tratam do PRAZO DO CONTRATO e DO VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o prazo e valor do aditivo. Desta forma, o fim do prazo de vigência se dará em **04/06/2023** e a execução em **04/05/2023**.

O valor total do aditivo será de **R\$47.480,00** (quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais). Assim, o contrato passa a ter o valor atualizado de **R\$142.440,00** (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)

Bandeirantes PR, 25 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do segundo termo de aditivo ao contrato 98/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2021, na página nº 12, da edição nº 499, de 03 de maio de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR

ONDE SE LÊ:

...

Prazo de vigência se dará em 04/06/2023 e a execução em 04/05/2023.

...

LEIA-SE

...

Prazo de vigência se dará em 04/06/2024 e a execução em 04/05/2024.

...

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2023.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO LICITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 500
Ano 2023
Página 51 de
69

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 04 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Errata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ERRATA

Na publicação do segundo termo de aditivo ao contrato 98/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2021, na página nº 12, da edição nº 499, de 03 de maio de 2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeirantes-PR

ONDE SE LÊ:

...
Prazo de vigência se dará em 04/06/2023 e a execução em 04/05/2023.
...

LEIA-SE

...
Prazo de vigência se dará em 04/06/2024 e a execução em 04/05/2024.
...

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2023.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

Rua Frei Rafael Proner 1457 – centro- CEP 86.360-000 - Tel.: (43) 542-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.gov.pr.br - CGC 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico